




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	IAT		Protocolo:
Em:	19/02/2026 13:41		25.443.201-6
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.162/0001-78) INSTITUTO AGUA E TERRA		
Interessado 2:			
Assunto:	MEIO AMBIENTE	Cidade: CURITIBA / PR	
Palavras-chave:	GESTAO DE BACIAS		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	ATENDIMENTO DAS METAS DO 30 PERÍODO DO PROGESTÃO III ATRAVÉS DO ENCAMINHAMENTO DOS FORMULÁRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO E DE AUTODECLARAÇÃO, BEM COMO A PLANILHA DE DESEMBOLSOS DO PERÍODO.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
DIVISÃO DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS

Protocolo: 25.443.201-6

Assunto: Atendimento das metas do 3o período do Progestão III através do encaminhamento dos formulários de autoavaliação e de autodeclaração, bem como a planilha de desembolsos do período.

Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA

Data: 19/02/2026 13:51

INFORMAÇÃO

Para atendimento das metas de gerenciamento estadual pertencentes ao Progestão, segue os formulários de autoavaliação e de autodeclaração para aprovação do CERH/PR, bem como a planilha de desembolso do período para apreciação deste Conselho.

Atenciosamente

Simone Sanches

Documento: **INFORMACAO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Simone Sanches (XXX.277.989-XX)** em 19/02/2026 13:52 Local: IAT/DISAR/GEBH/DPM.

Inserido ao protocolo **25.443.201-6** por: **Simone Sanches** em: 19/02/2026 13:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO TÉCNICA GEBH nº 003/2026

Encaminhamento dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração para certificação das metas de gerenciamento estadual do 3º período do Progestão III, bem como a Planilha de desembolsos dos recursos financeiros do Programa para apreciação desse Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

O presente documento refere-se ao protocolo nº xx.xxx.xxx-x que trata do encaminhamento dos formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração para aprovação pelo o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná – CERH/PR, bem como a planilha de desembolso dos recursos financeiros do Programa para apreciação deste Conselho. Especificamente, os formulários certificam as metas de gerenciamento estadual e a apreciação da planilha atende um dos critérios do fator de redução, todos pertencentes ao 3º período do Progestão III.

Preliminarmente, o Programa Nacional de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão fortalece os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREGH's e promove a diminuição da assimetria entre os entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREGH. Além disso, promove a integração de dados e informações estaduais nos sistemas coordenados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e que atende todo o SINGREGH.

A execução do Progestão é realizada pela ANA e o aporte financeiro para seu desenvolvimento é proveniente do orçamento da Agência. O Programa possui adesão voluntária pelos Estados e pelo Distrito Federal, sendo dividido em ciclos de cinco períodos de 12 meses. Já foram desenvolvidos os dois primeiros ciclos, chamados de Progestão I (2013-2017) e Progestão II (2018-2022). Atualmente, 18 estados da federação desenvolvem as metas do 3º ciclo, chamado de Progestão III (2023-2027).

Neste ciclo, o aporte financeiro previsto é de até R\$ 1.400.000,00 por período, podendo totalizar até R\$ 7.000.000,00 por Estado participante. Conforme o Quadro 1, o atendimento das metas está dividido em dois grupos: as de cooperação federativa e as de gerenciamento estadual. Cada grupo é composto por sete metas e possuem 50% do peso no cálculo do repasse. Além disso, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram subdivididas em: cinco metas de gestão de águas, com peso de 25% (representadas por 32 variáveis de gestão), e duas metas de investimento, também com peso de 25% (representadas por 7 variáveis).



Quadro 1 – Atendimento das metas do Progestão III

Metas		Peso	Certificação/Aprovação
Cooperação Federativa (I.1 a I.7)		50%	ANA (Relatório Progestão)
Gerenciamento Estadual	Gestão de Águas (II.1 a II.5)	25%	CERH/PR (Formulário de Autoavaliação)
	Investimentos (II.6 e II.7)	25%	CERH/PR (Formulário de Autoavaliação)
Total		100%	

Ainda, poderá haver desconto no valor da parcela a ser transferida em cada período decorrente da aplicação dos critérios do fator de redução do Programa, conforme o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Critérios do fator de redução no Progestão III.

Critério	Redução
a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa;	0% ou 5%
b) Aplicação dos recursos do Progestão: 1. Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão (PPA-Progestão) e aprovação pelo CERH (1º Período); 2. Apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão, verificado pela ANA e apresentando justificativas frente às alterações do planejamento (1º ao 5º Períodos);	0% ou 5%
c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA	0% ou 5%
Total	Até 15%

O Estado do Paraná participa do Programa desde o 1º ciclo (Decreto Estadual nº 8.410/ 2013) e, atualmente, desenvolve o 3º ciclo do Programa através do Termo de Contrato nº 038/2023 (Anexo I), celebrado entre a ANA e o Instituto Água e Terra – IAT, tendo o Conselho Estadual de Recursos Hídricos como entidade interveniente.

No Quadro 3 consta uma síntese dos dois primeiros períodos deste 3º ciclo. No 1º período (2023), as metas foram certificadas pela Nota Técnica nº 5/2024/COAPP/SAS (Anexo II). Já no 2º período (2024), as metas foram certificadas pela Nota Técnica nº 39/2025COAPP/SAS-SEI (Anexo III). Cabe destacar que o repasse do recurso financeiro referente ao 1º período foi transferido em atraso (dezembro/2024) e o valor referente ao 2º período ainda não foi recebido devido à situação orçamentária da ANA, conforme o Comunicado Progestão 2025 (Anexo IV).

Quadro 3 – Síntese do Progestão III no Paraná.

Progestão III	1º Período (2023)	2º Período (2024)
Alcance das Metas	84,90%	74%
Fator de redução	15%	5%
Repasse (R\$)	R\$ 1.115.321,90 (recebido em atraso)	R\$ 995.754,90 (previsto a receber)



No que se refere ao 3º período, para atender as 7 metas de cooperação federativa, o IAT dispõe de pelo menos um servidor por meta. Ademais, a análise e certificação destas metas serão realizadas pela ANA após a entrega do Relatório Progestão 2025, até 31 de março de 2026.

Já para atender as metas de Gerenciamento Estadual, o CERH/PR precisa aprovar os formulários de Autoavaliação (Anexo V) e de Autodeclaração (Anexo VI), que contêm as metas de gestão de águas e as metas de investimentos, respectivamente. Além disso, o Conselho deve apreciar a planilha de desembolsos dos recursos financeiros de 2025 (Anexo VII, extraída do Anexo VIII após o preenchimento pelo setor financeiro do IAT), para atender o critério b.2 do fator de redução do Programa.

Por fim, os formulários e a Planilha devem ser assinados e enviados à ANA até 30/04/2026.

É a informação.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

Simone Sanches

Agente Profissional – Eng. Química

De acordo,

Danielle Teixeira Tortato

Gerente de Gestão de Bacias Hidrográficas

Documento: **InformacaoTecnicaGEBH003_2026ProgestaoIII_3PeriodoCERH_PR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Simone Sanches (XXX.277.989-XX)** em 19/02/2026 13:54 Local: IAT/DISAR/GEBH/DPM, **Danielle Teixeira Tortato (XXX.166.989-XX)** em 19/02/2026 14:12 Local: IAT/DISAR/GEBH.

Inserido ao protocolo **25.443.201-6** por: **Simone Sanches** em: 19/02/2026 13:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 3º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT		
Representante Legal:	JOSÉ LUIZ SCROCCARO		
Conselho Estadual:	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ - CERH/PR		
Representante Legal:	Rafael Valdomiro Greca de Macedo		
Decreto Estadual:	Nº 8.410 de 21/06/2013	UF:	PR
Período de Avaliação:	2025	18	Contrato: 030/2023/ANA
			Tipologia C

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente. **O documento também pode ser assinado com certificado digital ou com o gov.br após gerar arquivo em pdf.**

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto. É fundamental o preenchimento completo da identificação, principalmente dos nomes dos representantes legais.

O formulário de autoavaliação contém 13 abas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 11 abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 11), e uma aba que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 11), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

4

Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2019, o Instituto das Águas do Paraná e o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia foram incorporados ao Instituto Ambiental do Paraná, formando o Instituto Água e Terra.
Dentre suas finalidades está elaborar, executar e monitorar planos, programas, ações e projetos técnicos de preservação, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos.
O IAT tem investimentos direcionados à expansão de sua infraestrutura física e equipe profissional voltada à gestão dos recursos hídricos.
Embora os instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH estejam implementados no Estado do Paraná, não estão implementados em todos os comitês. Os instrumentos ativos nos diferentes comitês podem aprimorar seu desempenho com a adoção de ferramentas mais avançadas e o fortalecimento da capacitação profissional na área.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

3

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

De modo geral, os processos gerenciais estão definidos, e o Estado conta com uma ferramenta para monitorar o fluxo de processos. No entanto, aprimoramentos podem ser realizados por meio da atualização de normas, manuais e rotinas operacionais, além da implementação de uma rotina para a documentação de novos processos.
O órgão gestor dispõe de normas e manual para outorga de direito de uso de recursos hídricos; rotina operacional de cobrança na área de atuação do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira e Manual de operações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

4

Há um arcabouço legal robusto, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe um arcabouço legal robusto:
Lei Estadual nº 12.726/1999 – Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e adota outras providências; Decreto nº 9.129/2010 – Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e dá outras providências; Decreto nº 9.130/2010 – Regulamenta o processo de instituição de Comitês de Bacias Hidrográficas e outras providências; Decreto nº 9.131/2010 – Regulamenta a participação de Organizações Cívicas de Recursos Hídricos junto ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH/PR e dá outras providências; Decreto nº 9.132/2010 – Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos; Portaria SUDERHSA nº 46/2010 – Aprova a atualização do Manual Técnico de Outorga; Decreto Estadual nº 7.348/2013 – Regulamenta a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos e dá outras providências; Decreto Estadual nº 9.957/2014 – Dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos e adota outras providências; Decreto Estadual nº 12.416/2014 – Regulamenta o Capítulo XII da Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, disciplinando as infrações às normas de utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos estabelecidos pelo Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH/PR) e respectivas sanções, e dá outras providências; Resolução Conjunta SEDEST/SEFA/IAT nº 19/2024, Estabelece os procedimentos exigidos para habilitação e apresentação de Proposta de Aplicação para obtenção de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FHRI/PR; Resolução CERH nº 09/2020 – Estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de áreas críticas quanto ao uso de águas superficiais e subterrâneas de domínio do Estado do Paraná; Resolução SEDEST nº 032/2022 – Estabelece procedimentos para a integração entre procedimentos de licenciamento ambiental e de Outorga para uso de recursos hídricos no território paranaense. Instrução Normativa IAT nº 06/2023 – Estabelece os critérios e parâmetros para Usos Insignificantes de Outorga, Intervenções Insignificantes e Usos e Intervenções Não Outorgáveis, com obrigatoriedade de cadastramento ou não.

Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos são órgãos colegiados de instância superior, com competências deliberativas e/ou consultivas no âmbito dos respectivos sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos.

Autoavaliação:

5

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos foi instituído pelo Decreto nº 4.320, de 28 de junho de 2001, e posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010.

Em 2025, foram realizadas três reuniões: uma ordinária e duas extraordinárias. Entre as principais pautas estiveram o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FHRI) para o período 2025/2026; a prestação de contas do FHRI referente a 2024; e as discussões sobre o 2º Período do PROGESTÃO III, relativo às atividades executadas em 2024, com análise da Planilha de Desembolso dos recursos do Programa transferidos ao Estado até dezembro de 2024 e do Formulário de Autoavaliação 2024.

Ainda no âmbito do CERH, a Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos (CTINS) realizou 18 reuniões, que, em sua maioria, trataram do Manual de Operações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os Comitês de Bacias Hidrográficas são órgãos colegiados integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), compostos por representantes do poder público, dos usuários de água e da sociedade civil organizada. Nesses espaços, discutem-se e deliberam-se questões relativas à gestão local das águas, com base em instrumentos de gestão voltados à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

A concepção dos comitês como instâncias de natureza política, atuantes na escala da bacia hidrográfica, bem como o conjunto de competências legais, consultivas e deliberativas que orientam sua atuação, está alinhada aos princípios da descentralização e da participação pública estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

4

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado do Paraná conta com 12 Comitês Estaduais de Bacias Hidrográficas e 01 Comitê Interestadual instalados, que abrangem todo o território estadual. Entre os principais destaques de 2025, ressaltam-se a licitação dos Planos de Bacias do Estado do Paraná e respectivos Enquadramentos, que permitirá a elaboração, atualização e finalização dos planos de todos os CBHs de forma simultânea; a aprovação da cobrança pelo uso da água nos CBHs do Piraponema e da Litorânea; o processo de expansão do CBH COALIAR; a assinatura do contrato do Agente Técnico-Financeiro e o início das tratativas para a criação do CBH Interestadual do Rio Ribeira de Iguape e do CBH Interestadual do Rio Iguazu.

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água, agências de bacia hidrográfica ou entidades com funções equivalentes integram o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, prestando apoio técnico e administrativo aos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Autoavaliação:

5

Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, na maioria das bacias hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Compete ao Instituto Água e Terra prestar apoio técnico e administrativo aos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) por meio das Gerências de Bacias, conforme a Lei Estadual nº 12.726/1999, alterada pela Lei nº 20.070/2019. Ao todo, são 12 Gerências Regionais, que devem atuar como unidades de apoio técnico e administrativo aos CBHs, promovendo a gestão descentralizada no Estado, além de uma Gerência de Gestão de Bacias Hidrográficas localizada na sede, em Curitiba. Apesar dos esforços empreendidos, ainda se observa sobrecarga dos técnicos da sede, em razão da necessidade de maior capacitação das Gerências Regionais para atuar na gestão de recursos hídricos, especialmente no exercício da secretaria executiva dos CBHs. Nesse sentido, está em andamento a delegação gradativa dessas atribuições aos técnicos regionais.

Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir a difusão de informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos, sendo capaz de melhorar a transparência do setor, o conhecimento, o interesse e o engajamento da sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Além da página eletrônica do Instituto Água e Terra, a comunicação social e a difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos são realizadas através de outros portais, publicações e ferramentas eletrônicas, tais como: GeoParaná, i9, Conjuntura, Outorguinha, Aquainova Paraná, Sigarh Geo, entre outros. Vale destacar que todas as reuniões dos comitês de bacias hidrográficas são amplamente divulgadas na mídia.

Variável 1.8. Capacitação

A metodologia de gestão por competências e de trilhas de aprendizagem são a base para o planejamento das ações de capacitação em temas afetos à gestão de recursos hídricos. A referência para o nível de exigência é o esforço feito pelo estado para organizar e realizar ações de capacitação, valorizando a diversidade nas estratégias adotadas, a carga horária ofertada e a existência de uma área ou setor com a atribuição de planejar e executar as ações de capacitação.

Autoavaliação:

O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A partir de 2024, foram implementadas expedições que consistem em visitas técnicas em projetos desenvolvidos na bacia ou em locais que demandam atenção especial na região do CBH. Além disso, em 2025, foram implementadas as caravanas do PSA e do ICMS Ecológico para capacitar as prefeituras de diferentes cidades do Estado do Paraná, bem como a viabilização da participação dos membros dos CBHs paranaenses em eventos nacionais relacionados à gestão de recursos hídricos. Destaca-se o andamento da capacitação voltada a novos representantes dos comitês de bacias hidrográficas com carga horária de 16h, além da oferta de participação em workshop e eventos externos.

Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais

Variável que avalia o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroelétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação:

Há processo consolidado de articulação do poder público com os setores usuários e transversais (parcerias, acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Permanece a articulação e instalação de reuniões remotas com diversos atores, inclusive reuniões de alocação negociada com usuários instalados em regiões declaradas como área críticas, bem como as reuniões de grupos de trabalho multissetoriais e diálogo frequente com o Ministério Público.

Destaca-se o trabalho que vem sendo feito desde 2024 de para elaboração do PSH-PR com o BIRD que foi estruturado a partir de uma abordagem intersetorial, envolvendo os setores de agricultura e pecuária, saneamento urbano e rural e demais usuários de recursos hídricos, com participação ativa dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Desde as etapas iniciais de elaboração, o Programa vem promovendo articulação interinstitucional entre os órgãos gestores e usuários, a partir da identificação de temas transversais relacionados à alocação de água, uso múltiplo e proteção dos recursos hídricos.

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/ usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente existem 25 portarias de áreas críticas vigentes no Estado. Há necessidade de estudos adicionais referentes à disponibilidade quantitativa e qualitativa dos mananciais subterrâneos. Foi concluído o Levantamento detalhado dos usuários da Bacia do Alto Iguazu, assim como o estudo de regionalização de vazões. Para determinação da disponibilidade hídrica, foi implementado o Sistema de Suporte a Decisão – SSD no SIGARH que determina a vazão específica de referência a ser utilizada em cada solicitação de outorga, sendo necessária a consistência dos dados hidrológicos brutos e o adensamento da rede de monitoramento de águas superficiais. Nas Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos que possuem Planos de Bacias, a relação entre disponibilidade e demanda foi detalhada. Ressalta-se ainda a implantação da rede de monitoramento de águas subterrâneas por meio de 02 programas desenvolvidos com financiamento do Banco Mundial.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental e/ou para outras áreas da administração pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Resolução nº 49 CERH/PR, de 20 de dezembro de 2006, dispõe sobre a instituição de Regiões Hidrográficas, Bacias Hidrográficas e Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Paraná. Em 2009, o Plano Estadual de Recursos Hídricos detalhou tal divisão, propondo as Áreas Estratégicas de Gestão, que subsidiaram e ainda subsidiam a elaboração dos planos de bacia.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente. Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção. Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado do Paraná desenvolve o Plano Plurianual - PPA (2024-2027) que, dentre diversas metas, estão aquelas na área dos recursos hídricos. O IAT vem empreendendo esforços na atualização dos seus Planos de Bacias Hidrográficas, visando a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PLERH até 2027. Recentemente, o Estado tem se dedicado a implementar um Programa de Segurança Hídrica (PSH-PR) que encontra-se em fase avançada de preparação sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná (SEPL), em uma parceria com a SEAB, IAT, IDR-Paraná, ADAPAR, a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD – Banco Mundial). Um dos objetivos do PSH-PR no horizonte de sete anos é o fortalecimento da gestão integrada de recursos hídricos com foco na melhoria da governança, no aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e no aumento da resiliência hídrica frente aos impactos das mudanças climáticas.

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) constituem instrumentos de planejamento de longo prazo, com horizonte compatível ao período de implementação de seus programas e projetos. Em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras, em termos de quantidade e qualidade, com a identificação de potenciais conflitos; a definição de prioridades, diretrizes e critérios para outorga de uso e cobrança pelo uso da água; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, estruturados com base em cenários para o alcance das metas estabelecidas.

Autoavaliação:

4

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (no mínimo 40% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Resolução CERH/PR nº 61, de 9 de dezembro de 2009, e vem sendo implementado pelo Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. No âmbito do CERH/PR, foi instituída a Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos. No Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH), foi incorporada funcionalidade para cadastro, consulta e acompanhamento dos programas de intervenção propostos, tanto no PERH quanto nos Planos de Bacias. Há planejamento para a revisão do PERH até 2027. O Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Estado do Paraná, destinado ao acompanhamento sistemático e periódico da situação dos recursos hídricos e de sua gestão, bem como à avaliação do grau de implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, encontra-se em atualização para futuras publicações.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Os Planos de Bacias Hidrográficas são instrumentos de natureza estratégica e operacional, destinados a fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos das águas para assegurar os usos múltiplos de forma racional e sustentável na área da bacia ou unidade de gestão considerada.

Em geral, o Plano de Bacia é instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos e deve ser aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo em sua elaboração. Nos casos de bacias de rios estaduais afluentes a rios de domínio da União, os planos devem ser elaborados, preferencialmente, de forma concomitante ao planejamento da bacia compartilhada e integrar esse processo, observando os mesmos objetivos, diretrizes, estrutura programática, metas básicas e, se possível, o mesmo horizonte de planejamento.

Essa integração visa garantir que o conteúdo do Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) reflita as decisões provenientes das bacias dos rios afluentes, constituindo um instrumento comum de planejamento para toda a bacia, contemplando as especificidades locais e não apenas o rio principal. Como características do PIRH, destacam-se: bases de dados e balanço hídrico de referência; Planos de Ações para os Afluentes (PARHs), com a mesma estrutura programática do PIRH e contemplando as ações pactuadas para as bacias afluentes; e um Manual Operativo, ou instrumento único de priorização e detalhamento, para orientar a implementação das ações em toda a bacia.

Autoavaliação:

3

Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Paraná, encontram-se aprovados os seguintes Planos de Bacia: Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira (2013), Paraná III (2014), Norte Pioneiro (2017), Piraponeira (2017) e Litorânea (2019). Permanecem não finalizados os Planos de Bacias do Baixo Ivaí/Paraná I e do Jordão. Em 2024, foi iniciado o procedimento para atualização dos planos e enquadramentos existentes e elaboração dos demais, de modo a contemplar todas as unidades hidrográficas do Estado. Como desdobramento, em 2025 destaca-se a licitação dos Planos de Bacias do Estado do Paraná, que permitirá a elaboração, atualização e finalização de todos os planos e respectivos enquadramentos de forma simultânea.

Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água consiste na definição do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em determinado segmento ao longo do tempo. Mais do que uma simples classificação, trata-se de um instrumento de planejamento, pois deve se basear não apenas na condição atual do corpo hídrico, mas nos padrões de qualidade que devem ser atingidos ou preservados para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

4

Existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados, respectivamente, nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foram aprovadas as proposições de atualização do enquadramento dos corpos d'água superficiais de domínio estadual nas seguintes áreas: Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, pela Resolução CERH nº 84/2013; Comitê da Bacia do Rio Tibagi, pela Resolução CERH nº 100/2016; Comitê do Norte Pioneiro, pela Resolução CERH nº 102/2017; Comitê da Bacia Litorânea, pela Resolução CERH nº 04/2019; e Comitê do Piraponeira, pela Resolução CERH nº 18/2021. Em 2017, o CERH/PR aprovou a Resolução nº 101/2017, que estipula a meta de que não haja trechos de cursos d'água na Classe 4 a partir de 2040. Destaca-se, ainda, que as proposições de atualização do enquadramento na área de abrangência do Comitê Paraná III foram submetidas à Consulta Pública e aprovadas pelo Comitê em 2019, restando pendente apenas a aprovação pelo CERH/PR. Em 2024, foi iniciado o procedimento para atualização dos planos e enquadramentos existentes e elaboração dos demais, de modo a contemplar todas as unidades hidrográficas do Estado. Como desdobramento, em 2025 destaca-se a licitação dos Planos de Bacias do Estado do Paraná, que permitirá a elaboração, atualização e finalização de todos os planos e respectivos enquadramentos de forma simultânea.

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

2

Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, mas estão desatualizados ou são ainda insuficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT dispõe dos seguintes estudos: Relatório de Conjuntura de Recursos Hídricos do Estado do Paraná (2020), documento de referência para o acompanhamento sistemático e periódico da situação dos recursos hídricos. Plano Diretor de Drenagem para a Bacia do rio Iguaçu na Região Metropolitana de Curitiba (2002), com elaboração de Termo de Referência para sua revisão e previsão de execução em 2026; "Bacias Hidrográficas - Série Histórica" (2015), publicação com um retrato das bacias do estado; Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Litoral (2016); Migração do Cadastro dos Usuários de Recursos Hídricos para o SIGARH. Em 2026, estão previstos estudos e ações relacionados à segurança hídrica no estado que incluem estudo para implantação da rede de monitoramento hidrogeológico, levantamento de usuários irregulares, métodos para determinação de disponibilidade hídrica superficial e subterrânea, modelos de carga poluidora, mapeamento de áreas suscetíveis à inundação e deslizamentos.

Variável 3.1. Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)

A Infraestrutura de Dados Espaciais consiste em um conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos, procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos que organizam e facilitam a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais. Ela se fundamenta em cinco pilares: pessoas ou atores (usuários e provedores, envolvendo compartilhamento, comunicação, P&D, capacitação e colaboração); dados espaciais (de referência e temáticos); institucional (políticas, legislação e coordenação); tecnologia (acesso, distribuição e armazenamento); e normas e padrões (modelos de dados, metadados e interoperabilidade).

Autoavaliação:

4

Existe uma área de geoprocessamento em instituições que implementam a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.), atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedores em geoprocessamento, dispo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica otocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão, aderentes aos padrões nacionais que estabelecem modelo, dicionário, qualidade, metadados e webservices de dados espaciais, estruturados em uma infraestrutura de dados espaciais do estado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT dispõe de uma base cartográfica proveniente de vetorização de cartografia sistemática na escala 1:50.000 atualizada a partir de imagens de satélite do ano de 2005. Essa base foi otocodificada em parceria com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, em 2011. Em 2023 foi implantada pelo IAT a Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado, denominado GeoPR. Nela estão disponibilizados dados de recursos hídricos, ambientais, territoriais e mapeamento sistemático. Em 2025 a GeoPR foi atualizada para disponibilizar novos dados incluindo todas as outorgas, que são disponibilizados para download em formato vetorial e com atualização diária dos dados. Ainda em 2025, foram iniciados os trabalhos de mapeamento da nova base cartográfica do estado na escala 1:10.000, com financiamento do banco mundial no âmbito do Programa Paraná Eficiente I9 Ambiental. Na mesma contratação foi prevista a otocodificação da nova base.

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos consiste no conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, resultantes de atividades ou intervenções que alteram o regime, a quantidade ou a qualidade dos corpos hídricos. Seu objetivo é conhecer a demanda pelo uso da água e dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e às ações de fiscalização.

Autoavaliação:

3

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O cadastro de usuários, usos e interferências, é realizado desde a década de 1990, subsidiando a emissão das primeiras outorgas no estado do Paraná. Em 2020, a disponibilização do Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos - SIGARH à sociedade contribuiu para o aprimoramento do cadastro de usuários, usos e interferências, nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Nos anos de 2023 e 2024, houve um tratamento de dados buscando consolidar informações anteriores no novo banco de dados do SIGARH. Além disso, foi realizado o levantamento de usuários irregulares e campanhas de regularização em áreas críticas, com conflito pelo uso da água. O Sistema de Cadastro de Recursos Hídricos - SCRH, componente do SIGARH responsável pela gestão do cadastro de usuários e outorgas do uso da água, foi integrado ao sistema de licenciamento ambiental do estado fazendo com que o usuário seja obrigado a regularizar sua outorga de uso da água ao renovar ou solicitar o licenciamento ambiental, contribuindo com a atualização do cadastro de usuários. A integração dos cadastros de usuários é centralizada no Cadastro Compartilhado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CCMARH). Além disso, foi atualizado, em 2025, o Cadastro de Nascentes do Estado do Paraná.

Variável 3.3. Monitoramento Hidrológico

O monitoramento hidrológico consiste em instalação, operação e manutenção de rede de coleta de dados hidrológicos (nível de rios e poços, vazão, chuva, concentração de sedimentos, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial e periodicidade de medições adequadas à determinação de disponibilidades hídricas para a gestão de recursos hídricos, com acesso público dos dados aos usuários.

Autoavaliação:

4

Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação regular e contínua, bem como há planejamento e implementação de melhorias e ampliação nos locais em que há lacunas de monitoramento hidrológico, com acesso público dos dados aos usuários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A rede de monitoramento, com estações pluviométricas, fluviométricas e de qualidade da água, é composta por estações convencionais e telemétricas operadas em âmbito Estadual. Quanto às estações convencionais, está em implantação o Hidro Observa (ANA) para complementar a observação com cadernetas, e a manutenção é realizada continuamente por equipe própria, quanto as estações telemétricas, aproximadamente 10% das mesmas estão em processo de manutenção ou inoperantes. No âmbito do acordo de cooperação firmado em 2023, entre IAT/Sanepar/Simepar foram adicionadas 15 (quinze) novas estações em todas as bacias hidrográficas do estado, que subsidiaram decisões como as de outorga de recursos hídricos, e o acompanhamento de eventos críticos. No contexto do Programa Paraná Eficiente - I9 Ambiental, com recursos do Banco Mundial, foram instaladas 15 (quinze) estações telemétricas adicionais, modernizando algumas estações existentes e também iniciando monitoramento em novos pontos.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente. O monitoramento da qualidade da água também subsidia os estudos de enquadramento dos corpos d'água.

Autoavaliação:

4

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 80% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O contrato do QUALIÁGUA, entre ANA e IAT, não foi renovado no ano de 2025. No entanto, o estado realizou, com recursos próprios, duas campanhas de coleta em 2025, abrangendo 189 pontos, para análises de qualidade de água, no âmbito da rede estadual de monitoramento. Os dados levantados estão armazenados em banco de dados estadual e podem ser disponibilizados quando solicitados.

Destaca-se que, no âmbito do PSH-PR, estão previstas ações voltadas à melhoria da infraestrutura laboratorial do IAT, com o objetivo de ampliar a capacidade de processamento de amostras de água, complementando a rede de monitoramento da qualidade da água.

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos envolve a coleta, organização e integração de dados hidrológicos quali-quantitativos, cadastros de bacias, usos e usuários, outorgas e demais instrumentos de gestão. Essas informações são mantidas atualizadas e validadas em bancos de dados e disponibilizadas por ferramentas computacionais que permitem sua análise e uso nos processos de gestão, regulação do uso da água e acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

4

Existe processo permanente de aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas, como dados de monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, instâncias colegiadas, legislação e normas pertinentes, entre outras, organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados corporativo, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT conta com o SIGARH, uma plataforma própria para a gestão de recursos hídricos que integra quatro sistemas, um módulo geoespacial online e um Sistema de Suporte à Decisão voltado ao cálculo do balanço hídrico superficial. O SIGARH abrange o cadastro de recursos hídricos e usuários, o apoio às outorgas, o monitoramento hidrológico e da qualidade da água, a gestão e a cobrança pelo uso da água, além do recebimento e gestão de dados de automonitoramento. O Sistema de Cadastro de Recursos Hídricos está em operação desde 2020 e passa por atualizações contínuas para ampliar funcionalidades e aprimorar a gestão, dispondo de funcionalidades para solicitação, análise e emissão de portarias e declarações de outorga de forma online, apoiadas pelo Sistema de Suporte à Decisão, principalmente nas análises de disponibilidade hídrica dos documentos autoemitidos. O módulo de Cobrança do sistema de Bacias Hidrográficas se encontra operacional e integrado ao sistema de outorgas, e será ampliado para estender a cobrança para os demais comitês. O Sistema de Monitoramento de Recursos Hídricos está em fase de migração dos dados do sistema legado para a efetiva implementação.

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos visam criar ferramentas que tornem os processos internos mais ágeis, melhorem a articulação com usuários, facilitem a regularização e aprimorem o monitoramento e a análise de dados.

Autoavaliação:

Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, as quais fazem parte de uma política permanente de PDI, mas os resultados ainda não são internalizados no cotidiano do órgão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

*D3
Atualmente, o IAT desenvolve o programa i9 Ambiental, voltado à transformação digital e à inovação, com financiamento parcial do Banco Mundial no âmbito do projeto Paraná Eficiente. O programa contempla a construção e evolução de sistemas de informação e ferramentas de gestão, com foco em automação, eficiência, transparência e no uso da inteligência geográfica para apoiar a tomada de decisão. Ações de desenvolvimento tecnológico, como a melhoria e evolução do SIGARH, também estão fundamentadas como ações do órgão estadual, com recursos provenientes do Fundo Estadual do Meio Ambiente e Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Desenvolvimento de estudos e pesquisas voltadas ao enfrentamento às Mudanças Climáticas, através da Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI, aprovado pelo CERH.

Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para organizar e agilizar os procedimentos de análise técnica do órgão gestor, alinhadas à sua realidade técnico-institucional..

Autoavaliação:

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança etc.).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT desenvolveu uma ferramenta de suporte à decisão para o balanço hídrico superficial integrada ao SCRH-SIGARH, já utilizada pela gerência de outorga nas análises de captação superficial e diluição de efluentes. O SSD também é utilizado para análise automática de disponibilidade hídrica para a validação de autoemissão de documentos, validação do ponto em área crítica e análises de disponibilidade hídrica. Estão previstas melhorias para implementação da autodepuração na análise de diluição de efluentes e também para avaliação da disponibilidade hídrica subterrânea.

Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo, contudo, necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado do Paraná dispõe de infraestrutura adequada e procedimentos consolidados para o monitoramento hidrológico contínuo, ainda que as ações específicas de prevenção e mitigação dos efeitos de secas e inundações permaneçam em fase inicial de estruturação.

Desde o início efetivo de suas atividades, em outubro de 2024, a Sala de Situação do IAT vem funcionando no Setor de Hidrometria, contando com espaço físico dedicado (24 m²), televisor de 42 polegadas e computador exclusivo, assegurando condições básicas para o acompanhamento das condições hidrológicas no estado. Além disso, desde 2020 o IAT disponibiliza ao público o HIDROINFOPARANÁ, ambiente geoespacial atualizado semanalmente com informações de cotas e precipitação de estações selecionadas.

A partir de junho de 2025, a ferramenta passou a operar em versão aprimorada, apresentando semanalmente a classificação das estações em situações de atenção, alerta e emergência para estiagem – com base nas vazões Q90%, Q95% e Q7,10 – bem como atenção, alerta e alarme para inundação, utilizando cotas de referência fornecidas pela Defesa Civil. Adicionalmente, a página da Sala de Situação disponibiliza boletins semanais, mensais e anuais com informações atualizadas sobre níveis e vazões, além de relatórios específicos sempre que identificadas situações de emergência hídrica.

Complementarmente, desde 2020 os técnicos do IAT integram a equipe do Programa Monitor de Secas (ANA/FUNCEME) como validadores do estado do Paraná. Em 2024 e 2025, o órgão participou ativamente do processo de análise, discussão e validação dos mapas de seca, garantindo que os produtos reflitam adequadamente as condições observadas no território estadual.

Embora haja capacidade instalada para monitorar, diagnosticar e informar sobre eventos hidrológicos críticos, as ações de prevenção e mitigação ainda não estão plenamente implementadas ou institucionalizadas. A articulação interinstitucional para definição e execução de medidas preventivas, fluxos de resposta e protocolos integrados ainda demanda fortalecimento, especialmente no tocante ao alinhamento com Defesa Civil, ANA e demais órgãos setoriais.

Nesse sentido, a nota 3 se justifica porque há estrutura consolidada, equipe dedicada e procedimentos robustos para o monitoramento, mas ainda é necessária maior integração e desenvolvimento de ações efetivas de prevenção e mitigação para que o Estado avance para níveis mais elevados de gestão de eventos críticos.

Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Ato administrativo que faculta ao usuário o uso da água por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.

Autoavaliação:

4

Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Com a implantação do Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos - SIGARH, em maio de 2020, observou-se maior celeridade, agilidade e transparência na análise dos processos de requerimentos de outorgas (captação ou derivação de água superficial; captação de água subterrânea; lançamento de efluentes; aproveitamento hidrelétrico; obras e intervenções) e no cadastro de usos independentes de outorga e de interferências independentes de outorga. Desde 2021, os novos processos de solicitação de outorga são executados pelo SIGARH, por processo digital, dando maior controle e celeridade na análise. Em 2022 foram emitidas 3.855 outorgas e 6.741 DUIOS - Declaração de Uso Insignificante de Outorga. Em 2023 foram emitidas 3.572 outorgas e 6.638 declarações de uso independente. Em 2024 foram emitidas 3.620 outorgas e 10.459 declarações de uso independente. Em 2025 foram emitidas 2.868 outorgas e 10.654 declarações de uso independente.

Variável 4.2. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

As atividades de fiscalização dos recursos hídricos têm como objetivo verificar o cumprimento das condições das outorgas, identificar e autuar usuários irregulares e assegurar os usos múltiplos da água, contribuindo para a redução de conflitos. Essas ações possuem caráter preventivo, corretivo e educativo, visando tanto ao cumprimento da legislação quanto à orientação dos usuários sobre os procedimentos de regularização.

Autoavaliação:

4

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A fiscalização dos usuários de recursos hídricos é realizada pela Gerência de Monitoramento e Fiscalização, tanto em vistorias para apoio às análises de requerimentos de outorga e licença, quanto em ações de campo para autuação ambiental. Em 2025 foram lavrados 324 autos de infração ambiental acerca dos recursos hídricos, sendo 220 autuações relacionadas a outorga, 85 autuações originadas de atividades que acarretam poluição do corpo hídrico e 19 autuações relacionadas à Segurança de Barragens. Além disso, foram realizadas 361 vistorias nas barragens em reservatórios com lâmina de água superior a 10.000 m² e encaminhadas 107 notificações para regularização de empreendimentos de barragens.

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

3

Existe cobrança em alguma bacia hidrográfica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2013, foi aprovada a proposição de mecanismos de cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos e dos valores a serem cobrados nas Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, pela Resolução nº 05 do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira - COALIAR, e homologada pela Resolução nº 85/2013 CERH/PR. A cobrança vem sendo realizada desde então. No ano de 2025 foram aprovados os mecanismos de cobrança nos comitês do Piraponeia e da Litorânea, a previsão é de que em 2027 seja iniciada a emissão dos boletos de cobrança para esses CBHs. Inclusive em 2025, foi assinado o contrato com o agente técnico financeiro que possibilitará a utilização dos valores arrecadados.

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa entre 20% e 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2014 foi editada a Lei Estadual nº 18.375/2014 que previa a automática incorporação ao Tesouro Geral do Estado de eventual superávit financeiro na fonte, verificada ao final de cada exercício.
Em 2013, iniciou a cobrança pelo uso da água nas Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira.
Em 2021, os recursos da CFEM pela exploração de recursos hídricos do setor de geração de energia deixaram de ser aportados ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI/PR, conforme Lei nº 20.635/2021.
Em 2022, a Lei Estadual nº 21.100 atualizou a Política Estadual de Recursos Hídricos - PERH.
Em 2024, houve a divulgação do manual de operacionalização para aplicação dos recursos financeiros do FRHI e a criação de novo fundo estadual, que retirou os recursos provenientes dos royalties da Itaipu Binacional do FRHI.

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

A área de recursos hídricos planeja e/ou exerce controle da infraestrutura hídrica existente, com a perspectiva dos usos múltiplos e da segurança hídrica para os diversos setores usuários, havendo a articulação com a operação da infraestrutura de aproveitamento de águas de domínio da União e de estados vizinhos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT executa obras de controle de drenagem e erosão, perfura poços para abastecimento de pequenas comunidades, executa obras de recuperação ambiental e de infraestrutura como a engorda da praia de Matinhos. Estão sendo realizadas ações no Estado a respeito do Programa de Segurança Hídrica, que contará com aporte de recursos do banco mundial. Nesse programa estão em andamento diversas ações relacionadas à segurança hídrica além da articulação com ações e obras que serão executadas pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB e pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no mesmo programa. Participa também da articulação desse programa a Secretaria do Estado de Planejamento.

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

*DS
O Fundo Estadual de Recursos Hídricos está previsto na Política Estadual de Recursos Hídricos e encontra-se devidamente regulamentado.
Em 2024, foi publicado o Manual de Operacionalização para aplicação dos recursos financeiros do Fundo, o qual se encontra, atualmente, em revisão pela CTINS do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
O processo legal para contratação do agente técnico-financeiro foi formalizado no final de 2025.

Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover o uso racional dos recursos hídricos, bem como a proteção e conservação do solo e água.

Autoavaliação:

3

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Estado do Paraná, é possível citar como Programa/Projeto indutores o ICMS Ecológico e o Pagamento por Serviços Ambientais para a conservação dos recursos hídricos, o PSA/Hídrico.
O Paraná foi pioneiro na edição da Lei do ICMS Ecológico (LC nº 59/91), que destina 2,5% dos recursos do ICMS como compensação para os municípios que abrigam mananciais de abastecimento público para abastecimento de municípios vizinhos.
O Pagamento por Serviços Ambientais - PSA foi implementado no Estado a partir da Lei Estadual nº 17.134/2012 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.591/2015. Através do Programa Produtor de Águas, foi realizado o diagnóstico socioeconômico ambiental de três Bacias Hidrográficas: Piraquara (subdividida em Piraquara I e II), Miringuava, no Alto Iguacu, São Cristóvão, na bacia do rio Iapó, afluente do Tibagi. O PSA Piraquara (2018 - 2023) teve a adesão de 9 proprietários, enquanto que no PSA Miringuava (2020 - 2025), foram 17 proprietários no primeiro edital e outros 19 no segundo edital em 2024. O Projeto no Rio São Cristóvão não foi executado e permanece a necessidade de legislação municipal para implantação do PSA.
O PSH-PR, com implementação de 2027-2034, reúne ações voltadas ao fortalecimento da gestão de recursos hídricos e à segurança hídrica no meio rural. O programa inclui a elaboração de planos de bacia, atualização do plano estadual, capacitação institucional, ampliação da cobrança pelo uso da água, aprimoramento dos processos de outorga e fiscalização e atualização de modelos hidrológicos para qualificar a tomada de decisão. No componente agrícola, prioriza o fortalecimento da ATER, a adoção de práticas sustentáveis de manejo do solo e da água, o controle da erosão e a recuperação de nascentes e áreas de recarga, contribuindo para ampliar a disponibilidade e melhorar a qualidade da água nas bacias hidrográficas.

Variável 4.8. Alocação Negociada de Água

A Alocação Negociada da Água se configura como um processo de regulação participativo, na qual o diálogo e a construção coletiva de soluções para os conflitos pelo uso da água sejam a regra. É uma forma de estabelecer acordos entre os múltiplos usos, permitindo a conciliação dos diferentes interesses e a construção coletiva de soluções. É um processo de gestão empregado para disciplinar os usos múltiplos em regiões de conflitos, assim como em sistemas que apresentem alguma situação emergencial ou que sofram com estiagens intensas. As decisões são registradas em documentos formais (Termos de Alocação de Água, Marcos Regulatórios e similares) de forma a ajustar as outorgas vigentes e dar legalidade e transparência aos termos acordados.

Autoavaliação:

3

Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, com instrumento regulatório associado, embora representem menos de 30% dos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Estado do Paraná, o processo de declaração de áreas críticas iniciou em 2018. Todas as áreas críticas declaradas até o momento foram motivadas devido a indisponibilidade hídrica, em que a vazão total de demanda estava superior a vazão máxima outorgável. Sendo assim, existem 25 áreas críticas declaradas, sendo a maioria delas localizadas em Unidades Hidrográficas que não possuem Plano de Bacia Hidrográfica aprovado pelo respectivo Comitê, sendo necessário estudo de levantamento detalhado de áreas críticas para determinação de percentual de áreas declaradas nos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.
Em algumas áreas críticas não foram realizadas alocação negociada devido a pouca quantidade de usuários e devido às complementações de adequações de projetos apresentadas pelos usuários. Foram realizadas 9 alocações negociadas (Rio Jesuítas, Rio da Divisa, Ribeirão Hong Kong, Arroio Jaguarandi, Rio Açú, Rio Pioneiro, Rio São Camilo, Rio Azul e Córrego Gavião).

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional	4
	1.2) Gestão de Processos	3
	1.3) Arcabouço Legal	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	5
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	3
	1.8) Capacitação	4
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	4

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	4
	2.3) Planejamento Estratégico	3
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4
	2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	3
	2.6) Enquadramento dos Corpos d'Água	4
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	2

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	4
	3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
	3.3) Monitoramento Hidrológico	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
	3.5) Sistema de Informações	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	3
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	3

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	3
	4.4) Sustentabilidade Financeira	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4
	4.7) Programas e Projetos Indutores	3
	4.8) Alocação Negociada de Água	3

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ - CERH/PR

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual (Anexo V)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 3º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT		
Representante Legal:	JOSÉ LUIZ SCROCCARO		
Conselho Estadual:	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ - CERH/PR		
Representante Legal:	Rafael Valdomiro Greca de Macedo		
Decreto Estadual:	Nº 8.410 de 21/06/2013	UF:	PR
Contrato:	038/2023/ANA		
Período de Avaliação:	2025	18	Tipologia C

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autodeclaração das metas de investimentos em variáveis críticas no âmbito do sistema estadual, que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas pelo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013), bem como dos contratos assinados.

O formulário de autoeclaraçãoção deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 e 2) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200 - Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

O formulário de autodeclaração contém 4 abas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), duas reservadas à declaração do valor investido nas variáveis selecionadas (Pgs. 1 e 2), e uma que apresenta o resumo geral da autodeclaração realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à autodeclaração das variáveis (Pgs. 1 e 2), deverão ser declaradas as variáveis previamente selecionadas, constantes ou não do Anexo V do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado se a variável será avaliada no período, em seguida, apresentados, no campo próprio, os valores investidos observando o valor mínimo de R\$ 50 mil (Tipologias A e B) ou R\$ 100 mil (Tipologias C e D) por ano. Na sequência devem ser apresentadas as justificativas, esclarecimentos e a descrição objetiva dos investimentos realizados na variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

Devem ser autodeclarados investimentos realizados nas variáveis selecionadas com recursos orçamentários próprios do estado, incluindo aqueles provenientes de fundos estaduais de meio ambiente ou de recursos hídricos.

Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação dessa meta são aqueles constantes dos Anexos I e II do Contrato.

Variável 1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao reforço de pessoal a ser alocado nas atividades de gerenciamento de recursos hídricos, a aquisições para estruturação em termos de recursos materiais necessários ao desempenho satisfatório das atribuições das entidades integrantes do sistema estadual ou em estudos ou implementação de ações relativas a arranjos institucionais locais para a gestão das águas.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Em 2025, o investimento do Estado em proventos e direitos trabalhistas do corpo técnico, composto por servidores, bolsistas e residentes técnicos, pertencente à Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Água e Terra, foi o montante declarado.

Variável 2. Comunicação Social e Difusão de Informações

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao desenvolvimento e manutenção de ferramentas, canais e ações de comunicação em temas afetos à gestão de recursos hídricos para os públicos interno e externo, realizados a partir de uma base técnica profissional, contemplando, dentre outros, notícias, boletins informativos, organização de eventos e criação de rede de comunicadores dos comitês, página de internet com informações atualizadas sobre normativos, membros, calendário de reuniões e decisões de conselho estadual e comitês de bacia, planos estadual e de bacias de recursos hídricos, cadastro e outorga, programas em andamento, mapas temáticos de recursos hídricos etc.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Em 2025, além da página eletrônica do Instituto Água e Terra, houve o investimento em outros portais, dentre eles, o Geoparaná, Infraestrutura de dados geoespaciais do Estado; Projeto Aquainova Paraná, que promove os Comitês de Bacias Hidrográficas estaduais; e o SIGARH geo, ferramenta on-line de consulta para os usuários externos.

Variável 3. Planejamento Estratégico

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração e implementação de ações do planejamento estratégico com vistas a orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) no atingimento de objetivos e metas estabelecidos para a gestão de recursos hídricos, contemplando instrumentos como indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais etc.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração, atualização ou revisão do PERH, bem como para a implementação de ações previstas (tais como a modernização/implementação da rede de monitoramento, estudos hidrológicos, implementação dos instrumentos da política etc.).

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

C

Variável 5. Sistema de Informações

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à melhoria, aperfeiçoamento ou aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas qualitativas (incluindo monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, legislação e normas pertinentes etc.) de forma organizada, atualizada e sistematizada em base de dados, com ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, permitindo sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

O montante declarado trata-se dos investimentos do Estado no Sistema de Informações para a Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos - SIGARH em 2025, no que se refere a: serviços técnicos, sustentação de software, atualizações tecnológicas e demandas relativas aos Sistemas de Gestão de Bacias Hidrográficas, de Monitoramento de Recursos Hídricos e de Automonitoramento.

Variável 6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao aperfeiçoamento dos procedimentos para análise e concessão de outorga para captação de água ou para lançamento de efluentes, tais como, elaboração de estudos hidrológicos e hidrogeológicos, revisão ou melhoria do balanço hídrico disponível, sistema de suporte à decisão para outorga de águas superficiais e subterrâneas, consistência de banco de dados cadastrais, análise de dados regressos, automatização de processos de outorga etc.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 7. Fiscalização

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados a atividades que promovam a fiscalização dos usuários de recursos hídricos de forma atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento e outorga), com estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Avaliação:

Valor declarado:

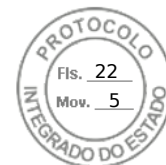
Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

2025



Quadro-Resumo

Variáveis	Valor Declarado (Autodeclaração)	
1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	R\$ 17.038.615,36	
2) Comunicação Social e Difusão de Informações	R\$ 34.800,00	
3) Planejamento Estratégico		
4) Plano Estadual de Recursos Hídricos		
5) Sistema de Informações	R\$ 4.000.352,08	
6) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		
7) Fiscalização		
TOTAL	R\$ 21.073.767,44	OK! (valor superior ao repasse)

Metas de investimentos
Valor mínimo de R\$ 50 mil (Tipologias A e B) e R\$ 100 mil (Tipologias C e D) por ano

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ -
CERH/PR

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO

Nº	DESPESA	2025
1	Diárias	18.814,75
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	592.516,00
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	105.918,08
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	21.392,55
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	-
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	1.551,26
TOTAL DAS DESPESAS		740.192,64
1	Saldo dos recursos do ano anterior	2.036.355,64
2	Parcela Progestão recebida no ano	-
3	Rendimentos ao final do ano	170.192,32
4	Devoluções e/ou restituições	-
TOTAL DAS RECEITAS		2.206.547,96
SALDO EM CONTA CORRENTE		1.466.355,32
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		33,55%

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE BACIAS

Protocolo: 25.443.201-6

Assunto: Atendimento das metas do 3o período do Progestão III através do encaminhamento dos formulários de autoavaliação e de autodeclaração, bem como a planilha de desembolsos do período.

Interessado: INSTITUTO AGUA E TERRA

Data: 19/02/2026 15:45

DESPACHO

Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR,

Encaminha-se a presente matéria para análise e submissão à Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos – CTINS, para posterior apreciação e deliberação pelo plenário do CERH/PR.

Bianca de Olishevis Lima
IAT/DISAR/GEBH

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Bianca de Olishevys Lima (XXX.352.649-XX)** em 19/02/2026 15:45 Local: IAT/DISAR/GEBH.

Inserido ao protocolo **25.443.201-6** por: **Bianca de Olishevys Lima** em: 19/02/2026 15:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2023/ANA – PROGESTAOIII

Documento nº: 02500.052863/2023-51

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT E O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, COMO INTERVENIENTE, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS – PROGESTÃO.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Substituto, JOÃO LUIZ DA CUNHA, conforme a Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e art. 1º da Portaria nº 431, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 222, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT**, na qualidade de entidade responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual inerentes à implementação do Pacto Nacional pela Gestão da Água no Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 8.410, de 21 de junho de 2014, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1206, Rebouças, CEP 80215-100, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, como CONTRATADO, doravante denominado ENTIDADE ESTADUAL, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.331, de 4 de Janeiro de 2023, e o **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, instituído pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, com sede na Rua Desembargador Motta, 3.384, Mercês, CEP 80430-200, Curitiba/PR, doravante designado como INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Presidente e Secretário de Estado de Desenvolvimento Sustentável, VALDEMAR BERNARDO JORGE, de acordo com o Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.129, 27 de Dezembro de 2010, têm entre si justo e acordado, à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo ANA nº 02501.002829/2023-26 e na forma do art. 538 do Código Civil, o presente Termo de Contrato, firmado em conformidade com as cláusulas a seguir indicadas, e observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e nº 135, de 7 de



Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA;VALDEMAR BERNARDO JORGE

A autenticidade deste documento 02500.052863/2023 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: D9C363B4.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:58. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:32

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por finalidade transferir recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento de metas de cooperação federativa, de gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual e de investimentos estaduais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1. Integram este Termo de Contrato, Independentemente de transcrição, os Anexos I a V aqui referidos e os demais documentos a eles vinculados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Os contratantes ratificam a Resolução ANA nº 379, de 2013, e obrigam-se a observar as suas disposições, bem como as disposições da Resolução nº 135, de 2022, que define os valores anuais dos contratos a serem firmados no âmbito do Terceiro Ciclo do PROGESTÃO e dá outras providências, além dos termos dos demais documentos pertinentes ao PROGESTÃO e às ações consequentes, estabelecendo-se ainda como obrigações das partes:

3.1.1. Da ANA:

3.1.1.1. Definir, em articulação com as Entidades Estaduais, as metas do PROGESTÃO a serem incorporadas no Quadro de Metas.

3.1.1.2. Estabelecer as metodologias e instrumentos de avaliação das metas do PROGESTÃO incorporadas no Quadro de Metas

3.1.1.3. Certificar o cumprimento das metas contratuais do PROGESTÃO atinentes aos subitens 5.1.1. e 5.1.2. da Cláusula Quinta, estabelecidas temporalmente conforme disposto nos Anexos III, IV e V, respectivamente.

3.1.1.4. Transferir à ENTIDADE ESTADUAL as parcelas de recursos financeiros de que tratam os subitens 4.1.1. e 4.1.2. da Cláusula Quarta deste Termo de Contrato, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, específica e expressamente vinculada a este Termo de Contrato, denominada **Conta PROGESTÃO PR – Banco 001 – Operação 001 – Agência nº 3793-1 – Conta nº 12.736-1**, quando comprovada a situação de regularidade fiscal da Entidade Estadual, nos termos da legislação em vigor à época do saque e inclusive, quando for o caso, do cumprimento do disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

3.1.1.5. Prestar assistência técnica, no que couber, às atividades relativas ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas sob coordenação da ENTIDADE ESTADUAL

3.1.1.6. Apoiar a ENTIDADE ESTADUAL na avaliação da situação atual bem como no prognóstico para a gestão de recursos hídricos nos seus respectivos estados, com vista à definição das metas do Programa previstas na Cláusula Quinta, subitens 5.1.1. e 5.1.2.

3.1.1.7. Divulgar o PROGESTÃO.

3.1.1.8. Dar publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial, do extrato deste Contrato e de suas alterações, com base nas normas em vigor.

3.1.2. Da ENTIDADE ESTADUAL

3.1.2.1. Manifestar, por meio de comunicação oficial, seu interesse em participar do 3º Ciclo do PROGESTÃO, na condição de entidade coordenadora da implementação do Programa em âmbito estadual.

3.1.2.2. Prestar as informações e apresentar as documentações requeridas pela ANA para participação no PROGESTÃO.

3.1.2.3. Avaliar a situação atual e o prognóstico para o ciclo 2023-2027 da gestão de recursos hídricos em seu respectivo estado, a partir de relatórios e demais instrumentos de avaliação pertinentes.

3.1.2.4. Propor os patamares mínimos de gestão de recursos hídricos a serem alcançados em âmbito estadual, a partir da confirmação ou da alteração da tipologia de gestão e dos demais parâmetros dispostos no item 2.1.2 do Anexo I que serão validados pela ANA no âmbito do PROGESTÃO, nos termos do art. 7º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 2013.

3.1.2.5. Encaminhar o "Quadro de Metas de Gestão de Águas para o Sistema Estadual" (Anexo IV) e "Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual" (Anexo V), para anuência e aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para efeito de transferência dos recursos financeiros.

3.1.2.6. Responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações necessárias ao alcance das Metas do Programa.

3.1.2.7. Apoiar a ANA no processo de certificação das metas, apresentando informações suficientes para aplicação de metodologias e instrumentos de avaliação definidos pela ANA.

3.1.2.8. Comprovar perante a ANA, sua situação de regularidade fiscal e demais requisitos legais necessários à transferência dos recursos financeiros do Programa.

3.1.2.9. Informar à ANA o andamento das ações em curso no estado e quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o alcance dos resultados almejados ao longo do cronograma previsto no Quadro de Metas do PROGESTÃO.

3.1.2.10. Solicitar à ANA eventuais revisões do Quadro de Metas, nos termos do art. 7º, § 3º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 2013.

3.1.2.11. Requerer à ANA a transferência anual dos recursos financeiros a que tiver direito, mediante comunicação oficial, remetendo à ANA os documentos e informações

necessários à certificação das metas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.2.12. Apresentar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos um plano para aplicação plurianual dos recursos financeiros do PROGESTÃO transferidos ao estado e, anualmente, informar os desembolsos ou empenhos realizados com os devidos ajustes no planejamento.

3.1.2.13. Aplicar os recursos do PROGESTÃO exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

3.1.2.14. Prestar ao Governo do Estado todas as informações necessárias ao acompanhamento do cumprimento das Metas do Programa e à supervisão da administração e aplicação dos recursos depositados na Conta, por meio de seus órgãos de controle interno e externo.

3.1.3. Do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS:

3.1.3.1. Aprovar o Quadro de Metas do PROGESTÃO.

3.1.3.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações das entidades estaduais estabelecidas no subitem 3.1.2.

3.1.3.3. Apreciar, anualmente, a execução do plano de aplicação dos recursos transferidos pelo PROGESTÃO.

3.1.3.4. Atestar, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas contratuais do PROGESTÃO atinentes aos subitens 5.1.2 e 5.1.3. da Cláusula Quinta, para efeito de transferência dos recursos financeiros.

3.2. A execução das atividades estabelecidas no Quadro de Metas para cada período de certificação das metas está condicionada à autorização formal da ANA mediante a emissão da nota de empenho, em cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total dos recursos financeiros aportados pelo PROGESTÃO para a consecução do objeto deste Termo de Contrato será de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme definido pela Resolução ANA nº 135, de 2022, sendo:

4.1.1. Uma parcela referente ao primeiro exercício de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) a ser repassada à ENTIDADE ESTADUAL, sendo R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) após definição e aprovação do Quadro de Metas pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, nos termos previstos no art. 9º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 2013 e, até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) mediante o cumprimento das metas atinentes ao subitem 5.1.1. da Cláusula Quinta.

4.1.2. Quatro parcelas de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) a serem repassadas à ENTIDADE ESTADUAL mediante o cumprimento das metas e compromissos contratuais nos exercícios subsequentes, nos termos previstos no art. 10 do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 2013.

4.2. A execução e eficácia anual deste Termo de Contrato ficará suspensa até que seja certificada previamente a disponibilidade orçamentária anual e indicada a respectiva nota de empenho.

4.3. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios posteriores poderá ser realizada mediante apostilamento deste Termo de Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS DO PROGESTÃO

5.1. As metas do PROGESTÃO incluem:

5.1.1. Metas de cooperação federativa, relacionadas ao desenvolvimento e fortalecimento institucional do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, criado pela Lei nº 9.433, de 1997.

5.1.2. Metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

5.1.3. Metas de investimento no âmbito do sistema de gerenciamento de recursos hídricos estadual.

5.2. As metas de que tratam os subitens 5.1.1. e 5.1.2. têm horizonte de 5 (cinco) anos e encontram-se organizadas conforme disposto nos Anexos III, IV e V deste Termo de Contrato.

5.3. As metas poderão ser revisadas a qualquer tempo, por meio de aditamento contratual, desde que mantidas as condições para adesão e participação no PROGESTÃO previstas no art. 5º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 2013, e observado o disposto no subitem 5.2. desta Cláusula.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS E DAS AUDITORIAS

6.1. O processo de certificação do cumprimento das metas do PROGESTÃO previstas nos Anexos III a V será realizado pela ANA utilizando-se os procedimentos, instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas constantes nos Anexos I e II do Termo de Contrato.

6.2. A ENTIDADE ESTADUAL deverá enviar à ANA Relatório Progestão comprovando o cumprimento das metas de cooperação federativa e atendimento aos critérios do Fator de Redução referente ao ano a ser certificado até 30 de março do ano subsequente e os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração até 31 de abril, bem como a comprovação de apresentação dos desembolsos realizados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, cabendo prorrogação caso for justificado.

6.3. O não envio dos documentos citados no subitem 6.2. implicará no não cumprimento das metas e perda total da parcela.

6.4. Os recursos transferidos à ENTIDADE ESTADUAL no âmbito do Programa PROGESTÃO não estarão sujeitos à prestação de contas perante a ANA.

6.5. Os recursos transferidos à ENTIDADE ESTADUAL no âmbito do Programa

PROGESTÃO deverão ser aplicados, exclusivamente, em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, devendo ser encaminhado à ANA junto ao Relatório Progestão o extrato da CONTA PROGESTÃO do ano certificado.

6.6. Os recursos do programa podem ser aplicados em despesas com diárias e passagens, limitando-se a 20% da parcela recebida no ano a partir do 2º período.

6.7. Observado o contraditório e ampla defesa, constatado o descumprimento da obrigação prevista no subitem 6.5, o ente federativo deverá devolver os recursos aplicados em desconformidade com o Programa, corrigidos pela SELIC, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da ANA, sob pena de rescisão contratual, instauração de Tomada de Contas Especial, inscrição em Dívida Ativa, cobrança administrativa e judicial, sem prejuízo da comunicação do fato aos órgãos de controle estadual ou distrital.

6.8. Os recursos transferidos ao estado é uma doação por cumprimento de metas e, portanto, o saldo existente no término da vigência do contrato não deve ser devolvido à ANA, devendo ser aplicado pela ENTIDADE ESTADUAL exclusivamente em ações de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. Este Termo de Contrato terá vigência até 30 de setembro de 2028, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. À vista dos resultados do processo de certificação e das informações colhidas mediante avaliação da ANA e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a ENTIDADE ESTADUAL poderá sofrer as seguintes sanções, a serem aplicadas por ato fundamentado da ANA:

8.1.1. Perda parcial dos recursos financeiros: quando do cumprimento parcial, para o período avaliado, das metas estabelecidas nos Anexos III, IV e V, com nota de avaliação igual ou superior a 50%, conforme fórmula de cálculo prevista no item 3.1.2 do Anexo I.

8.1.2. Perda total da parcela anual dos recursos financeiros: quando do cumprimento parcial, para o período avaliado, das metas estabelecidas nos Anexos III, IV e V, com nota de avaliação inferior a 50%, conforme fórmula de cálculo prevista no item 3.1.2 do Anexo I

8.1.3. Rescisão contratual, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação específica:

8.1.3.1. Pela constatação de fraude na aplicação das metodologias e instrumentos de avaliação do PROGESTÃO para fins de certificação das metas pela ANA e pelo CERH

8.1.3.2. Pela constatação da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo PROGESTÃO em desacordo com o previsto no subitem 3.1.2. da Cláusula Terceira, reiterado no subitem 13.1.4. da Cláusula Décima Terceira.

8.1.3.3. Pela perda das condições de adesão e de participação no PROGESTÃO previstas no art. 5º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 2013.

8.2. Eventual recurso administrativo contra as sanções a que se referem os subitens 8.1.3.1, 8.1.3.2 e 8.1.3.3. será recebido em efeito suspensivo exclusivamente quanto à perda definitiva dos recursos financeiros, mantida, de qualquer forma, até a decisão final da ANA, a vedação à transferência da parcela de recursos correspondentes.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. A alteração de cláusulas e condições deste Termo de Contrato poderá ser realizada de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

9.2. A ENTIDADE ESTADUAL deverá encaminhar sua solicitação de aditamento ao termo de contrato por meio de ofício à ANA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, juntando as justificativas e comprovantes requeridos em cada caso.

9.3. É vedada a alteração do objeto deste Termo de Contrato ou qualquer alteração que não atenda aos objetivos ou às normas do PROGESTÃO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

10.1. As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Termo de Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por e-protocolo, correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que nos endereços informados no preâmbulo deste Contrato ou em outro antecipadamente informado à parte contrária, provando-se a comunicação com os respectivos comprovantes de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

11.1. Em cumprimento ao disposto no art. 6º, §1º, e art. 11 do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 2013, a ENTIDADE ESTADUAL apresentará, ao longo do processo de certificação, comprovação de situação fiscal regular, em especial quando da transferência dos recursos financeiros pela ANA.

11.2. A comprovação da regularidade fiscal da ENTIDADE ESTADUAL será realizada mediante consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, de que trata a Instrução Normativa nº 03, de 7 de janeiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou outra que a substitua.

11.3. Constatada pendência de regularidade fiscal, o processo de certificação e as transferências dos recursos serão suspensas até a regularização da situação fiscal da ENTIDADE ESTADUAL. O prazo de suspensão não poderá ultrapassar um ano, sob pena de rescisão contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Caso a ENTIDADE ESTADUAL, no decorrer da implementação do programa, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de

referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965, de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto nº 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Termo de Contrato, em especial a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DECLARAÇÕES FINAIS

13.1. Na forma da Resolução ANA nº 379, de 2013, e deste Termo de Contrato, em particular nas Cláusulas Terceira, Quinta e Sexta, os **partícipes**, particularmente a ENTIDADE ESTADUAL.

13.1.1. O objeto deste Termode Contrato é o aporte de recursos financeiros na forma de pagamento pelo alcance de metas de **cooperação** federativa, de **gestão** e de investimentos no âmbito dos Sistemas Estadual e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

13.1.2. O valor da parcela anual para **transferência** de recursos mediante alcance das metas do **PROGESTÃO** é mero referencial do limite **máximo** do valor a ser aportado.

13.1.3. A **organização** e **mobilização** dos recursos humanos e materiais **necessários** à **viabilização** das **ações** necessárias ao alcance das metas do **PROGESTÃO** são de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE ESTADUAL.

13.1.4. Os recursos do **PROGESTÃO** transferidos à ENTIDADE ESTADUAL mediante alcance das metas do Programa **deverão** ser aplicados exclusivamente em **ações** de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Quaisquer **questões** ou **litígios** envolvendo o presente Acordo que **não** forem resolvidos amigavelmente entre os **partícipes**, ou por intermédio da Câmara de **Conciliação** e Arbitragem da **Administração** Federal (CCAF) da Advocacia-Geral da **União**, serão dirimidos pela **Seção** Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, foi lavrado eletronicamente pelos **partícipes**.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
JOÃO LUIZ DA CUNHA

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Pelo INTERVENIENTE:

(assinado eletronicamente)
VALDEMAR BERNARDO JORGE

ANEXO I

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DAS METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA E DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL

1. DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

1.1. Considerações Gerais

1.1.1 O processo de certificação das metas de cooperação federativa do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, será realizado pela Agência Nacional de Águas – ANA, com envolvimento das suas unidades organizacionais.

1.1.2 O processo de certificação das metas de cooperação federativa será realizado por meio da apresentação do Relatório Progestão, conforme modelo disponibilizado pela ANA, enviado até 3 (três) meses após o término do período anual certificado, e observará os critérios de avaliação discriminados para cada uma das metas, conforme definido nos itens a seguir:

1.2. Meta I.1: Integração de dados de usuários de recursos hídricos

1.2.1 Descrição: compartilhamento, preferencialmente de forma automática, no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) dos dados referentes aos usuários e usos de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga.

1.2.2 Objetivo: incentivar a disponibilização dos dados dos usuários regularizados de domínio estadual no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH de forma automática e, conseqüentemente, com melhor periodicidade, bem como nos respectivos sites institucionais para melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos e o fortalecimento da gestão integrada de águas superficiais e subterrâneas.

1.2.3 Base Legal:

- ✓ Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, Art. 4º;
- ✓ Resolução ANA nº 317, de 26 de agosto de 2003;
- ✓ Resolução ANA nº 1.935, de 30 de outubro de 2017;
- ✓ Resolução CNRH nº 13/2000, Art. 1º, b;
- ✓ Resolução CNRH nº 15/2001, Art. 3º, III e V; e
- ✓ Resolução CNRH nº 107/2010;
- ✓ Resolução CNRH nº 126/2011.

1.2.4 Instrumento de avaliação: constatação, pela área competente da ANA, da disponibilização junto ao CNARH e respectivos sites dos dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado, de forma automática, nos respectivos períodos de certificação.

1.2.5 Critério de avaliação:

- I. Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usos e usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011 considerando a verificação da consistência dos dados. (Períodos 1 a 5);
- II. Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados considerando a verificação da consistência dos dados. Poderão ser aceitos, a critério da ANA, campos não preenchidos, desde que estes não sejam solicitados pelo órgão gestor estadual para concessão ou renovação de outorgas de águas subterrâneas, ou de instrumento equivalente (Períodos 1 a 5);
- III. Verificação da consistência de todos os dados já disponibilizados no CNARH, considerando bacia(s) hidrográfica(s) a ser(arem) priorizada(s), bem como aquífero(s), devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber. (Períodos 1 a 5)
- IV. Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e a atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH, via webservice (ver <https://www.snirh.gov.br/cnarh40/swagger-ui>). O plano também deve apresentar proposta para disponibilização dos atos de regularização no site do órgão gestor e considerar a automatização do recebimento das regularizações emitidas pela ANA para a respectiva UF. (Períodos 1 e 2);
- V. Inserção e atualização, de forma automática no CNARH, via webservice, dos dados de cadastro e dos Atos de Regularização dos usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, bem como dos dados adicionais de águas subterrâneas. Possibilidade de recebimento, via webservice, das regularizações emitidas pela ANA para a respectiva UF. (Períodos 3 a 5);
- VI. Disponibilização dos atos de regularização do uso emitidos ao longo do período nos sites dos órgãos gestores, que venha possibilitar a sua visualização e impressão, facilitando para o usuário o acesso aos seus dados, bem como possibilitando a conferência da consistência. (Períodos 3 a 5).

1.3. Meta I.2: Capacitação em Recursos Hídricos

1.3.1 Descrição: elaboração e implementação de Planos de Capacitação para os Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos.

1.3.2 Objetivo: promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas específicas de gestão, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de gestão de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

1.3.3 Base Legal:

- ✓ Programas II.2 e IV.2 do PNRH;
- ✓ Item XV do Art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000; e

- ✓ Resolução CNRH nº 98/2009.

1.3.4 Instrumento de avaliação: constatação, pela área competente da ANA, do preenchimento e envio via web de formulário específico para meta I.2 com informações para inserção na base de dados de capacitação da ANA.

1.3.5 Critérios de avaliação:

- I. Elaboração de Plano de Capacitação a partir das orientações apresentadas pela ANA (Período 1);
- II. Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Período 1);
- III. Envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado (Períodos 1 a 4);
- IV. Envio da comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação (Períodos 2 a 5);
- V. Envio da avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA (Períodos 2 a 5);
- VI. Avaliação final do Plano de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA, com apreciação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Período 5).

1.4. Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento

1.4.1 Descrição: compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumentos e meios específicos, de dados e informações sobre a situação e a gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil” e a atualização do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

1.4.2 Objetivo: aprimorar a integração dos dados e informações sobre recursos hídricos, por meio do envio em instrumentos específicos ou pela inserção e publicação dos dados estaduais em sistemas de informações automatizados, com utilização de ferramentas tecnológicas para visualização geoespacial. Dessa maneira, a meta visa contribuir para o conhecimento da situação e da gestão dos recursos hídricos em escala nacional.

1.4.3 Base Legal:

- ✓ Resolução CNRH nº 13/2000;
- ✓ Resolução CNRH nº 180/2016;
- ✓ Resolução que institui a INDE-RH (em discussão no CNRH).

1.4.4 Instrumento de avaliação: constatação, pela área competente da ANA, do fornecimento de dados e informações solicitados ou da inserção, pelo estado, de dados em sistemas de informações específicos, em subsídio à elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil” e manutenção e atualização de informações no SNIRH pela ANA em relação aos seguintes temas:

- I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;

- II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
- III. Agências de água ou de bacias hidrográficas;
- IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
- V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
- VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- VII. Normativos estaduais sobre recursos hídricos;
- VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos;
- IX. Sistemas estaduais de informações sobre recursos hídricos.

1.4.5 Critério de avaliação: meta atendida de maneira proporcional ao envio, pelo estado, de dados e informações solicitadas ou inserção e disponibilização em sistemas de informações específicos, nos prazos estabelecidos, conforme formatos definidos pela ANA e registrado via ofício. Poderão ser aceitas, a critério da ANA, lacunas de informação desde que devidamente justificadas pela entidade estadual.

1.5. Meta I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos

1.5.1 Descrição: operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes.

1.5.2 Objetivo: garantir a adequada operação das salas de situação, das redes de monitoramento hidrológico e de reservatórios (quando for o caso), contribuindo para a implementação do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais, bem como para a gestão eficiente dos eventos de inundação e de seca nos estados

1.5.3 Base legal:

- ✓ Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, Art. 2º, III;
- ✓ Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, Art. 4º, X e XIII; e
- ✓ Resolução ANA no 31, de 13 de julho de 2020.

1.5.4 Instrumento de avaliação: constatação, pela área competente da ANA, da condição de operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos, utilizando informações de níveis e vazões da rede hidrológica de alerta, da evolução do armazenamento de reservatórios, entre outros insumos e, também, a verificação da destinação de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, em termos de recursos físicos e humanos, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos e a disponibilização de informações aos órgãos competentes, incluindo a ANA.

1.5.5 Critérios de avaliação:

- I. Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de

Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5).

- II. Aderir ao programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5).
- III. Estabelecer cotas de referência para secas em rios, nas estações consideradas prioritárias, e/ou faixas de alerta ou de referência em reservatórios (Períodos 2 e 3).
- IV. Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).
- V. Fornecer informações à ANA e colaborar para atualização do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações (Período 2).

1.6. Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens

1.6.1 Descrição: implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

1.6.2 Objetivo: promover ações com vistas ao cumprimento dos dispositivos legais e normativos referentes à implementação da PNSB no âmbito das Unidades Federativas.

1.6.3 Base legal:

- ✓ Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020;
- ✓ Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012;
- ✓ Resolução CNRH nº 144, de 10 de julho de 2012; e
- ✓ Resolução CNRH nº 223, de 20 de novembro de 2020.

1.6.4 Instrumento de avaliação: constatação, pela área competente da ANA, quanto ao cumprimento das exigências da PNSB relativas à disponibilização de informações no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude dos dados; regulamentação da Lei nº 12.334/2010 necessária no âmbito da Unidade da Federação; promoção de ações de educação e comunicação com vistas a fomentar a cultura de segurança de barragens; e ações de fiscalização.

1.6.5 Critérios de avaliação:

- I. Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados. (Períodos 1 a 5)
- II. Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020. (Períodos 1 a 5)
- III. Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da

sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil. (Períodos 1 a 5)

IV. Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização. (Períodos 1 a 5)

I. Implementação das ações de fiscalização. (Períodos 1 a 5).

1.7. Meta I.6: Monitoramento hidrológico

1.7.1 Descrição: coleta, integração e divulgação dos dados provenientes das estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico, junto ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

1.7.2 Objetivo: prover o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) de dados produzidos pelas entidades responsáveis pelas redes estaduais de monitoramento hidrológico.

1.7.3 Base legal:

- ✓ Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e
- ✓ Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, incisos XIII e XIV do art. 4º.

1.7.4 Instrumento de avaliação: constatação pela área competente da ANA do recebimento e da compatibilização dos dados no Hidro (subsistema do Sistema Nacional de Informações em Recursos Hídricos - SNIRH), contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.

1.7.5 Critérios de avaliação:

- I. Envio do inventário (cadastro) de estações pluviométricas e fluviométricas integrantes da Rede Estadual de monitoramento hidrológico e suas respectivas séries históricas de dados hidrológicos, para inserção na base Hidro do SNIRH (Período 1);
- II. Atualizar o inventário e as séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual (Períodos 2 a 5).

1.8. Meta I.7 – Fiscalização de usos de recursos hídricos

1.8.1 Descrição: fortalecimento e integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização de uso dos recursos hídricos, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas visando o planejamento e execução das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.

1.8.2 Objetivo: fortalecer e promover ações integradas de fiscalização de uso de recursos hídricos, por meio do desenvolvimento, harmonização e aperfeiçoamento de procedimentos e normativos relacionados às atividades de fiscalização e monitoramento dos usos de recursos hídricos, além do desenvolvimento e integração de tecnologias aplicadas, bem como do fortalecimento institucional e estruturação técnica para realização das atividades de fiscalização.

1.8.3 Base legal:

- ✓ Lei Federal nº 13.848, de 25 de junho de 2019, Lei Geral das Agências;
- ✓ Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
- ✓ Resolução ANA nº 76, de 25 de setembro de 2019 (Regimento Interno da ANA).

1.8.4 Instrumento de avaliação: constatação, pela área competente da ANA, do recebimento de informações referentes à situação institucional e legal existentes no estado para ações de fiscalização de uso de recursos hídricos, incluindo propostas de regulamentação ou readequação dos normativos existentes, preferencialmente visando a harmonização com a legislação federal vigente, bem como da apresentação de planejamento e execução de atividades de fiscalização, além de propostas de regulamentação e de ações para implementação do monitoramento do uso dos recursos hídricos, nos respectivos períodos de certificação. Realização de vistorias de fiscalização de uso de recursos hídricos em corpos hídricos da União, para atendimento de situações emergenciais, a partir de demandas da ANA.

1.8.5 Critérios de avaliação:

- I. Apresentação de diagnóstico da situação institucional e técnica, bem como de plano para estruturação da área de fiscalização, contendo quadro de pessoal, normativos, equipamentos e sistemas necessários para aperfeiçoar a atividade de fiscalização e controle de usos da água no estado (Período 1);
- II. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos existentes visando o estabelecimento de procedimentos para implementação das ações de fiscalização, apuração de infrações e a aplicação de penalidades, preferencialmente, em harmonização com os normativos vigentes em nível federal (Períodos 2 e 3);
- III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização (Períodos 1 a 5) e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior (Períodos 2 a 5);
- IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Períodos 1 e 2);
- V. Compartilhamento dos dados de monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos para fins de fiscalização, em bacias hidrográficas a serem priorizadas, em plataforma específica a ser disponibilizada pela ANA (Períodos 3 a 5).

2. DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL OU DISTRITAL

2.1. Considerações Gerais

2.1.1 O processo de certificação das metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO referentes ao fortalecimento da gestão em âmbito estadual ou distrital, será realizado pela ANA em articulação com o Conselho Estadual de

Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente, com apoio da entidade indicada como responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

2.1.2 Caberá ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente, aprovar os patamares mínimos de gestão de recursos hídricos a serem alcançados, a partir da definição dos seguintes parâmetros:

l) **Tipologia de gestão:** parâmetro a ser definido com base em exercício prospectivo, de forma a orientar as ações de gestão para enfrentamento de desafios futuros identificados, tendo por base os referenciais apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Referências para definição da tipologia de gestão.

Tipologias de Gestão	Avaliação quanto à complexidade do processo de gestão	
	Grau	Condições
Tipo A	Baixa	<ul style="list-style-type: none"> - Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; - Criticidade quali-quantitativa inexpressiva; - Usos pontuais e dispersos; - Baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipo B	Média	<ul style="list-style-type: none"> - Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; - Usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); - Incidência de conflitos pelo uso da água somente em áreas críticas.
Tipo C	Alta	<ul style="list-style-type: none"> - Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; - Usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); - Conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipo D	Muito alta	<ul style="list-style-type: none"> - Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; - Usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); - Conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

II) **Variáveis de gestão:** aspectos a serem considerados na avaliação da situação dos sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, referentes à sua organização institucional, à implementação dos instrumentos de gestão, entre outros aspectos de governança das águas, classificados conforme apresentados na Tabela 2.

Tabela 2: Variáveis de gestão para avaliação dos sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos.

Classificação	Variável		Tipologia			
	Tipo	Identificação	A	B	C	D
Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional do Sistema de Gestão	0	0	0	0
	1.2	Gestão de Processos				
	1.3	Arcabouço Legal	0	0	0	0
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	0	0	0	0
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados				

Classificação	Variável		Tipologia			
			A	B	C	D
Tipo	Identificação					
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	(-)	(-)		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações			0	0
	1.8	Capacitação	0	0	0	0
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais				
Planejamento	2.1	Balço Hídrico	0	0	0	0
	2.2	Divisão Hidrográfica	0	0	0	0
	2.3	Planejamento Estratégico	0	0	0	0
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		0	0	0
	2.5	Planos de Bacias	(-)			0
	2.6	Enquadramento				
	2.7	Estudos Especiais de Gestão	(-)			
Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	0	0	0	0
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	0	0	0	0
	3.3	Monitoramento Hidrológico	0	0	0	0
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água			0	0
	3.5	Sistema de Informações				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	(-)			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	(-)			
	3.8	Gestão de Eventos Críticos			0	0
Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	0	0	0	0
	4.2	Fiscalização			0	0
	4.3	Cobrança				0
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	(-)	(-)		
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos				
	4.7	Programas e Projetos Indutores				
	4.8	Alocação de água				

- (-) Variável cuja avaliação é facultativa dependendo da tipologia.
- Variável cuja avaliação é obrigatória dependendo da tipologia.
- 0 Variável de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação.

III) **Níveis de exigência:** condições estabelecidas por variável de gestão, as quais expressam o grau de alcance ou de implementação da variável avaliada, observados minimamente os níveis apresentados na Tabela 3.

Tabela 3: Nível mínimo* de exigência por variável e tipologia de gestão.

Variáveis a serem avaliadas	Tipologia
-----------------------------	-----------

Nº	Identificação	A	B	C	D
1.1	Organização Institucional do Sistema de Gestão	≥ 2	≥ 3	≥ 3	≥ 4
1.2	Gestão de Processos	≥ 2	≥ 2	≥ 2	≥ 3
1.3	Arcabouço Legal	≥ 3	≥ 3	≥ 4	≥ 4
1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	≥ 3	≥ 3	≥ 4	≥ 4
1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 4
1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 4
1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	≥ 2	≥ 2	≥ 2	≥ 3
1.8	Capacitação	≥ 2	≥ 3	≥ 3	≥ 4
1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais	≥ 2	≥ 3	≥ 3	≥ 4
2.1	Balanço Hídrico	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 3
2.2	Divisão Hidrográfica	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 3
2.3	Planejamento Estratégico	≥ 2	≥ 2	≥ 2	≥ 3
2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	≥ 2	≥ 3	≥ 4	≥ 4
2.5	Planos de Bacias	≥ 2	≥ 3	≥ 4	≥ 5
2.6	Enquadramento	≥ 2	≥ 3	≥ 4	≥ 4
2.7	Estudos Especiais de Gestão	≥ 3	≥ 3	≥ 3	≥ 4
3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 4
3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 3
3.3	Monitoramento Hidrológico	≥ 2	≥ 3	≥ 3	≥ 4
3.4	Monitoramento de Qualidade de Água	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 4
3.5	Sistema de Informações	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 4
3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 3
3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 3
3.8	Gestão de Eventos Críticos	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 4
4.1	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	≥ 2	≥ 3	≥ 4	≥ 4
4.2	Fiscalização	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 3
4.3	Cobrança	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 4
4.5	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 3
4.5	Infraestrutura Hídrica	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 3
4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	≥ 2	≥ 3	≥ 3	≥ 4
4.7	Programas e Projetos Indutores	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 3
4.8	Alocação de Água	≥ 2	≥ 2	≥ 3	≥ 4

* Os níveis de exigência correspondem ao detalhamento apresentado no Anexo II.

IV) **Pesos:** percentuais atribuídos para cada uma das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, variando entre 5% ou 10%.

2.1.3 As tipologias de gestão, os pesos atribuídos, e os níveis de exigência por variável de gestão, observados, nesse último caso, aqueles estabelecidos na Tabela 3, serão propostos pela entidade estadual coordenadora das ações do programa e deverão ser aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exercer função correspondente.

2.1.4 O CERH ou entidade que exercer função correspondente deverá, no ato de aprovação dos Quadros de Metas, mediante proposta da entidade estadual ou por iniciativa própria, definir se incluirá no processo de certificação alguma das variáveis cuja avaliação é facultativa no caso da tipologia adotada, conforme indicado nas Tabelas 2 e 3.

2.1.5 O processo de certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual será realizado por meio de instrumento específico de autoavaliação, conforme modelo disponibilizado pela ANA.

2.1.6 A autoavaliação será realizada anualmente pela entidade estadual responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do Programa, e será submetida à aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente.

2.1.7 O Conselho poderá solicitar quantas revisões forem necessárias até que a autoavaliação encaminhada pelo poder executivo estadual esteja em condições de ser aprovada.

2.1.8 O processo de autoavaliação observará as variáveis, os níveis de exigência e os critérios de avaliação discriminados para cada uma das metas de gestão, conforme definido nos itens a seguir:

2.2. Meta II.1 - Definição das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual

2.2.1. Descrição: definição, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente, das metas de gerenciamento a serem certificadas no âmbito do Progestão.

2.2.2. Objetivo: fortalecer o papel dos conselhos estaduais como instância máxima de deliberação no âmbito dos seus respectivos sistemas de gestão, observadas as diretrizes para uma gestão descentralizada e participativa.

2.2.3. Base Legal: políticas nacional e estadual de gerenciamento de recursos hídricos.

2.2.4. Instrumento de avaliação: Ato de deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente, aprovando a proposta encaminhada pela entidade estadual coordenadora das ações do Programa.

2.2.5. Critério de avaliação: “Quadro de Metas de Gestão das Águas em âmbito do Sistema Estadual” assinado pelo representante legal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente e pelo dirigente da Entidade Estadual coordenadora do programa na UF.

2.3. Meta II.2: implementação das Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social

2.3.1. Descrição: implementação de instrumentos, ferramentas, ações ou atividades de

natureza legal e institucional, correspondentes às variáveis indicadas na Tabela 3, em patamares mínimos compatíveis com os desafios futuros.

2.3.2. Objetivo: estruturação de arcabouço legal e institucional adequado ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

2.3.3. Base Legal: políticas nacional e estadual de gerenciamento de recursos hídricos.

2.3.4. Instrumento de avaliação: formulário de autoavaliação, conforme modelo disponibilizado pela ANA, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, enviado até 4 (quatro) meses após o término do período anual certificado, podendo ser prorrogado por meio de justificativa formal.

2.3.5. Critério de avaliação: meta atendida caso a autoavaliação realizada pela entidade estadual coordenadora das ações do Pacto e aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente, demonstre que foram alcançados os níveis de exigência em todas as variáveis de atendimento obrigatório (conforme Tabelas 2 e 3) e observados os quantitativos do “Quadro de Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual” (Anexo IV).

2.4. Meta II.3: implementação das Variáveis de Planejamento

2.4.1. Descrição: implementação de instrumentos, ferramentas, ações ou atividades de planejamento, correspondentes às variáveis indicadas na Tabela 3, em patamares mínimos compatíveis com os desafios futuros.

2.4.2. Objetivo: planejamento adequado ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

2.4.3. Base Legal: políticas nacional e estadual de gerenciamento de recursos hídricos.

2.4.4. Instrumento de avaliação: formulário de autoavaliação, conforme modelo disponibilizado pela ANA, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, enviado até 4 (quatro) meses após o término do período anual certificado, podendo ser prorrogado por meio de justificativa formal.

2.4.5. Critério de avaliação: meta atendida caso a autoavaliação realizada pela entidade estadual coordenadora das ações do Pacto e aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente, demonstre que foram alcançados os níveis de exigência em todas as variáveis de atendimento obrigatório (conforme Tabelas 2 e 3) e observados os quantitativos do “Quadro de Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual” (Anexo IV).

2.5. Meta II.4: implementação das Variáveis de Informação e Suporte

2.5.1. Descrição: implementação de instrumentos, ferramentas, ações ou atividades de informação e suporte, correspondentes às variáveis indicadas na Tabela 3, em patamares mínimos compatíveis com os desafios futuros.

2.5.2. Objetivo: informação e suporte adequado ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

2.5.3. Base Legal: políticas nacional e estadual de gerenciamento de recursos hídricos.

2.5.4. Instrumento de avaliação: formulário de autoavaliação, conforme modelo disponibilizado pela ANA, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, enviado até 4 (quatro) meses após o término do período anual certificado, podendo ser prorrogado por meio de justificativa formal.

2.5.5. Critério de avaliação: meta atendida caso a autoavaliação realizada pela entidade estadual coordenadora das ações do Pacto e aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente, demonstre que foram alcançados os níveis de exigência em todas as variáveis de atendimento obrigatório (conforme Tabelas 2 e 3) e observados os quantitativos do “Quadro de Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual” (Anexo IV).

2.6. Meta II.5: Implementação das Variáveis Operacionais

2.6.1. Descrição: implementação de instrumentos, ferramentas, ações ou atividades de natureza operacional, correspondentes às variáveis indicadas na Tabela 3, em patamares mínimos compatíveis com os desafios futuros.

2.6.2. Objetivo: desempenho operacional adequado ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

2.6.3. Base Legal: políticas nacional e estadual de gerenciamento de recursos hídricos.

2.6.4. Instrumento de avaliação: formulário de autoavaliação, conforme modelo disponibilizado pela ANA, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, enviado até 4 (quatro) meses após o término do período anual certificado, podendo ser prorrogado por meio de justificativa formal.

2.6.5. Critério de avaliação: meta atendida caso a autoavaliação realizada pela entidade estadual coordenadora das ações do Pacto e aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente, demonstre que foram alcançados os níveis de exigência em todas as variáveis de atendimento obrigatório (conforme Tabelas 2 e 3) e observados os quantitativos do “Quadro de Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual” (Anexo IV).

2.7. Meta II.6: Definição das Metas de Investimentos

2.7.1. Descrição: definição, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente, das metas de investimentos em variáveis críticas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual.

2.7.2. Objetivo: planejamento dos investimentos com recursos orçamentários do estado em variáveis críticas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual consideradas prioritárias pela UF.

2.7.3. Base Legal: políticas nacional e estadual de gerenciamento de recursos hídricos.

2.7.4. Instrumento de avaliação: Ato de deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente, aprovando o quadro de metas de

investimentos, encaminhado pela entidade estadual coordenadora das ações do Programa.

2.7.5. Critério de avaliação: “Quadro de Metas de Investimentos em âmbito do Sistema Estadual” assinado pelo representante legal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente e pelo dirigente da Entidade Estadual coordenadora do programa na UF.

2.8. Meta II.7: Implementação das Metas de Investimentos

2.8.1. Descrição: investimentos realizados com recursos orçamentários do estado nas variáveis selecionadas no Quadro de Metas de Investimentos.

2.8.2. Objetivo: execução pelo estado dos investimentos em variáveis críticas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

2.8.3. Base Legal: políticas nacional e estadual de gerenciamento de recursos hídricos.

2.8.4. Instrumento de avaliação: formulário de Autodeclaração dos investimentos realizados, conforme modelo disponibilizado pela ANA, aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, enviado até 4 (quatro) meses após o término do período anual certificado, podendo ser prorrogado por meio de justificativa formal.

2.8.5. Critério de avaliação: meta atendida caso a autodeclaração realizada pela entidade estadual coordenadora das ações do Programa e aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente, demonstre que foram alcançados valores mínimos anuais de investimentos de R\$ 50.000,00 em pelo menos uma variável selecionada do “Quadro de Metas de Investimentos em âmbito do Sistema Estadual” (Anexo V) para as tipologias A e B e de R\$ 100.000,00 para as tipologias C e D.

3. DO CÁLCULO DO PERCENTUAL DE ALCANCE DAS METAS E DOS DESDOBRAMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

3.1 Percentual de atendimento às metas no período de certificação

3.1.1 No primeiro período de certificação (Período 1), serão computados os resultados alcançados nas metas I.1 a I.7 (item 1) e nas metas II.1 (item 2.2) e II.6 (item 2.7), na proporção de até 50% para a certificação das metas de cooperação federativa e de até 50% para a aprovação do Quadro de Metas em âmbito do Sistema Estadual (Anexos IV e V).

3.1.2 A partir do segundo período de certificação (Períodos 2 a 5), o percentual de alcance às metas do Programa será determinado com base nos critérios de avaliação descritos nos itens 1 e 2 deste Anexo, somando-se os pesos atribuídos a cada uma das metas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$P_{\text{PROGESTÃO}} (\%) = \sum (M_i \times P_i) = M_1 \times P_1 + M_2 \times P_2 + \dots + M_n \times P_n$$

Sendo,

$$P_{\text{PROGESTÃO}} (\%) = \text{percentual de atendimento (entre 0 e 100\%)}$$

$$M_i = \text{indicador de atendimento à meta (varia de 0 a 1)}$$

P_i (%) = peso atribuído à meta, conforme valor constante nos Anexos III, IV e V.

3.1.3 Os indicadores de alcance das metas (M_i) serão iguais à unidade caso seja constatado pela ANA, por meio do instrumento de avaliação pertinente, que a meta em questão foi plenamente atendida, conforme critérios e requisitos estabelecidos neste Anexo.

3.1.4 Os indicadores de alcance das metas (M_i) serão considerados nulos caso seja constatado pela ANA, por meio do instrumento de avaliação pertinente, que a meta em questão não foi atendida, conforme critérios e requisitos estabelecidos neste Anexo, ou caso as informações necessárias ao processo de certificação não tenham sido disponibilizadas pela entidade estadual em tempo hábil.

3.2 Determinação do percentual de alcance das metas e valor da certificação

3.2.1 No primeiro período de certificação, o percentual de alcance das metas será condicionado ao alcance das metas I.1 a I.7 (item 1) e das metas II.1 (item 2.2) e II.6 (item 2.7), enquanto, a partir da segunda parcela, o valor será condicionado ao alcance das metas I.1 a I.7 (item 1), das metas II.2 a II.5 (itens 2.3 a 2.6) e da meta II.7 (item 2.8).

3.2.2 O valor de cálculo da certificação nos períodos 1 a 5 será determinado utilizando-se as seguintes fórmulas de cálculo:

$$V_{\text{certificação}} (\text{R}\$) = 0, \text{ se } P_{\text{PROGESTÃO}} (\%) < 50\%; \text{ OU}$$

$$V_{\text{certificação}} (\text{R}\$) = V_{\text{máx}} (\text{R}\$) \times P_{\text{PROGESTÃO}} (\%) / P_{\text{máx}} (\%), \text{ se } P_{\text{PROGESTÃO}} (\%) \geq 50\%$$

Sendo,

$$P_{\text{máx}} (\%) = \text{somatório dos pesos das metas no período de certificação};$$

$$V_{\text{certificação}} (\text{R}\$) = \text{valor de cálculo da certificação (Parcelas 1 a 5)};$$

$$V_{\text{máx}} (\text{R}\$) = \text{valor máximo da parcela de recursos}.$$

3.2.3 A avaliação das metas do Programa de caráter cumulativo (Metas II.2 a II.5), bem como referentes aos valores dos investimentos estaduais (Meta II.7), terão repercussão financeira a partir do segundo período do ciclo de avaliação (Período 2).

3.3 Determinação do valor de repasse

3.3.1 No primeiro período de avaliação, o valor de repasse da Parcela 1 será definido após aplicação da redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7 (Anexo III), caso a entidade coordenadora declare desembolso inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo programa até o final do segundo ciclo.

3.3.2 A partir do segundo período de avaliação, o valor de repasse de cada parcela (Parcelas 2 a 5) será definido após aplicação do fator de redução sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7 (Anexo III) e das metas II.2 a II.5 (Anexos IV), somado à certificação da meta II.7 (Anexo V).

3.3.3 O fator de redução (FR) decorre da verificação do cumprimento dos seguintes critérios:

- Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa do Estado;

- b) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e
- c) Percentual anual de desembolso dos recursos financeiros acumulados do PROGESTÃO transferidos ao estado acima de 50%.

3.3.4 Para cálculo do Fator de Redução (FR), a ser aplicado sobre o valor apurado na certificação dos Anexos III e IV, serão verificados os critérios definidos no item 3.3.3 e apresentados na Tabela 4, até o valor máximo de 15%.

Tabela 4: Cálculo do Fator de Redução a ser aplicado no valor de repasse

Critério	Redução
(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa)	0% ou 5%
(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): 1. Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão (PPA-Progestão) e aprovação pelo CERH (1º Período); 2. Apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão, verificado pela ANA e apresentando justificativas frente às alterações do planejamento (1º ao 5º Períodos).	0% a 5%
(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc).	0% ou 5%
Total	Até 15%

3.3.5 O valor final do repasse de cada parcela (Parcelas 2 a 5) a ser transferida será determinada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$V_{\text{parcela}} (\text{R\$}) = V_{\text{certificação (metas I.1 a I.7 + metas II.2 a II.5)}} (\text{R\$}) \times (100 - \text{FR}) (\%) + V_{\text{certificação meta II.7}} (\text{R\$})$$

Onde,

$$\text{FR} (\%) = \text{FR}_a + \text{FR}_b + \text{FR}_c$$

$V_{\text{certificação meta II.7}} (\text{R\$})$ = Valor correspondente aos investimentos realizados pelo estado com recursos próprios.

Sendo,

FR (%): fator de redução total após verificação do atendimento aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do item 3.3.3; e

$V_{\text{certificação meta II.7}} (\text{R\$})$: valor de repasse da ANA proporcional aos investimentos estaduais declarados pela UF, sendo no mínimo de R\$ 50.000,00 para as tipologias A e B e de R\$ 100.000,00 para as tipologias C e D e valor máximo de R\$ 350.000,00 para todas as tipologias, no entanto para as tipologias C e D a ANA repassa a metade do valor investido pelo estado.

4. DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO E DA OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

4.1 O processo de certificação será iniciado no exercício em que ocorrer a aprovação das metas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade que exercer função correspondente (Período 1).

4.2 O segundo período de certificação (Período 2) corresponderá ao exercício fiscal da aprovação das metas ou ao exercício subsequente, conforme cronograma dos Quadros de Metas (Anexos III a V) aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade que exercer função correspondente.

4.3 Ao longo do período de certificação, a entidade estadual deverá informar à ANA sobre a ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a comprometer o alcance das metas pactuadas para o período.

4.4 A ANA, a seu exclusivo critério, poderá desconsiderar para efeito de cálculo do valor de repasse no período em questão ($V_{parcela}$), os pesos atribuídos às metas que foram prejudicadas pela ocorrência de fatos supervenientes. Neste caso, o somatório dos pesos das metas ($P_{máx}$) será equivalente ao das metas não prejudicadas.

ANEXO II

VARIÁVEIS DE GESTÃO E NÍVEIS DE EXIGÊNCIA PARA CERTIFICAÇÃO DAS METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL

META II.2 - VARIÁVEIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE ARTICULAÇÃO SOCIAL

1.1 Organização Institucional do Sistema de Gestão

A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL É O ARRANJO POR MEIO DO QUAL O ESTADO EXERCE AS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, PODENDO EXISTIR UM ÓRGÃO OU UMA UNIDADE DE ALGUMA SECRETARIA QUE RESPONDE PELA COORDENAÇÃO E GESTÃO OU UM ÓRGÃO GESTOR ESPECÍFICO. É NECESSÁRIO QUE ESTA ORGANIZAÇÃO DISPONHA DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO COM COMPETÊNCIAS SUFICIENTES A UMA SATISFATÓRIA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DOTADA DA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA SEU FUNCIONAMENTO.

Nível 1: Não existe área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos.

Nível 2: Existe uma área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos, mas esta ainda não está estruturada em termos de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Nível 3: Existe um organismo gestor razoavelmente estruturado, mas existem problemas de falta de recursos materiais e humanos e algumas das atribuições institucionais ainda não são satisfatoriamente desempenhadas.

Nível 4: Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Nível 5: Existe um organismo gestor plenamente estruturado e as atribuições institucionais são satisfatoriamente desempenhadas.

1.2 Gestão de Processos

A GESTÃO DE PROCESSOS REFLETE O NÍVEL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DO ORGANISMO GESTOR. SUA OBSERVÂNCIA GARANTE ADEQUADO NÍVEL DE CONTROLES INTERNOS, IDENTIFICAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO E SEUS RESPONSÁVEIS, CLAREZA DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA ACERCA DOS TRÂMITES OPERACIONAIS E ESTRATÉGICOS DA ORGANIZAÇÃO.

Nível 1: O organismo gestor não dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução de suas atribuições institucionais.

Nível 2: O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Nível 3: O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

1.3 Arcabouço Legal

O ARCABOUÇO LEGAL É O CONJUNTO DE NORMAS (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, DELIBERAÇÕES, RESOLUÇÕES ETC.) QUE REGULAMENTAM A AÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL. DEVE SER ADEQUADO À COMPLEXIDADE DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES. ASSIM, PRESSUPÕE-SE QUE A REGULAMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS DEVE FAZER FRENTE AOS DESAFIOS ENFRENTADOS PELO ESTADO, EM CONSONÂNCIA COM A TIPOLOGIA DE GESTÃO ADOTADA.

Nível 1: Não existe política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei.

Nível 2: Há um arcabouço legal básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei), mas a maior parte dos dispositivos legais carecem de regulamentação e/ou atualização.

Nível 3: Há um arcabouço legal básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei) e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Nível 4: Há um arcabouço legal robusto, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

1.4 Conselho Estadual de Recursos Hídricos

OS CONSELHOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS SÃO OS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES, COM ATRIBUIÇÕES DE CARÁTER DELIBERATIVO OU CONSULTIVO, NO ÂMBITO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DOS ESTADOS.

Nível 1: Não existe previsão de Conselho no arcabouço legal existente.

Nível 2: Existe Conselho previsto em Lei, mas ele ainda não foi constituído.

Nível 3: Existe Conselho constituído, mas ele ainda não é muito atuante e/ou funciona em condições precárias.

Nível 4: Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce parcialmente as suas atribuições previstas na legislação estadual.

Nível 5: Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

1.5 Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS SÃO ORGANISMOS COLEGIADOS DO SISTEMA NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - SINGREH, COMPOSTOS POR REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS, DOS USUÁRIOS DE ÁGUA E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE DISCUTEM, NEGOCIAM E DELIBERAM SOBRE A GESTÃO LOCAL DAS ÁGUAS, UTILIZANDO-SE DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO E ESTRATÉGIAS DE NEGOCIAÇÃO, EM FAVOR DA PROMOÇÃO DOS USOS MÚLTIPLOS DA ÁGUA DE MANEIRA SUSTENTÁVEL. A CONCEPÇÃO DOS COMITÊS COMO ENTES DE NATUREZA POLÍTICA, INTEGRANTES DO SINGREH NA ESFERA DA BACIA HIDROGRÁFICA, BEM COMO O ROL DE COMPETÊNCIAS LEGAIS, CONSULTIVAS OU DELIBERATIVAS, QUE ORIENTAM SUA ATUAÇÃO, COADUNAM-SE COM OS FUNDAMENTOS DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA PRECONIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não existem comitês estaduais de bacias instalados nem organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de açudes ou similares).

Nível 2: Existem comitês estaduais de bacias e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares), mas estes não foram instalados ou não funcionam de forma adequada.

Nível 3: Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados, mas a maioria não funciona de forma adequada.

Nível 4: Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

1.6 Agências de Água ou de Bacia ou Similares

AS AGÊNCIAS DE ÁGUA OU DE BACIA HIDROGRÁFICA OU ENTIDADES QUE EXERCEM FUNÇÕES SIMILARES SÃO ENTES INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, COM FUNÇÕES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AOS RESPECTIVOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS.

Nível 1: Não existem agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo quaisquer funções junto aos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados, previstas na legislação estadual.

Nível 2: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, em algumas bacias hidrográficas.

Nível 3: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, na maioria das bacias hidrográficas.

Nível 4: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, em algumas bacias hidrográficas.

Nível 5: Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, na maioria das bacias hidrográficas.

1.7 Comunicação Social e Difusão de Informações

A COMUNICAÇÃO SOCIAL BUSCA DESENVOLVER E MANTER FERRAMENTAS, CANAIS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO PARA OS PÚBLICOS INTERNO E EXTERNO, DE FORMA A GARANTIR A DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES DE FÁCIL ACESSO E COMPREENSÃO SOBRE AS AÇÕES EXECUTADAS PARA IMPLEMENTAR OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS, O MONITORAMENTO E A CONJUNTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS, SENDO CAPAZ DE MELHORAR A TRANSPARÊNCIA DO SETOR, O CONHECIMENTO, O INTERESSE E O ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não há ou existem poucas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos.

Nível 2: Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas são insuficientes e/ou falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Nível 3: Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

1.8 Capacitação

A METODOLOGIA DE GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E DE TRILHAS DE APRENDIZAGEM SÃO A BASE PARA O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM TEMAS AFETOS À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS. A REFERÊNCIA PARA O NÍVEL DE EXIGÊNCIA É O ESFORÇO FEITO PELO ESTADO PARA ORGANIZAR E REALIZAR AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, VALORIZANDO A DIVERSIDADE NAS ESTRATÉGIAS ADOTADAS, A CARGA HORÁRIA OFERTADA E A EXISTÊNCIA DE UMA ÁREA OU SETOR COM A ATRIBUIÇÃO DE PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.

Nível 1: Não existe plano de capacitação e o estado realiza ações de capacitação sem planejamento prévio.

Nível 2: O plano de capacitação em âmbito estadual apresenta programação anual apenas com ações de capacitação promovidas por outras instituições.

Nível 3: O plano de capacitação apresenta programação anual com ações promovidas por outras instituições, assim como fomentadas pelo estado.

Nível 4: O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais.

Nível 5: O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais. Há área(s) ou setor(es) com a atribuição de planejar e coordenar a implementação das ações de capacitação.

1.9 Articulação com Setores Usuários e Transversais

VARIÁVEL QUE AVALIA O GRAU DE ARTICULAÇÃO DO ORGANISMO GESTOR COM OS SETORES USUÁRIOS (IRRIGAÇÃO, INDÚSTRIA, ABASTECIMENTO HUMANO, GERAÇÃO HIDROELÉTRICA, PECUÁRIA) E COM SETORES TRANSVERSAIS COMO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, TRANSPORTES, SAÚDE E EDUCAÇÃO, DENTRE OUTROS.

Nível 1: Não há articulação do poder público com os setores usuários e transversais.

Nível 2: Há articulação do poder público com os setores usuários e transversais, mas restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associação de usuários, comissões de açudes ou similares).

Nível 3: Há articulação do poder público com os setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares).

Nível 4: Há processo consolidado de articulação do poder público com os setores usuários e transversais (parcerias, acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos).

META II.3 - VARIÁVEIS DE PLANEJAMENTO

2.1. Balanço Hídrico

RELAÇÃO ENTRE AS DEMANDAS HÍDRICAS/USOS DA ÁGUA E AS DISPONIBILIDADES HÍDRICAS (SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA). COM ESTA RELAÇÃO É POSSÍVEL IDENTIFICAR ÁREAS COM CRITICIDADE EM RELAÇÃO À QUANTIDADE DE ÁGUA DISPONÍVEL.

Nível 1: Não há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas).

Nível 2: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Nível 3: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Nível 4: Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

2.2. Divisão Hidrográfica

A DIVISÃO HIDROGRÁFICA É BASEADA EM INFORMAÇÕES PRECISAS DE RELEVO E FORNECE A DELIMITAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL.

Nível 1: Há uma proposta de divisão hidrográfica, mas ela não se encontra em escala adequada e não é reconhecida.

Nível 2: Há uma proposta de divisão hidrográfica em escala adequada, mas não formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Nível 3: Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Nível 4: Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental e/ou para outras áreas da administração pública.

2.3. Planejamento Estratégico

O PLANEJAMENTO É UM PROCESSO COMPOSTO DE MOMENTOS - ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL - QUE INTERAGEM ENTRE SI E SE REPETEM CONTINUAMENTE E NÃO COMO UM CONJUNTO DE FASES ESTANQUES QUE SE SUCEDEM CRONOLOGICAMENTE.

ESTRATÉGICO: ENVOLVE A DEFINIÇÃO DO RUMO A SER SEGUIDO PELA ORGANIZAÇÃO, COM OBJETIVOS E METAS A SEREM ALCANÇADOS NUM DETERMINADO PERÍODO E ENVOLVIMENTO DA DIREÇÃO.

TÁTICO-OPERACIONAL: ENVOLVE O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES NECESSÁRIAS ALCANÇAR AS METAS E ATINGIR OS OBJETIVOS.

Nível 1: Não há um planejamento para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Nível 2: Há um planejamento tático-operacional para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Nível 3: Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Nível 4: Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, contemplando os instrumentos e as condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

OS PLANOS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS (PERH) SÃO PLANOS DIRETORES DE LONGO PRAZO, COM HORIZONTE DE PLANEJAMENTO COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DE SEUS PROGRAMAS E PROJETOS E, EM GERAL, CONTEMPLAM O DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS; O BALANÇO ENTRE DISPONIBILIDADES E DEMANDAS FUTURAS DOS RECURSOS HÍDRICOS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITOS POTENCIAIS; PRIORIDADES, DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA DIREITO DE USOS E COBRANÇA DE RECURSOS HÍDRICOS; ALÉM DE PLANOS DE AÇÃO DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS, BASEADOS EM CENÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS METAS PREVISTAS. O “EXERCÍCIO AVALIADO” CORRESPONDE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META ANUAL DO PROGESTÃO.

Nível 1: Não existe Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Nível 2: Não existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas existem alguns estudos que permitem algum nível de planejamento em âmbito estadual.

Nível 3: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas há necessidade de atualizações e revisões ou sua implementação é incipiente (de no mínimo 20% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Nível 4: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (no mínimo 40% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Nível 5: Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente e este vem sendo implementado (no mínimo 60% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

2.5. Planos de Bacias Hidrográficas

OS PLANOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS SÃO PLANOS DE NATUREZA ESTRATÉGICA E OPERACIONAL, QUE TÊM POR FINALIDADE FUNDAMENTAR E ORIENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, COMPATIBILIZANDO OS ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DAS ÁGUAS, DE MODO A ASSEGURAR OS USOS MÚLTIPLOS DE FORMA RACIONAL E SUSTENTÁVEL, NA ÁREA DA BACIA OU UNIDADE DE GESTÃO HIDROGRÁFICA

CONSIDERADA. EM GERAL, O PLANO DE BACIA É INSTRUMENTO DAS POLÍTICAS ESTADUAIS DE RECURSOS HÍDRICOS E DEVE SER APROVADO PELO RESPECTIVO COMITÊ DE BACIA, O QUE LHE CONFERE CARÁTER PARTICIPATIVO NA SUA ELABORAÇÃO. OS PLANOS DE BACIAS DE RIOS ESTADUAIS AFLUENTES DE RIOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO DEVEM SER ELABORADOS, DE PREFERÊNCIA, CONCOMITANTEMENTE AO PLANEJAMENTO DA BACIA COMPARTILHADA E SER PARTE INTEGRANTE DESTA, CONSIDERANDO OS MESMOS OBJETIVOS, DIRETRIZES, ESTRUTURA PROGRAMÁTICA E METAS BÁSICAS E, SE POSSÍVEL, O MESMO HORIZONTE DE PLANEJAMENTO, DE FORMA A GARANTIR QUE OS CONTEÚDOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS NO PLANO DA BACIA COMPARTILHADA SEJAM REFLEXO DAS DECISÕES PROVENIENTES DAS BACIAS DE RIOS AFLUENTES, SENDO UM INSTRUMENTO COMUM DE PLANEJAMENTO PARA TODA BACIA (PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS - PIRH), COM TODAS AS ESPECIFICIDADES LOCAIS, E NÃO APENAS PARA O “RIO PRINCIPAL”. COMO CARACTERÍSTICAS DO PIRH DESTACA-SE: BASES DE DADOS E BALANÇO HÍDRICO DE REFERÊNCIA; PLANOS DE AÇÕES PARA OS AFLUENTES - PARHS COM A MESMA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PIRH, CONTEMPLANDO AS AÇÕES PACTUADAS PARA AS BACIAS DOS RIOS AFLUENTES; E MANUAL OPERATIVO OU INSTRUMENTO ÚNICO DE PRIORIZAÇÃO E DETALHAMENTO PARA ORIENTAR IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE TODA A BACIA.

Nível 1: Não existem planos de bacia vigentes.

Nível 2: Planos de bacia vigentes em até 50% das unidades de gestão hidrográfica.

Nível 3: Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão hidrográficas.

Nível 4: Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão de recursos hídricos e mais de 50% dos planos de bacia de rios afluentes a rios de domínio da União integrados ao Plano da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos – UGRH da União, quando existentes.

Nível 5: Planos de bacia vigentes em mais de 75% das unidades de gestão de recursos hídricos e 100% dos planos de bacia de rios afluentes a rios de domínio da União integrados ao Plano da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos – UGRH da União, quando existentes.

2.6. Enquadramento dos corpos d’água

O ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D’ÁGUA É O ESTABELECIMENTO DO NÍVEL DE QUALIDADE A SER ALCANÇADO OU MANTIDO EM UM SEGMENTO DE CORPO D’ÁGUA AO LONGO DO TEMPO. MAIS QUE UMA SIMPLES CLASSIFICAÇÃO, O ENQUADRAMENTO DEVE SER VISTO COMO UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO, POIS DEVE ESTAR BASEADO NÃO NECESSARIAMENTE NA CONDIÇÃO ATUAL DO CORPO D’ÁGUA, MAS NOS NÍVEIS DE QUALIDADE QUE DEVERIAM POSSUIR OU SER MANTIDOS NO CORPO D’ÁGUA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTABELECIDAS PELA SOCIEDADE. (PORTAL PNQA/ANA)

Nível 1: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, nem propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual aprovadas na instância do CBH. Não existem corpos d’água superficiais com classes transitórias implementadas nos termos do Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Nível 2: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, nem propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual

aprovadas na instância do CBH. Existem corpos d'água superficiais com classes transitórias implementadas nos termos do Art. 15 da Resolução CNRH nº 91/2008.

Nível 3: Não existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, mas existem propostas para enquadramento das águas superficiais ou subterrâneas de domínio estadual aprovadas na instância do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH).

Nível 4: Existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados, respectivamente, nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008.

Nível 5: Maioria das bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos já enquadrados, respectivamente, nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008, bem como atendem a Resolução do CNRH nº 91/2008.

2.7. Estudos Especiais de Gestão

SÃO LEVANTAMENTOS REALIZADOS PARA TEMAS ESPECÍFICOS DE INTERESSE DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, TAIS COMO, ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE PEQUENAS BACIAS OU EM BACIAS COM POUCOS DADOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS EM REGIÕES ESTUARINAS, RISCOS DE INUNDAÇÃO, ÁREAS ÚMIDAS, SITUAÇÃO DAS NASCENTES, ASPECTOS REFERENTES À SEGURANÇA HÍDRICA PRINCIPALMENTE NO SEMIÁRIDO E EM REGIÕES METROPOLITANAS, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA, REUSO DA ÁGUA ETC.

Nível 1: Não existem estudos especiais de interesse da gestão estadual de recursos hídricos.

Nível 2: Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, mas estão desatualizados ou são ainda insuficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Nível 3: Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Nível 4: Existem estudos especiais para diversos temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

META II.4 - VARIÁVEIS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE

3.1. Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)

INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS CONSTITUI UM CONJUNTO INTEGRADO DE TECNOLOGIAS, POLÍTICAS, MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO, PADRÕES E ACORDOS, NECESSÁRIO PARA FACILITAR E ORDENAR A GERAÇÃO, O ARMAZENAMENTO, O ACESSO, O COMPARTILHAMENTO, A DISSEMINAÇÃO E O USO DOS DADOS GEOESPACIAIS (ADAPTADO DO DECRETO Nº 6.666/2008). UMA IDE ESTÁ FUNDAMENTADA EM CINCO PILARES: 1) PESSOAS OU ATORES (USUÁRIOS E PROVEDORES: COMPARTILHAMENTO, COMUNICAÇÃO, P&D,

CAPACITAÇÃO E COLABORAÇÃO); 2) DADOS ESPACIAIS (DE REFERÊNCIA E TEMÁTICOS); 3) INSTITUCIONAL (POLÍTICA, LEGISLAÇÃO E COORDENAÇÃO); 4) TECNOLOGIA (ACESSO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO); E 5) NORMAS E PADRÕES (MODELOS DE DADOS, METADADOS E INTEROPERABILIDADE).

Nível 1: Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais, que atende as necessidades da gestão de recursos hídricos, com técnicos e especialistas em geoprocessamento, dispondo de, no mínimo, dados referentes a hidrografia, massas d'água e barragens.

Nível 2: Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos, com técnicos e especialistas em geoprocessamento, dispondo de base hidrográfica ortocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão.

Nível 3: Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedor em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica ortocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão.

Nível 4: Existe uma área de geoprocessamento em instituições que implementam a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.), atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedores em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica ortocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão, aderentes aos padrões nacionais que estabelecem modelo, dicionário, qualidade, metadados e webservices de dados espaciais, estruturados em uma infraestrutura de dados espaciais do estado.

Nível 5: Idem nível 4, mas também aderente aos padrões nacionais estabelecidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (INDE-RH) e pelo Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O CADASTRO DE RECURSOS HÍDRICOS REFERE-SE AO CONJUNTO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE USUÁRIOS, USOS E INTERFERÊNCIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS, DECORRENTES DE QUAISQUER ATIVIDADES OU INTERVENÇÕES QUE ALTEREM O REGIME, A QUANTIDADE E QUALIDADE DE UM CORPO HÍDRICO,

TENDO COMO OBJETIVO O CONHECIMENTO DA DEMANDA PELO USO DA ÁGUA PARA DAR SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E À FISCALIZAÇÃO DOS USOS E INTERFERÊNCIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não existe cadastro de usuários, usos e interferências.

Nível 2: Existe cadastro de usuários, usos e interferências para até 50% da demanda estimada.

Nível 3: Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

3.3. Monitoramento Hidrológico

O MONITORAMENTO HIDROLÓGICO CONSISTE EM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE COLETA DE DADOS HIDROLÓGICOS (NÍVEL DE RIOS E POÇOS, VAZÃO, CHUVA, CONCENTRAÇÃO DE SEDIMENTOS, TEMPERATURA, EVAPORAÇÃO ETC.) COM DENSIDADE ESPACIAL E PERIODICIDADE DE MEDIÇÕES ADEQUADAS À DETERMINAÇÃO DE DISPONIBILIDADES HÍDRICAS PARA A GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, COM ACESSO PÚBLICO DOS DADOS AOS USUÁRIOS.

Nível 1: Não existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado.

Nível 2: Não existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, mas existe planejamento para sua implantação.

Nível 3: Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação, e há um planejamento estruturado para sua ampliação ou melhoria, com acesso público dos dados aos usuários.

Nível 4: Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação regular e contínua, bem como há planejamento e implementação de melhorias e ampliação nos locais em que há lacunas de monitoramento hidrológico, com acesso público dos dados aos usuários.

3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA ACOMPANHA AS ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DA ÁGUA DECORRENTES DE ATIVIDADES ANTRÓPICAS E DE FENÔMENOS NATURAIS. É FUNDAMENTAL QUE, ASSOCIADO A ESTE MONITORAMENTO, SEJA FEITA A DETERMINAÇÃO DA DESCARGA LÍQUIDA, DE FORMA A DETERMINAR A CARGA DE POLUENTES AFLUENTE. O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA TAMBÉM SUBSIDIA OS ESTUDOS DE ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA.

Nível 1: Não existe rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendências, mas somente redes específicas operadas pelos setores usuários e empreendimentos licenciados (saneamento, indústria, energia e outros);

Nível 2: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos de 30% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme

diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Nível 3: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Nível 4: Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 80% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

3.5. Sistema de Informações

O SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS CONTEMPLA A AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES HIDROLÓGICAS QUALI-QUANTITATIVAS, INCLUINDO DADOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, CADASTROS DE USOS E USUÁRIOS, OUTORGAS CONCEDIDAS, COBRANÇA, INSTÂNCIAS COLEGIADAS, DENTRE OUTRAS, DEVIDAMENTE ORGANIZADAS, ATUALIZADAS, SISTEMATIZADAS, VALIDADAS E INTEGRADAS EM BANCO DE DADOS, ALÉM DE FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS QUE PERMITAM ACESSÁ-LAS E ANALISÁ-LAS EM SEU CONJUNTO, DE FORMA A PERMITIR SUA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS GERENCIAIS E DE REGULAÇÃO DO USO DA ÁGUA, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO PELA SOCIEDADE.

Nível 1: Não existem informações sobre recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, nem existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Nível 2: Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, mas não existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Nível 3: Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

Nível 4: Existe processo permanente de aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas, como dados de monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, instâncias colegiadas, legislação e normas pertinentes, entre outras, organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados corporativo, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto,

de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A PESQUISA, O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PDI) NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS CONSISTEM NO DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS OU PROCEDIMENTOS TÉCNICOS QUE VISEM SUPERAR PROBLEMAS INTERNOS DOS ORGANISMOS GESTORES DE RECURSOS HÍDRICOS NO SENTIDO DE, POR EXEMPLO, AGILIZAR SEUS PROCESSOS INTERNOS, PROMOVER MELHOR ARTICULAÇÃO COM SETORES USUÁRIOS, FACILITAR A REGULARIZAÇÃO DE USUÁRIOS, MELHORAR AS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS, ENTRE OUTRAS.

Nível 1: Não existe qualquer ação ou uma política permanente de PDI, financiada e/ou promovida no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltada à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resulte em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor.

Nível 2: Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI e os resultados não são internalizados no cotidiano do órgão.

Nível 3: Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, as quais fazem parte de uma política permanente de PDI, mas os resultados ainda não são internalizados no cotidiano do órgão.

Nível 4: Existem ações derivadas de uma política permanente de PDI, financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, sendo os resultados internalizados no cotidiano do órgão.

3.7. Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão

FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS PARA SISTEMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR, AJUSTADAS À REALIDADE TÉCNICO-INSTITUCIONAL.

Nível 1: Não existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual.

Nível 2: Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, mas sua utilização é ainda relativamente limitada.

Nível 3: Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança etc.).

3.8. Gestão de Eventos Críticos

ESTA VARIÁVEL DESCREVE O QUÃO PREPARADO ESTÁ O ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL PARA ACOMPANHAR, PREVENIR E/OU MINIMIZAR OS EFEITOS DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS (SECAS E INUNDAÇÕES), INCLUINDO SUA CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM AS INSTÂNCIAS/INSTITUIÇÕES TOMADORAS DE DECISÃO.

Nível 1: Não há qualquer infraestrutura e/ou procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos.

Nível 2: Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, mas ainda não há planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos.

Nível 3: Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo, contudo, necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Nível 4: Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo adequada articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

META II.5 - VARIÁVEIS OPERACIONAIS

4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

ATO ADMINISTRATIVO QUE FACULTA AO USUÁRIO O USO DA ÁGUA POR DETERMINADO TEMPO, FINALIDADE E CONDIÇÃO EXPRESSA NO RESPECTIVO ATO.

Nível 1: Não há ainda emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água ou para lançamento de efluentes.

Nível 2: Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados até 50% da demanda estimada.

Nível 3: Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

Nível 4: Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

4.2. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS TÊM COMO OBJETIVOS PRINCIPAIS A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NAS OUTORGAS, A IDENTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO DE USUÁRIOS IRREGULARES E A GARANTIA DOS USOS MÚLTIPLOS DAS ÁGUAS, BUSCANDO ASSIM, DIRIMIR CONFLITOS PELA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA. POSSUI CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO/REPRESSIVO, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PELOS USUÁRIOS, E EDUCATIVO PARA INFORMAR AOS MESMOS SOBRE OS PRECEITOS LEGAIS E OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA SUA REGULARIZAÇÃO.

Nível 1: Não há qualquer tipo de fiscalização dos usuários de recursos hídricos.

Nível 2: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos, mas esta decorre basicamente do processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), ou do processo de licenciamento ambiental ou de outras ações próprias do setor ambiental, não havendo estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Nível 3: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.

Nível 4: Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

4.3. Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

INSTRUMENTO ECONÔMICO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS CUJOS VALORES VISAM A RECONHECER A ÁGUA COMO BEM ECONÔMICO, ESTIMULAR O USO RACIONAL E ARRECADAR RECURSOS PARA A GESTÃO E PARA A RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não há cobrança, estudo ou regulamento sobre o tema em âmbito estadual.

Nível 2: Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual.

Nível 3: Existe cobrança em alguma bacia hidrográfica.

Nível 4: Existe cobrança na maioria das bacias hidrográficas, mas os valores e mecanismos de cobrança utilizados ainda não estão atualizados ou não são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

Nível 5: Existe cobrança na maioria das bacias hidrográficas e os valores e mecanismos de cobrança utilizados estão atualizados e são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

4.4. Sustentabilidade Financeira

RAZÃO ENTRE O MONTANTE DE RECURSOS EFETIVAMENTE DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E O VALOR MÍNIMO DE RECURSOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. TAIS RECURSOS PODEM CONTEMPLAR A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS PELO SETOR ELÉTRICO, A COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA, TAXAS, MULTAS, EMOLUMENTOS, RECURSOS DO ORÇAMENTO ESTADUAL ETC.

Nível 1: O sistema estadual de recursos hídricos não possui arrecadação própria.

Nível 2: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), mas esse montante representa menos de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Nível 3: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa entre 20% e 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Nível 4: O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa mais de 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

4.5. Infraestrutura Hídrica

PARTICIPAÇÃO DA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS NA GESTÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA (PLANEJAMENTO DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO ETC.).

Nível 1: A área de recursos hídricos não tem participação na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.) ou sua participação é limitada aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.).

Nível 2: A área de recursos hídricos tem participação e influência na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.), não restrita apenas aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.), mas participando da definição de normas gerais, manuais, modos operacionais, modelos de execução de obras etc.

Nível 3: A área de recursos hídricos planeja e/ou exerce controle da infraestrutura hídrica existente, com a perspectiva dos usos múltiplos e da segurança hídrica para os diversos setores usuários, havendo a articulação com a operação da infraestrutura de aproveitamento de águas de domínio da União e de estados vizinhos.

4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

FUNDO CRIADO PARA DAR SUPORTE FINANCEIRO, DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, AO SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, À POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E ÀS AÇÕES PREVISTAS NOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS, CONSTITUÍDO DE DIFERENTES FONTES DE FINANCIAMENTO DESTINADAS À GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Nível 1: Não existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei.

Nível 2: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, mas este ainda não foi regulamentado.

Nível 3: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado, mas este ainda não está operacional.

Nível 4: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Nível 5: Existe Fundo Estadual de Recursos Hídricos previsto em Lei, já devidamente regulamentado, recebendo os aportes previstos e operando regularmente, e a aplicação dos seus recursos está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

4.7. Programas e projetos indutores

PROGRAMAS E PROJETOS INDUTORES TÊM POR OBJETIVO INCENTIVAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COM VISTAS A PROMOVER O USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS, BEM COMO A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E ÁGUA.

Nível 1: Não existe qualquer tipo de programa ou projeto indutor para a gestão de recursos hídricos (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.).

Nível 2: Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), mas estes dependem basicamente do apoio de setores usuários e da sociedade civil, existindo pouco ou nenhum suporte por parte da Administração Pública.

Nível 3: Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

4.8. Alocação negociada de água

A ALOCAÇÃO NEGOCIADA DA ÁGUA SE CONFIGURA COMO UM PROCESSO DE REGULAÇÃO PARTICIPATIVO, NA QUAL O DIÁLOGO E A CONSTRUÇÃO COLETIVA DE SOLUÇÕES PARA OS CONFLITOS PELO USO DA ÁGUA SEJAM A REGRA. É UMA FORMA DE ESTABELECEMOS ACORDOS ENTRE OS MÚLTIPLOS USOS, PERMITINDO A CONCILIAÇÃO DOS DIFERENTES

INTERESSES E A CONSTRUÇÃO COLETIVA DE SOLUÇÕES. É UM PROCESSO DE GESTÃO EMPREGADO PARA DISCIPLINAR OS USOS MÚLTIPLOS EM REGIÕES DE CONFLITOS, ASSIM COMO EM SISTEMAS QUE APRESENTEM ALGUMA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU QUE SOFRAM COM ESTIAGENS INTENSAS. AS DECISÕES SÃO REGISTRADAS EM DOCUMENTOS FORMAIS (TERMOS DE ALOCAÇÃO DE ÁGUA, MARCOS REGULATÓRIOS E SIMILARES) DE FORMA A AJUSTAR AS OUTORGAS VIGENTES E DAR LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA AOS TERMOS ACORDADOS.

Nível 1: Não existe alocação negociada da água em sistemas hídricos estaduais.

Nível 2: Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, mas sem instrumento regulatório associado.

Nível 3: Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, com instrumento regulatório associado, embora representem menos de 30% dos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.

Nível 4: Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, com instrumento regulatório associado, embora representem menos de 50% dos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.

Nível 5: Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, com instrumento regulatório associado e representam mais de 50% dos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.

METAS DE INVESTIMENTOS EM VARIÁVEIS CRÍTICAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL

META II.7 – INVESTIMENTOS EM VARIÁVEIS CRÍTICAS DO MODELO LÓGICO DO PROGESTÃO

1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Investimentos com recursos orçamentários próprios do estado voltados ao reforço de pessoal a ser alocado nas atividades de gerenciamento de recursos hídricos, à aquisições de recursos materiais necessários ao desempenho satisfatório das atribuições das entidades integrantes do sistema estadual de recursos hídricos ou em estudos ou implementação de ações relativas a arranjos institucionais locais para a gestão das águas.

2. Comunicação Social e Difusão de Informações

Investimentos com recursos orçamentários próprios do estado voltados ao desenvolvimento e manutenção de ferramentas, canais e ações de comunicação em temas afetos à gestão de recursos hídricos para os públicos interno e externo, realizados a partir de uma base técnica profissional, contemplando, dentre outros, notícias, boletins informativos, organização de eventos e criação de rede de comunicadores dos comitês, página de internet com informações atualizadas sobre normativos, membros, calendário de reuniões e decisões de conselho estadual e comitês de bacia, planos estadual e de bacias de recursos hídricos, cadastro e outorga, programas em andamento, mapas temáticos de recursos hídricos, etc.

3. Planejamento Estratégico

Investimentos com recursos orçamentários próprios do estado voltados à elaboração e implementação de ações do planejamento estratégico com vistas a orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) no atingimento de objetivos e metas estabelecidos para a gestão de recursos hídricos, contemplando instrumentos como indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais etc.

4. Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)

Investimentos com recursos orçamentários próprios do estado voltados à elaboração, atualização, revisão ou implementação de ações previstas no PERH contemplando indicadores de acompanhamento e monitoramento.

5. Sistema de Informações

Investimentos com recursos orçamentários próprios do estado voltados à melhoria, aperfeiçoamento ou aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas

quali-quantitativas (incluindo monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, legislação e normas pertinentes, etc.) de forma organizada, atualizada e sistematizada em base de dados, com ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, permitindo sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários próprios do estado voltados ao aperfeiçoamento dos procedimentos para análise e concessão de outorga para captação de água ou para lançamento de efluentes, tais como, elaboração de estudos hidrológicos e hidrogeológicos, revisão ou melhoria do balanço hídrico disponível, sistema de suporte à decisão para outorga de águas superficiais e subterrâneas, consistência de banco de dados cadastrais, análise de dados regressos, automatização de processos de outorga, etc.

7. Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários próprios do estado voltados a atividades que promovam a fiscalização dos usuários de recursos hídricos de forma atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), com estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Unidade da Federação (UF):

Entidade Estadual:

Decreto Estadual:

Conselho Estadual:

Agente Certificador:

METAS ⁽¹⁾			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso	Período/Parcela 1 2023	Período/Parcela 2 2024	Período/Parcela 3 2025	Período/Parcela 4 2026	Período/Parcela 5 2027
Meta 1.1 Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterrâneas	NC	7%	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.	Disponibilização no CNARH e sites institucionais os dados consistidos de usos e usuários de recursos hídricos regularizados pelo estado.
Meta 1.2 Capacitação em Recursos Hídricos	NC	7%	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .	Planejar e avaliar ações de capacitação para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e implementar as atividades previstas nas programações anuais .
Meta 1.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	8%	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil"
Meta 1.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	7%	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.	Operação dos sistemas de prevenção a eventos hidrológicos críticos e manutenção de local e estrutura apropriada para o funcionamento da sala de situação.
Meta 1.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	7%	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.	Disponibilização de informações no SNISB, considerando a completude dos dados, regulamentação da PNSB, promoção de ações de educação e comunicação e ações de fiscalização.

Continua

Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA;VALDEMAR BERNARDO JORGE

A autenticidade deste documento 02500.052863/2023 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: D9C363B4.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:58. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:32

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

Meta 1.6 Monitoramento Hidrológico	NC	7%	<i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i>	<i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i>	<i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i>	<i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i>	<i>Envio de dados hidrológicos no sistema Hidro, contemplando o inventário de estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico e as suas respectivas séries históricas atualizadas.</i>
Meta 1.7 Fiscalização de Uso de Recursos Hídricos	NC	7%	<i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i>	<i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i>	<i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i>	<i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i>	<i>Regulamentação ou readequação de normativos existentes, planejamento e execução de atividades de fiscalização e ações para implementação do monitoramento de uso dos recursos hídricos.</i>

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato e complementados com os Informes Progestão

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

JOÃO LUIZ DA CUNHA

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

VALDEMAR BERNARDO JORGE

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

METAS ^{(1) (3)}			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso	2023	2024	2025	2026	2027
Meta II.1 Definição das metas para fortalecimento do SEGREH	NC	25%	<i>Quadro de Metas aprovado pelo Conselho Estadual</i>	--	--	--	--
Meta II.2 Instrumentos legais, institucionais e de articulação social	CM	10%	--	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 8 variáveis de gestão</i>
Meta II.3 Instrumentos de planejamento	CM	5%	--	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i>
Meta II.4 Instrumentos de informação e suporte	CM	5%	--	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão</i>
Meta II.5 Instrumentos operacionais	CM	5%	--	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 2 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão</i>	<i>Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão</i>

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) No caso das metas II.2 a II.5, incluídas todas as variáveis de atendimento obrigatório, conforme Anexo I do Contrato, item 2.1.2, inciso II, Tabela 2.

JOÃO LUIZ DA CUNHA
Agência Nacional de Águas e Saneamento

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

VALDEMAR BERNARDO JORGE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH



Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA;VALDEMAR BERNARDO JORGE

A autenticidade deste documento 02500.052863/2023 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: D9C363B4.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:58. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:32

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013
Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
1.1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	3	3
1.2) Gestão de Processos	Sim	2	3
1.3) Arcabouço Legal	Sim	4	4
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	3	4
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	3	4
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	2
1.8) Capacitação	Sim	3	4
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	3	4

META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
2.1) Balanço Hídrico	Sim	3	3
2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	3	3
2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	3
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	4
2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	Sim	4	4
2.6) Enquadramento dos corpos d'água	Sim	4	4
2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3

META II.3 – Variáveis de Planejamento

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos	Sim	3	4
3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	3	3
3.3) Monitoramento Hidrológico	Sim	3	4
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	Sim	3	4
3.5) Sistema de Informações	Sim	3	4
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	3	3
3.7) Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	3	3
3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	3	3

META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
		Mínimo	Adotado
4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim	4	4
4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	Sim	3	3
4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	Sim	3	4
4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	3	3
4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	3	3
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	5
4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	3	3
4.8) Alocação Negociada de Água	Sim	3	3

META II.5 – Variáveis Operacionais

JOÃO LUIZ DA CUNHA
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

VALDEMAR BERNARDO JORGE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA;VALDEMAR BERNARDO JORGE

A autenticidade deste documento 02500.052863/2023 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: D9C363B4.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:58. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:32

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013
Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

METAS ⁽¹⁾⁽³⁾			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			2023	2024	2025	2026	2027
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	<i>Metas aprovadas pelo Conselho Estadual</i>	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 50 mil por ano para as tipologias A e B e de R\$ 100 mil para as tipologias C e D)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--	700.000,00	700.000,00	350.000,00	350.000,00
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim					
			3. Planejamento Estratégico	Sim					
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim					
			5. Sistema de Informações	Sim					
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim					
			7. Fiscalização	Sim					
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.
(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).
(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

JOÃO LUIZ DA CUNHA
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

VALDEMAR BERNARDO JORGE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH



Documento assinado digitalmente por: JOAO LUIZ DA CUNHA;EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA;VALDEMAR BERNARDO JORGE

A autenticidade deste documento 02500.052863/2023 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: D9C363B4.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:58. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:32

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAPP/SAS
Documento nº 02500.037833/2024-04

Brasília, 8 de julho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação de Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2023 no estado do Paraná.

Referência: Processo nº 02501.002829/2023-26; Termo de Contrato nº 038/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/PR), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 1º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Paraná.

Do TERMO DE CONTRATO nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com o IAT/PR

2. O Termo de Contrato nº 038/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e o Instituto Água e Terra – IAT/PR, prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em seis variáveis críticas, a saber: Plano Estadual de Recursos Hídricos e Sistema de informações, sendo previsto a aplicação de R\$ 700.000,00 por ano, entre o período de 2024 a 2027, totalizando R\$ 2.800.000,00 de investimentos.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela. Significa que para receber R\$ 350 mil o estado deve comprovar investimentos próprios acima de R\$ 700 mil.



Documento assinado digitalmente por: BRANDINA DE AMORIM; HUBERTO CARDOSO GONCALVES

A autenticidade deste documento 02500.037833/2024 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: B7F2F75C.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:33

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

Do 1º período do 3º ciclo referente ao ano de 2023

4. No 1º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa (metas I.1 a I.7) e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Quadro de Metas, contendo os Anexos III (Metas de Cooperação Federativa), IV (Metas de Gestão de Recursos Hídricos) e V (Metas de Investimentos), integrantes do Termo de Contrato em referência. A aprovação do quadro de metas se refere às metas estaduais II.1 (definição das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual) e II.6 (definição das Metas de Investimentos).

5. O Formulário de Autoavaliação 2023, comprovando o alcance das metas de gerenciamento de recursos hídricos e aprovado pelo CERH, não tem impacto financeiro no 1º período de avaliação. Neste 1º período, caso a entidade coordenadora do programa declare desembolso inferior a 50% do total de recursos transferidos até o final do segundo ciclo, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7 (Anexo III). Além disso, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio de Resolução ou Deliberação e os desembolsos anuais devem ser apresentados a este Conselho para conhecimento e avaliação.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em junho de 2023 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 04/2023 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 1º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023 e, em agosto/2023, foi publicado o Informe Progestão nº 05-B/2023 com orientações sobre o atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em decorrência do incidente cibernético que deixou os sistemas da ANA indisponíveis, os prazos para atendimento das metas foram prorrogados por meio do Comunicado Progestão, de 12 de dezembro de 2023. Assim, o prazo para envio do relatório passou a ser até 30/04/2024.

8. O Informe Progestão nº 06-C, de 2 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

9. Visando complementar orientações sobre o atendimento das metas I.1 e I.3, foram publicados os Informes Complementares 01 e 02, em outubro e dezembro/2023, respectivamente. Tais informes orientaram sobre a elaboração do Plano Tecnológico, critério IV da meta I.1, e sobre o formato dos dados para a meta I.3.

10. No dia 13/04/2023 foi realizada a Oficina de Introdução ao 3º Ciclo do Progestão em Curitiba, na qual foram apresentadas as regras do 3º ciclo e o novo quadro de metas. Neste evento participaram servidores e colaboradores do IAT/PR e da ANA, bem como representantes

NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAPP/SAS

Documento assinado digitalmente por: BRANDINA DE AMORIM; HUMBERTO CARDOSO GONCALVES

A autenticidade deste documento 02500.037833/2024 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: B7F2F75C.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:33

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 15/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 027438/2023).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

11. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, o IAT/PR encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 034/2024-DISAR/IAT (Doc. nº 022482/2024), de 26 de abril de 2024, o **Relatório Progestão 2023 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2023.

12. O Relatório Progestão 2023 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Paraná em 2023.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	50%	Parecer Técnico nº 24/2024/COINT/SRE (Doc nº 035640/2024)	14,29%
	COSUB/SPP	50%	Nota Técnica nº 27/2024/COSUB/SIP (Doc. nº 031627/2024)	0%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 25/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 031067/2024)	80%
I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 2/2024/CCOGI/SHE (Doc. nº 028009/2024)	100%
I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 41/2024/COART/SOE (Doc. nº 031993/2024)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI (Doc. nº 029126/2024)	75%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 30/2024/SGH (Doc. nº 037220/2024)	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 19/2024/COFIU/SFI (Doc. nº 029133/2024)	60%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

13. O estado do Paraná atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

14. Com relação à meta I.1, critérios I, III-A e IV, a área certificadora constatou que não houve consistência dos dados e tampouco foi apresentado o Plano Tecnológico, atingindo assim apenas 20 pontos, do total de 70 pontos. Já a área certificadora dos critérios II e III-B constatou que não foi atendido nenhum desses critérios e, assim, não pontuando, ou seja, zero pontos, dos 30 pontos possíveis.

15. Na meta I.2, a área certificadora descontou 10 pontos pelo atraso de envio do formulário e 10 pontos por falhas na programação anual de capacitações.

NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAPP/SAS

Documento assinado digitalmente por: BRANDINA DE AMORIM; HUMBERTO CARDOSO GONCALVES

A autenticidade deste documento 02500.037833/2024 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: B7F2F75C.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:33

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

16. A meta I.4 também não foi atendida em sua totalidade, conforme a área certificadora, no critério I de avaliação, o IAT não descreveu qual a estrutura física e de pessoal da Sala de Situação e, no critério IV, verificou-se que o sistema apresentado pelo IAT não contém as cotas de referência e dessa forma não indicando ou alertando cotas de maior interesse para o monitoramento de cheias e secas. Sendo assim foi descontado 50% da pontuação dessa meta.

17. Com relação à meta I.5 de atuação para a segurança de barragens, o estado não atendeu o critério IV, relacionado ao Plano Anual de Fiscalização. Foi enviado apenas o planejamento plurianual de 2021 a 2024, não atendendo à solicitação do planejamento anual. A área certificadora ressalta que os documentos comprobatórios da meta devem ser enviados juntamente ao Relatório Progestao e não separadamente à área da ANA que certifica.

18. Com relação à meta I.6, introduzida no 3º Ciclo do programa, o estado atingiu a meta, pois enviou no prazo solicitado o arquivo com o inventário atualizado e os registros foram atualizados no Sistema Hidro. Cabe destacar que o inventário de estações de monitoramento hidrológico do estado do Paraná continha 1.248 estações.

19. A meta I.7, também introduzida no 3º Ciclo do programa, foi alcançada parcialmente pelo estado. Observou-se que em relação às informações constantes na planilha do Plano Anual de Fiscalização do uso de recursos hídricos, tratam de tema diverso do solicitado e que as informações enviadas para atender ao Critério IV são diversas do tema de monitoramento dos usos de recursos hídricos.

20. Apenas a meta I.3 foi atendida em sua totalidade.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

21. Por meio do Ofício nº 038/2024-DISAR/IAT (Doc. nº 022484/2024), de 29 de abril de 2024, o IAT/PR encaminha o Formulário de Autoavaliação 2023 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2023, bem como o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão e o Plano de Capacitação para o SEGREH/PR, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio das Resoluções CERH nº 026/2024, 027/2024 e 028/2024. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 1ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2023.

22. A Resolução CERH nº 026, de 30 de abril de 2024, aprova o Formulário de Autoavaliação 2023, a Resolução CERH nº 027, de 30 de abril de 2024, aprova o Plano Plurianual de Capacitação do SEGREH/PR e a Resolução 028, de 30 de abril de 2024 aprova o Plano de aplicação Plurianual dos recursos do Progestão.

23. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada pelo estado referente ao ano 2023. Apesar de não ter impacto financeiro no cálculo do valor da parcela, verifica-se que o estado não alcançou a meta de diversas variáveis de alcance obrigatório em todos os anos do programa: 1.4 (Conselho Estadual de Recursos Hídricos), 1.8 (Capacitação em recursos hídricos), 2.3 (Planejamento estratégico) e 3.8 (Gestão de eventos críticos). Também não alcançou diversas variáveis de avaliação obrigatória: 1.6 (Agências de Água ou de Bacias ou Similares), 1.9

NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAPP/SAS

Documento assinado digitalmente por: BRANDINA DE AMORIM; HUMBERTO CARDOSO GONCALVES

A autenticidade deste documento 02500.037833/2024 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: B7F2F75C.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:33

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

(Articulação com setores usuários e transversais), 2.5 (Planos de Bacia Hidrográfica), 2.7 (Estudos especiais de gestão), 3.6 (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), 3.7 (Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão), 4.3 (Cobrança), 4.5 (Infraestrutura hídrica) e 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos).

É importante que o estado pense na sua estratégia de vencer os desafios que apareceram na autoavaliação das variáveis de gestão nesse 3º Ciclo do programa, definindo as suas prioridades. Na próxima certificação haverá impacto financeiro na parcela do 2º período, caso não sejam tomadas medidas corretivas para alcançar as novas metas que o estado se propôs no quadro de metas.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Paraná - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
METAII.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	3	4				
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		4	3				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	3				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	3				
		Soma Meta II.2	38			33	30	0	0	0
	Valor percentual (%)			87%	91%	0%	0%	0%	0%	
METAII.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	3				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	4				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	3				
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	2				
		Soma Meta II.3	31			24	22	0	0	0
	Valor percentual (%)			77%	92%	0%	0%	0%	0%	
METAII.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	5	4	4				
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4				
	3.5	Sistema de Informações	4		4	4				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	2				
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	2				
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	2				
		Soma Meta II.4	31			28	25	0	0	0
	Valor percentual (%)			90%	89%	0%	0%	0%	0%	
METAII.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4				
	4.2	Fiscalização	4		3	4				
	4.3	Cobrança	5		4	3				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	3				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	3				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3				
	4.8	Alocação negociada da água	5		3	3				
		Soma Meta II.5	33			28	25	0	0	0
	Valor percentual (%)			85%	89%	0%	0%	0%	0%	

Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
 Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
 Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
 Variável não avaliada

NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAPP/SAS

Documento assinado digitalmente por: BRANDINA DE AMORIM; HUMBERTO CARDOSO GONCALVES

A autenticidade deste documento 02500.037833/2024 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: B7F2F75C.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:33

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

Do Fator de Redução (FR)

24. No 1º período de avaliação, o estado do Paraná declarou, por meio do Ofício CEE/G 514/2023, de 27 de junho de 2023 (Doc. nº 035677/2023), assinado pelo Governador do Estado, que desembolsou até 31 de dezembro de 2022 o valor de R\$ 1.455.414,77, correspondendo a 19,04% do valor acumulado.

25. Logo, o percentual declarado está abaixo de 50%, havendo, assim, aplicação de 15% de redução sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7.

26. A tabela a seguir apresenta um demonstrativo dos desembolsos realizados pelo estado em 2023 com base na informação enviada no Relatório Progestão.

BALANÇO ENTRE DESPESAS E RECITAS		
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS (em R\$)	2022	2023
Despesas com imóveis		R\$ 3.461.262,17
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento		R\$ 184.220,00
Despesas com Conselho, Comitês e outros organismos colegiados		R\$ 1.635,90
Outras despesas	R\$ 4.394,10	R\$ 5.368,99
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 4.394,10	R\$ 3.652.487,06
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS (em R\$)	2022	2023
Saldo Progestão do ano anterior	R\$ 4.858.505,22	R\$ 6.188.495,65
Parcela Progestão transferida no ano	R\$ 835.546,64	-
Rendimentos no ano	R\$ 498.837,89	R\$ 502.328,76
Devoluções e/ou restituições	-	-
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 6.192.889,75	R\$ 6.690.824,41
SALDO PROGESTÃO	R\$ 6.188.495,65	R\$ 3.038.337,35
Percentual de desembolso no ano em relação ao valor acumulado	0,07%	55%

27. O desembolso de 2022 foi praticamente em taxas obrigatórias e em 2023 foram desembolsados recursos para a reforma do prédio do IAT e com capacitação dos Comitês de Bacia. Destaca-se o baixo percentual de desembolso ocorrido no ano 2022.

28. A Figura a seguir mostra o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão aprovado pelo CERH/PR. Observa-se que o estado priorizou no 1º ano de desembolso a continuação das reformas do IAT e nos anos seguintes priorizou a aplicação em material permanente (aquisição de barcos e veículo 4x4) e realização de eventos e ações de capacitação (ações previstas no Plano de Capacitação).

NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAPP/SAS

Documento assinado digitalmente por: BRANDINA DE AMORIM; HUMBERTO CARDOSO GONCALVES

A autenticidade deste documento 02500.037833/2024 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: B7F2F75C.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:33

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO - 3º CICLO - TABELA RESUMO							
Instituição:	INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT			UF:	PR	Prazo:	2024 a 2028
ID	Discriminação das Despesas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028	
1	Diárias	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
2	Passagens	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
3	Material de consumo	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
4	Material permanente	370.000,00	240.000,00	220.000,00	440.000,00	500.000,00	
5	Despesas com imóveis	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Contratação de pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Serviços de informática	200.000,00	80.000,00	80.000,00	70.000,00	70.000,00	
8	Serviços de comunicação	180.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	130.000,00	
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	70.000,00	350.000,00	540.000,00	380.000,00	320.000,00	
10	Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	20.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	250.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	
13	Despesas com monitoramento da qualidade da água	0,00	120.000,00	130.000,00	85.000,00	40.000,00	
14	Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVISÃO DAS DESPESAS		4.210.000,00	1.600.000,00	1.410.000,00	1.415.000,00	1.380.000,00	
Discriminação das Receitas (em R\$)		2024	2025	2026	2027	2028	
Saldo Progestão ano anterior		3.038.337,35	228.337,35	28.337,35	18.337,35	3.337,35	
Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano		1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	
PREVISÃO DAS RECEITAS		4.438.337,35	1.628.337,35	1.428.337,35	1.418.337,35	1.403.337,35	
PREVISÃO DO SALDO PROGESTÃO		228.337,35	28.337,35	18.337,35	3.337,35	23.337,35	
PREVISÃO DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO		94,9%	98,3%	98,7%	99,8%	98,3%	

Da solicitação da parcela

29. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CERH/PR, conforme consta no Ofício nº 038/2024-DISAR/IAT (Doc. nº 022484/2024).

Conclusões e recomendações

30. Recomenda evitar o acúmulo de recursos do programa durante muito tempo como ocorreu durante o 1º e 2º Ciclos do programa. Os desafios, conforme mostra a autoavaliação das variáveis de gestão são diversos, e muitas vezes ocorrem por falta de alocação de recursos para vencê-los.

31. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a provação do Quadro de Metas do 3º Ciclo do Progestão, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de **15%**, conforme declarado no Ofício de adesão ao 3º Ciclo do Progestão encaminhado pelo Governador do Estado, o IAT/PR obteve nota final de **84,5%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.111.156,90** (um milhão, cento e onze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal do IAT/PR, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAPP/SAS

Documento assinado digitalmente por: BRANDINA DE AMORIM; HUMBERTO CARDOSO GONCALVES

A autenticidade deste documento 02500.037833/2024 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: B7F2F75C.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:33

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

32. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao IAT/PR, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Gestora do Termo de Contrato nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 80, de 14 de fevereiro de 2024

Ciente. Encaminhar ao IAT/PR para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAPP/SAS

Documento assinado digitalmente por: BRANDINA DE AMORIM;HUMBERTO CARDOSO GONCALVES

A autenticidade deste documento 02500.037833/2024 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: B7F2F75C.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:33

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
1	Estado:	PR						
	TIPOLOGIA	C						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 1 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	3,5		0,14	1,001		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	3,5	SIM	0,00	0		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,80	5,6		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,50	3,5		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,75	5,25		
I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7			
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,60	4,2			
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	0	10
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	0		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	0		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	0			
	II.3 Planejamento	2.1	Balço hídrico	5	SIM	1	0	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	0		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	0			
II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	0	5	
	3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1			
	3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1			
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1			
	3.5	Sistema de informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	0			
	3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	0			
	3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	0			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	0				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		SIM	0			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	0			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	1			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 2	5				
II.1 e II.6 Aprovação do Quadro de Metas	Metas/Variáveis		Peso (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1	Quadro de metas aprovado pelo CERH	50	sim	1	50		
Fator de Redução (FR)	Desembolso ou empenho foi inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do segundo ciclo?		SIM	Pprogestão (%)		84,551		
				Pmax (%)		100		
				Ano de Exercício		2023		
				Vmax (R\$)		1.400.000,00		
		Fator de Redução		15	Vparcela (R\$) 1.111.156,90			

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)

NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAPP/SAS

Documento assinado digitalmente por: BRANDINA DE AMORIM; HUBERTO CARDOSO GONCALVES

A autenticidade deste documento 02500.037833/2024 pode ser verificada no site <https://verificaassinatura.ana.gov.br/> informando o código verificador: B7F2F75C.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:33

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

OFÍCIO Nº 128/2025/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0088118

Brasília, 02 de setembro de 2025.

Ao Senhor Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente
Instituto Água e Terra do Paraná - IAT
Rua Santo Antônio, nº 239 - Bairro Rebouças
80230-120 – Curitiba – PR

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2024 e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado do Paraná.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002829/2023-26;
Termo de Contrato nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III

Senhor Diretor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Paraná do resultado da certificação das metas contratuais do 1º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do contrato em referência, relativo ao exercício de 2023.
2. Informamos, conforme Nota Técnica nº 39/2025/COAPP/SAS-SEI, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, obtendo uma redução de **5%**. Assim, o Instituto Água e Terra do Paraná - IAT atingiu nota final igual a **73,5%** e, dessa forma, está apta a receber a 2ª parcela no valor de **R\$ 995.754,90** (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal do Instituto Água e Terra (IAT), conforme previsto no contrato.
3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2024 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:
 - Parecer Técnico nº 20/2025/COINT/SRE-SEI (Documento SEI nº 0035677) e Nota Técnica nº 23/2025/COSUB/SPP-SEI (Documento SEI nº 0033632): Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;
 - Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0043611): Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;
 - Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Documento SEI nº 0044611): Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;
 - Nota Técnica nº 28/2025/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0042689): Meta

I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;

— Nota Técnica Conjunta nº 25/2025/COSEB/COFIS (Documento SEI nº 0036008): Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;

— Nota Técnica nº 11/2025/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0046929): Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;

— Nota Técnica nº 38/2025/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0040128): Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;

— Nota Técnica nº 39/2025/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0085793):
Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

4. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH uma cópia da Nota Técnica nº 39/2025/COAPP/SAS-SEI que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2024.

5. Por fim, esclarecemos que, caso seja do interesse, o IAT tem um **prazo de 10 dias úteis, após comprovação de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a gestora do contrato (brandina.amorim@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 2ª parcela no valor mencionado.

6. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

7. Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 02/09/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0088118** e o código CRC **F0CA6842**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana> Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: dproe@ana.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002829/2023-26

SEI nº 0088118

NOTA TÉCNICA Nº 39/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.002829/2023-26

Brasília, 26 de agosto de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado do Paraná

Referência: Processo nº 02501.002829/2023-26; Termo de Contrato nº 038/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/PR), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Paraná.

Do TERMO DE CONTRATO nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com o IAT/PR

2. O Termo de Contrato nº 038/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e o Instituto Água e Terra – IAT/PR, prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em seis variáveis críticas, a saber: Plano Estadual de Recursos Hídricos e Sistema de informações, sendo previsto a aplicação de R\$ 700.000,00 por ano, entre o período de 2024 a 2027, totalizando R\$ 2.800.000,00 de investimentos.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 100 mil para a tipologia C. Neste intervalo, a metade do valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela. Significa que para receber R\$ 350 mil o estado deve comprovar investimentos próprios acima de R\$ 700 mil.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão nº 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.

10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão nº 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

11. No dia 29 de novembro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão no Paraná com o IAT/PR, de forma híbrida, na qual foram analisadas a situação de atendimento das metas de cooperação federativa, metas de gestão em âmbito estadual e Fator de Redução, além disso, também foi apresentada pelo IAT a situação do Procomitês. O registro da reunião encontra-se na Ajuda Memória nº 5/2025/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 004478/2025). Nesta reunião participaram de forma presencial a equipe que coordena o programa e o gestor do contrato e, de forma remota, os certificadores das metas de cooperação federativa e a coordenação do Procomitês.

12. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

13. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas, telefone e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados visando facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

14. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, o IAT/PR encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 275/2025/GDP-IAT (Doc. SEI nº 0023073), de 27 de março de 2025, o **Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

15. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Paraná em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 20/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0035677)	69%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 23/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0033632)	29,56%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0043611)	88%
I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044611)	100%
I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 28/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0042689)	45%
I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 25/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0036008)	98%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 11/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0046929)	100%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 38/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0040128)	78,3%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

16. O estado do Paraná atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

17. Com relação à meta I.1, critérios I, III-A e IV, a área certificadora aplicou um desconto por atraso no atendimento ao quesito III-A e, com relação aos critérios II e III-B, a área certificou que das 6.822 captações subterrâneas regularizadas pelo estado, 6.821 possuíam dados do poço no CNARH e dos 5.169 dados a serem consistidos, o IAT consistiu 4.943 e, desta forma, não atingiu a totalidade da meta.

18. Na meta I.2, a área certificadora considerou que a avaliação anual da programação de capacitações não foi adequada, conforme os quesitos estabelecidos, não sendo atingido o percentual máximo da meta.

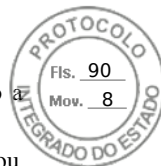
19. A meta I.3 foi atendida em sua totalidade. A meta I.4 não foi atendida em sua totalidade, pois a área certificadora verificou que o IAT não atendeu à alguns quesitos, principalmente relacionados ao Relatório Anual de Eventos Críticos, à divulgação e disponibilização dos dados e informações sobre secas ao público, ausência de uma lista de estações prioritárias e suas cotas de referência e apresentação inadequada do relatório consolidado dos boletins da sala de situações.

20. Com relação à meta I.5, o estado não atendeu na integridade o critério II, uma vez que não apresentou a ciência do

representante legal na proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens.

21. Com relação à meta I.6, introduzida no 3º Ciclo do programa, o estado atingiu a meta, pois enviou no prazo solicitado a atualização do inventário e compartilhou os dados das estações de monitoramento convencionais e telemétricas operadas pelo estado.

22. A meta I.7, também introduzida no 3º Ciclo do programa, foi alcançada parcialmente pelo estado. A área certificadora verificou que no estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização, não apresentou proposta de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos e na proposta de normativo para o automonitoramento o estado não apresentou os parâmetros a serem medidos e declarados.



Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

23. Por meio do Ofício nº 124/2025-DISAR/IAT (Doc. SEI nº 0085725), de 22 de agosto de 2025, o IAT/PR encaminha o *Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo*, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o *Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo*, referente à meta de investimentos, e a *planilha de desembolsos do ano 2024*, todos aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

24. A Resolução CERH nº 036, de 11 de agosto de 2025, aprova a planilha de desembolsos dos recursos do Progestão realizados em 2024, a Resolução CERH nº 037, de 11 de agosto de 2025, aprova o Formulário de Autoavaliação 2024 e a Resolução CERH nº 038, de 11 de agosto de 2025, aprova o Formulário de Autodeclaração de investimentos realizados com recursos próprios do estado.

25. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada pelo estado referente ao ano 2024. Verifica-se que o estado não alcançou a meta de diversas variáveis consideradas de alcance obrigatório em todos os anos do programa: 1.8 (Capacitação em recursos hídricos), 2.3 (Planejamento estratégico) e 3.8 (Gestão de eventos críticos). Também não alcançou a meta de diversas variáveis de avaliação obrigatória: 1.9 (Articulação com setores usuários e transversais), 2.5 (Planos de Bacia Hidrográfica), 2.7 (Estudos especiais de gestão), 3.6 (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação), 3.7 (Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão), 4.3 (Cobrança) e 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos).

26. Desta forma o estado perdeu 20% da pontuação das metas estaduais, uma vez que não alcançou as variáveis obrigatórias nos grupos “Meta II.2 – Variáveis legais, institucionais e de articulação social”, “Meta II.3 – Variáveis de planejamento” e “Meta II.4 – Variáveis de informação e suporte”. É importante que o estado busque uma estratégia de vencer os desafios que se apresentaram neste quadro de autoavaliação das variáveis de gestão nesse 3º Ciclo do programa, definindo as suas prioridades de atuação, principalmente relacionado à “Capacitação em recursos hídricos”, “Planejamento estratégico” e “Gestão de eventos críticos”, variáveis de alcance obrigatório em todos os períodos do programa

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Paraná - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	3	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	5			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		4	3	4			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	3			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	3	3			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	3	3			
		Soma Meta II.2	38			33	30	33	0	0
	Valor percentual (%)			87%	91%	100%	0%	0%	0%	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	3	3			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	4	4			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2	2			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	3	3			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4	4			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	2	2			
		Soma Meta II.3	31			24	22	22	0	0
	Valor percentual (%)			77%	92%	92%	0%	0%	0%	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	5	4	4	4			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3	3			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4	4			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		4	4	4			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	2	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	2	2			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	2	2			
		Soma Meta II.4	31			28	25	25	0	0
	Valor percentual (%)			90%	89%	89%	0%	0%	0%	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		3	4	4			
	4.3	Cobrança	5		4	3	3			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	3	3			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	3			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	3	4			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			
	4.8	Alocação negociada da água	5		3	3	3			
		Soma Meta II.5	33			28	25	27	0	0
	Valor percentual (%)			85%	89%	96%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

27. Com relação à meta de investimento, o estado declarou que investiu R\$ 11 milhões na variável "Organização institucional do Sistema de Gestão" referente a despesas com pessoal da área de saneamento e recursos hídricos incluindo bolsistas, estagiários e servidores; R\$ 102 mil na variável "Comunicação social e difusão de informações" referente à despesas com desenvolvimento, hospedagem e sustentação de portais; e R\$ 3,6 milhões na variável "Sistema de informações" referente à manutenção e aprimoramento do Sistema de Gestão Ambiental e Recursos Hídricos – SIGARH, totalizando, aproximadamente, R\$ 15 milhões. Valor esse superior à R\$ 100 mil, valor mínimo para alcançar a meta, e superior a R\$ 700 mil, valor máximo para a Tipologia C de gestão, necessário para receber o valor de R\$ 350 mil referente ao alcance da meta de investimento conforme estabelecido em contrato.

Do Fator de Redução (FR)

28. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado do Paraná atendeu os critérios (a) e (b). O critério (c) não foi atendido, no entanto, considerando que a parcela referente à certificação 2023 só foi transferida ao estado em 02 de dezembro de 2024, decorrente da limitação de empenhos, este critério não será considerado nesta certificação.

29. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa): critério não foi atendido, logo há uma redução de 5%.

30. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): o IAT/PR apresentou seu Plano de Aplicação Plurianual em 2023, aprovado pela Resolução nº 028, de 30 de abril de 2024. No 2º Período do 3º Ciclo do Progestão o estado deve apresentar a aplicação dos recursos do Progestão ao CERH. A apresentação foi realizada em reunião do CERH, resultando na aprovação da planilha de desembolsos realizados em 2024 por meio da Resolução CERH nº 036, de 11 de agosto de 2025.

Desta forma não há redução para este critério.

31. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): o IAT/PR apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados conforme mostra a tabela resumo abaixo.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESEMBOLSOS REALIZADOS EM 2024	VALOR (R\$)
1	Diárias	-
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	2.113.198,15
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	-
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	181.935,00
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	1.732,05
TOTAL DAS DESPESAS		2.296.865,20
1	Saldo dos recursos do ano anterior	3.038.337,35
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.115.321,90
3	Rendimentos ao final do ano	165.248,55
4	Devoluções e/ou restituições	14.313,04
TOTAL DAS RECEITAS		4.333.220,84
SALDO EM CONTA CORRENTE		2.036.355,64
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		53,01%

32. Observa-se que o desembolso em 2024 se concentrou em despesas com imóveis para a conclusão da reforma do antigo prédio do Aguasparaná, no qual fica a maior parte da área de recursos hídricos, e com eventos relacionados à rede de monitoramento hidrometeorológico e sala de situação.

33. No Relatório Progestão 2024 (Doc. SEI nº 0023073) foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta do contrato em referência, que trata da certificação das metas e das auditorias, cujo saldo de R\$ 2.036.355,64, em 31/12/2024, coincidente com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa.

Da solicitação da parcela

34. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CERH/PR, conforme consta no Ofício nº 124/2025-DISAR/IAT (Doc. SEI nº 0085725).

Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

35. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025^[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal^[2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025^[3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025^[4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

36. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013^[5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

37. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022^[6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Conclusões e recomendações

38. Com relação às metas de cooperação federativa, recomenda-se ao IAT verificar com atenção os problemas verificados e apontados nas Notas Técnicas de certificação das metas I.4 (Prevenção de eventos hidrológicos críticos), I.7 (Fiscalização de uso dos recursos hídricos) e I.2 (Capacitação em recursos hídricos), cujos resultados foram os piores.

39. Com relação ao atendimento das metas de gerenciamento em âmbito estadual, recomenda-se ao IAT traçar estratégias para vencer os desafios que se apresentaram no quadro de autoavaliação relacionados às variáveis estaduais obrigatórias, quais sejam: 1.9 – Capacitação; 2.3 – Planejamento estratégico; e 3.8 – Gestão de eventos hidrológicos críticos, buscando alcançar as metas propostas pelo próprio estado e observando a interface com as metas de cooperação federativas.

40. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 5%, o IAT/PR obteve nota final de **73,5%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 995.754,90** (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal do IAT/PR, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

41. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus.

42. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao IAT/PR, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Gestora do Termo de Contrato nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 80, de 14 de fevereiro de 2024

Ciente. Encaminhar ao IAT/PR para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

[1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maior_2025.pdf.

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf.

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim						
	Estado:	PR						
	TIPOLOGIA	C						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9		0,99	4,82993		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1	SIM	0,99	2,07207		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,88	6,16		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,45	3,15		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,98	6,86		
I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7			
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,78	5,481			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	0	0
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	0		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	0		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	0			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	0	0
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	0		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	0			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	0	0
3.2		Cadastro de usuários, usos e interferências	SIM		1			
3.3		Monitoramento hidrológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de qualidade de água	SIM		1			
3.5		Sistema de informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	SIM		0			
3.7		Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão	SIM		0			
3.8		Gestão de eventos críticos	SIM		0			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	0				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	0			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	1			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 2	6				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	11.422.429,89	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		102.000,00			
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações		3.577.019,93			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 100 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	5	Pprogestão (%)	73,553			
				Pmax (%)	100			
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Valor investido (R\$)	350.000,00			
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos		Ano de Exercício	2024			
Total do Fator de Redução			5	Vmax (R\$)	1.400.000,00			
				Vparcela (R\$)	995.754,90			

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 27/08/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 27/08/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085793** e o código CRC **299BC063**.

Referência: Processo nº 02501.002829/2023-26

SEI nº 0085793

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:33

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

NOTA TÉCNICA Nº 11/2025/CODIH/SGH-SEI

Processo nº 02501.002829/2023-26

Brasília, 23 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: Análise do cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Progestão III referente ao envio de inventário e dados de estações hidrometeorológicas de responsabilidade de entidades estaduais.

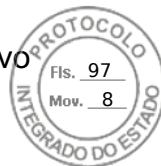
INTRODUÇÃO

1. Trata-se da comprovação da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Terceiro Ciclo (PROGESTÃO III), referente ao monitoramento hidrológico realizado pela entidade estadual do Paraná – IAT/PR.
2. O Informe nº 03-B, de 3 de julho de 2024, referente ao 3º ciclo do Progestão (Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico), solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
3. O Informe Complementar nº 02, de 2 de dezembro de 2024, apresentou uma versão atualizada da planilha com os dados cadastrais das estações sob responsabilidade dos órgãos estaduais.
4. Considerando que o estado se encontra no 2º período de certificação do 3º ciclo do Progestão, a avaliação do cumprimento da Meta I.6 será realizada com base na verificação da atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.
5. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar os dados e informações enviados pela entidade estadual, quais sejam:
 - a. Planilha de inventário, encaminhada por meio do documento 0046869, de 31/01/2025;
 - b. Séries históricas de dados hidrometeorológicos, enviadas por meio do documento 0046869, de 31/01/2025.

ANÁLISE

6. A planilha enviada pela entidade estadual por meio do documento 0046869 em resposta ao informe nº 03-B de 3 de julho de 2024 e ao informe complementar nº 02 de 02 de dezembro de 2024 do Progestão III continha 1250 estações passíveis de atualização no inventário.
7. Considerando a extensa rede estadual de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do IAT-PR, que abrange um grande número de estações (ativas e desativadas), foi realizada uma revisão detalhada do inventário dessas estações. Para essa análise, foram levadas em conta não apenas as informações fornecidas pela Entidade Estadual, mas também as

séries temporais de dados hidrológicos tais como precipitação, nível (cota) e vazão com o objetivo de verificar o real estado de operação de cada estação.



8. Durante esse processo, foram adotados os seguintes critérios:

- Caso não haja dados hidrológicos atualizados ou os dados não tenham sido disponibilizados para uma determinada estação, considerou-se que a estação está desativada, independentemente da informação registrada na planilha de inventário da Entidade Estadual.
- Por outro lado, caso a Entidade Estadual tenha informado que uma estação está desativada, mas existam dados atualizados disponíveis, a ANA/SGH/CODIH considerou que essa estação está, de fato, ativa e em operação.

9. Eventuais ajustes decorrentes da aplicação desse critério poderão ser realizados posteriormente, com base:

- em reuniões com a equipe técnica da Entidade Estadual; ou
- ao longo dos próximos períodos (anos) de execução do Progestão III, no âmbito da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

10. Ao final da análise, as estações de responsabilidade da entidade estadual estão apresentadas na Tabela 01.

Tabela 01 – Estações sob responsabilidade da entidade estadual

QUANTIDADE TOTAL (Ativas e desativadas)	TOTAL PLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	TOTAL FLUVIOMÉTRICAS (Ativas e desativadas)	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS (Ativas)	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS (Ativas)
1252	852	398	323	104

11. Considerando que o inventário contém estações com monitoramento exclusivo de qualidade da água e/ou sedimentos, o número de estações em operação consideradas para o cumprimento da meta está apresentado na Tabela 02.

Tabela 02 – Estações em operação em 2024 consideradas para o cumprimento da meta I.6

	CONVENCIONAL	TELEMÉTRICA
PLUVIOMÉTRICAS	321	2
FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	17	4
FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)	5	1

12. Considerando as seguintes definições contidas no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024:

- N_{Total} : Número de dados total que deveriam ter sido enviados pela Entidade Estadual.
- $N_{Enviados}$: Número de dados que foram enviados pela Entidade Estadual.
- $P_{Convencionais}$: Percentual de envio de dados convencionais.
- $P_{Telemétricos}$: Percentual de envio de dados telemétricos.
- $P_{Enviados}$: Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual.
- P_{Meta} : Percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico.

13. Os resultados obtidos pela entidade estadual estão apresentados na Tabela 03 e na Tabela 04.

Tabela 03 – Dados esperados e enviados para estações convencionais.

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
N_{estações}	321	17	5
N_{Total}	116.852	6.205	1825
N_{Enviados}	108.581	5.776	1708
P_{Convencionais}	93%	93%	93%

Tabela 04 – Dados esperados e enviados para estações telemétricas.

	PLUVIOMÉTRICAS	FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)
N_{estações}	2	4	1
N_{Total}	70.080	140.160	35.040
N_{Enviados}	67.090	139.688	35.087
P_{Telemétricos}	96%	100%	100%

14. Os percentuais de envio de dados convencionais e dados telemétricos foram obtidos considerando a média do $P_{convencional}$ de cada estação convencional e a média do $P_{Telemétrico}$ de cada estação telemétrica. Por fim, a média entre $P_{convencional}$ e $P_{Telemétrico}$ resultou no percentual de dados enviados pela entidade estadual - $P_{Enviados}$, apresentados na Tabela 05:

Tabela 05 – Percentual de envio de dados convencionais, telemétricos e percentual de dados enviados pela entidade estadual

	TOTAL
P_{Convencionais}	93%
P_{Telemétricos}	99%
P_{Enviados}	96%

15. A relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico foi definida no informe nº 03-B de 3 de julho de 2024, reproduzida na Tabela 06.

Tabela 06 – Relação entre o percentual de dados enviados pela entidade e o percentual de cumprimento da Meta I.6

Percentual de Dados Enviados pela Entidade Estadual	Percentual de cumprimento da META I.6 – MONITORAMENTO HIDROLÓGICO
90% (inclusive) a 100%	100%

60% (inclusive) a 90%	75%
40% (inclusive) a 60%	50%
10% (inclusive) a 40%	25%
0% a 10%	0%

16. Dessa forma, o percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico pelo estado foi de:



CONCLUSÃO

17. Conclui-se que o **percentual de cumprimento** da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) pelo IAT-PR **foi de 100%** e que os dados encaminhados foram processados na base de dados hidrológico Hidro da ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
TAINA MARTINS MAGALHÃES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
WALSZON TERLLIZZIE ARAÚJO LOPES
Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Taina Martins Magalhães, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 23/05/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walszon Terlizzie Araújo Lopes, Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas**, em 23/05/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046929** e o código CRC **FBEE9749**.

Referência: Processo nº 02501.002829/2023-26

SEI nº 0046929

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:33

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

NOTA TÉCNICA Nº 23/2025/COSUB/SPP-SEI

Processo nº 02501.002829/2023-26

Brasília, 23 de abril de 2025.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

Assunto: Certificação do cumprimento dos critérios II e III-B da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2024- Estado do Paraná.

INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Paraná, dos critérios II e III-B da Meta 1.1, que tratam do compartilhamento e consistência de informações referentes a captações subterrâneas no CNARH:

- Critério II - Complementação de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados ao longo do período de 2024.

- Critério III-B – Verificação da consistência dos *Dados do Poço* já disponibilizados no CNARH devendo ser corrigidas ou justificadas, quando couber.

2. Os critérios II e III-B da Meta 1.1 consistem no compartilhamento e consistência das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.

3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 03-B, de 03 de julho de 2024 e apresentados nos quadros 1 e 2, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B de cada quadro. O prazo para o cumprimento da meta foi definido em 31/01/2025. No caso particular do Paraná, em função de procedimentos distintos acordados para a atualização dos dados, foi concedido prazo adicional até 28/02/2025.

4. Em relação ao item B do Quadro 2, uma planilha com a identificação de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 28 de agosto de 2024. A meta do estado do Paraná foi consistir 7.371 registros.

Quadro 1- Forma do cálculo do percentual da nota do critério II da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
-------------------	--	--	---	--

A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados	<i>(item A/item B)*100%</i>	100%	20%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2024 e 31/12/2024	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
TOTAL				20%

Quadro 2- Forma de cálculo do percentual da nota do critério III-B da Meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2025	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os <i>Dados do Poço</i> consistidos pelo estado em 2024	Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item B desta tabela	<i>(item A/item B)*100%</i>	100%	10%
B) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	Trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (definido pela área certificadora)	--	--	--
TOTAL				10%

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados.

6. Para análise do atendimento ao critério II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados são considerados inválidos, à exceção daqueles que contenham outros dados relevantes, como dados de qualidade da água ou que apresentem justificativa sobre a ausência das informações.

7. Para a análise do atendimento ao critério III-B é analisada a lista enviada pelo estado

informando os registros que foram verificados e os ajustes realizados e feita a comparação com os dados extraídos do CNARH.



8. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação dos critérios II e III-B da Meta 1.1, conforme apresenta a Quadro 3:

Quadro 3 – Cálculo do percentual de atendimento aos critérios II e III-B da Meta 1.1.

Critério	Itens Analisados	Quantitativos
II	A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 cujos <i>Dados do Poço</i> foram compartilhados no CNARH	6.821
	B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024	6.822
	Percentual de usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) itemA/itemB*100%	99,99%
	Percentual relativo aos usuários regularizados em 2024 com dados do Poço cadastrados no CNARH (20%)	20%
III-B	C) Lista 2 - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2024	4.943
	D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024	5.169
	Percentual de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (100%) itemC/itemD*100%	95,63%
	Percentual relativo de captações subterrâneas que tiveram os dados consistidos em 2024 (10%)	9,56%
II + III-B	Percentual relativo ao compartilhamento e consistência de informações sobre as águas subterrâneas no CNARH (30%)	29,56%

9. Para a comprovação da meta, o estado informou que regularizou 7.817 captações subterrâneas em 2024. Foram desconsiderados da análise poços escavados e poços com o tipo de outorga definido como "outros". Restaram 6.822 captações subterrâneas para o item B do quadro, entre as quais 6.821 foram certificadas para o cumprimento da meta.

10. Em função dos procedimentos acordados entre o estado e a ANA para a substituição dos registros inconsistentes no CNARH, o critério III-B foi avaliado a partir da carga de dados realizada pelo estado no ambiente de treinamento do CNARH. Os registros extraídos deste ambiente foram comparados com aqueles contidos na lista enviada ao estado. Verificou-se que as licenças de perfuração de poço não foram carregadas no CNARH treinamento e, como não se solicita cadastrar esse tipo de ato no CNARH, elas foram desconsideradas da análise. Restaram 5.169 registros a consistir, entre os quais 4.943 atenderam ao critério satisfatoriamente.

11. Assim, o Estado do Paraná atingiu um percentual de cumprimento de **29,56% para a Meta 1.1, referente aos critérios II e III-B**, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão.

Atenciosamente,



(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,
À SPP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo,
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)
HENRIQUE PINHEIRO VEIGA
Superintendente de Planos, Programas e Projetos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Tereza Pantoja Gaspar, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Lemos de Moraes, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 25/04/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto de Oliveira, Coordenador de Águas Subterrâneas**, em 25/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033632** e o código CRC **FFF4CED1**.

Referência: Processo nº 02501.002829/2023-26

SEI nº 0033632

NOTA TÉCNICA Nº 28/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.002829/2023-26

Brasília, 14 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO III Paraná - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH”, visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à “operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- III - Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 26 de outubro de 2023, foi assinado o Termo de Contrato nº 038/2023/ANA – PROGESTÃO III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado de Paraná, por intermédio da Instituto Água e Terra – IAT e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná – CERH/PR, como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 2º período de Certificação, do Estado do Paraná – PR, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O relatório descreve o espaço físico da Sala de Situação do IAT, mencionando que ela possui cerca de 24 m² e conta com equipamentos cedidos pela ANA, como um televisor de 42 polegadas e um computador exclusivo. Recomenda-se que em avaliações futuras incorporem fotografias do ambiente interno para complementar a descrição textual;
- Complementando essas informações, o relatório esclarece que em outubro de 2024 foram contratados novos servidores para o IAT, estabelecendo assim um quadro mínimo para o funcionamento da Sala de Situação. Além disso, ainda foi apresentada uma tabela detalhada com a composição da equipe de Hidrometria do IAT, contendo nomes, cargos e especificando sua alocação nas equipes de escritório ou campo;
- A Figura 3, mencionada como contendo um panorama dos eventos críticos de 2024, apresenta na realidade formulários de validação dos mapas do Monitor de Secas, não o

Relatório Anual de Eventos Críticos solicitado. Ademais, o texto não detalha eventos críticos específicos ocorridos no período ou a atuação concreta da Sala de Situação (IAT ou Defesa Civil) em cada caso;

- Assim, a ausência de algumas informações demanda no informe resultou em descontos na pontuação do Critério I;
- O Termo de Adesão ao Monitor de Secas foi firmado em 2024, e desde então o estado tem exercido a função de validador do traçado dos mapas;
- O desempenho dos validadores do estado é reconhecido e elogiado tanto pela Instituição Central (IC) quanto pelos autores do programa;
- Adicionalmente, destaca-se que as validações da 1ª e 2ª versão do mapa e da síntese mensal do Monitor de Secas (R1 e R2) foram feitas dentro dos prazos estabelecidos;
- Conforme o relatório, os dados do Monitor de Secas são regularmente compartilhados por e-mail com a ANA e a Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (Funceme), comprovando o fluxo de informações com essas instituições parceiras. No entanto, não há evidências de divulgação desses dados ao público em geral ou de disponibilização dos mapas na plataforma HidroInfo;
- Diante do exposto, embora a equipe de validação tenha apresentado excelente desempenho, a impossibilidade de comprovar o compartilhamento dos dados sobre a seca com o público em geral e os tomadores de decisão do estado resultou na não obtenção da pontuação máxima no Critério II;
- O relatório menciona que um estudo foi realizado no primeiro trimestre de 2025 para definir cotas de atenção, alerta e escassez hídrica para estiagem no estado, utilizando séries históricas de estações hidrométricas. No entanto, o relatório não apresenta explicitamente a lista específica de estações e nem uma justificativa para considera-las prioritárias para monitoramento de secas;
- Embora não apresente a lista de estações, o relatório detalha a metodologia empregada, que adota a Q7,10 como parâmetro de referência para escassez hídrica. Adicionalmente, é explicado que foram utilizadas séries históricas de estações do HIDROWEB e SIH e que os cálculos foram realizados com o software SisCAH 1.0, considerando dados dos últimos 30 anos para estações com no mínimo 10 anos completos e menos de 5% de falhas anuais;
- Apesar de o relatório indicar que o estudo para definir as cotas foi realizado e que elas serão apresentadas na aplicação HidroInfo, não foi indicado quantas estações foram consideradas prioritárias nem comprovou-se que as cotas foram definidas para, no mínimo, 50% dessas estações prioritárias;
- Destaca-se que é louvável que estado tenha adotado uma metodologia robusta e reconhecida para definição das cotas de referência para seca e que planeje disponibilizá-las em uma plataforma acessível, dinâmica e visualmente atrativa. Todavia, a ausência de uma lista de estações prioritárias e suas cotas de referência reduziram significativamente a pontuação referente ao critério III;
- Quanto a avaliação do critério IV, o documento fornecido não apresenta o modelo visual dos boletins. Além disso, a Figura 4, que mostra apenas uma captura de tela da plataforma, não permite verificar a disponibilidade de registros diários históricos de análises de dados hidrometeorológicos, como seria esperado em um repositório de boletins tradicionais;
- Dado que não foram apresentados modelos de boletins não foi possível avaliar se eles atendem integralmente aos requisitos de conter análises meteorológicas, hidrológicas, de reservatórios (quando aplicável) e alertas explícitos, como requerido no informe;
- Quanto a anexação de Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação é

mencionado que tal relatório "consta na Figura 3", mas como já explicitado tal imagem apresenta os cabeçalhos dos formulários de validação dos Mapas do Monitor de Secas. Além disso a Figura 4 igualmente não apresenta tal consolidação. Portanto, constata-se que o relatório de consolidação não foi disponibilizado para avaliação;

- Embora o relatório afirme que a HidroInfo foi "atualizada em todas as 52 semanas de 2024", ele não informa a quantidade de boletins diários ou mensais produzidos ao longo do ano;
- Ressalta-se que o relatório fornece o endereço eletrônico da ferramenta HidroInfo;
- Ademais o relatório não lista ou indica quais órgãos receberam as atualizações semanais da HidroInfo ou outros boletins produzidos;
- Ainda que louvável a iniciativa de disponibilização automática de dados hidrometeorológicos por meio de plataforma digital, é fundamental que tais dados sejam devidamente analisados e registrados documentalmente para fornecer à população e ao poder público informações compreensíveis e úteis. Cabe ressaltar que é imprescindível a disponibilização de um histórico dessas análises, o qual não foi apresentado nem no relatório nem na plataforma;
- Em resumo, o estado obteve uma fração da pontuação do critério IV em virtude das diversas inconformidades anteriormente detalhadas;
- Quanto ao critério V previsto no informe, dado que o trabalho de atualização do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações junto aos estados não avançou como inicialmente previsto optou-se por não avaliá-lo nessa certificação. O peso deste critério será redistribuído, neste período 2, para os demais 4 critérios (25% para cada);

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 45% (quarenta e cinco por cento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	10
II	23
III	5
IV	7
Total	45

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA DAIBERT COURI

Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM GONDIM

Superintendente de Operações e Eventos Críticos



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Silva Ferreira de Santana, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 14/05/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri, Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 15/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0042689** e o código CRC **F855118A**.

Referência: Processo nº 02501.002829/2023-26

SEI nº 0042689

NOTA TÉCNICA Nº 38/2025/COFIU/SFI-SEI

Processo nº 02501.002829/2023-26

Brasília, 12 de maio de 2025.

Assunto: Certificação da Meta Federativa I.7 do Progestão referente ao exercício de 2024 ? Paraná

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de verificar o atendimento dos critérios da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), no ano de 2024, para o estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra (IAT).
2. Esta meta tem como objetivo promover a integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas.
3. Para o cumprimento desta meta neste 2º período, ano 2024, as entidades estaduais devem atender aos **critérios II, III e IV, conforme apresentado no Informe nº 3-B**, de 3 de julho de 2024, a saber:

II. Apresentação de estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos (Peso deste critério = 30%);

III. Elaboração do Planejamento Anual de Fiscalização e apresentação de relatório contendo a avaliação das ações executadas no ano anterior (Peso deste critério = 30%);

IV. Elaboração de propostas de normativos ou de adequação de normativos legais e regulamentares com definição de critérios para o monitoramento e acompanhamento contínuo dos usos de recursos hídricos (superficial e subterrâneo, quando couber), para usuários específicos (considerando sua significância) em bacias hidrográficas a serem priorizadas, podendo ser adotadas tecnologias disponibilizadas pela ANA (Peso deste critério = 40%).

4. As informações relativas a cada um destes critérios foram solicitadas na forma de envio de estudo de no máximo 5 páginas, que abordasse os aspectos descritos na tabela 1 abaixo; também foi solicitado o envio de tabela em formato Excel com o planejamento anual das ações de fiscalização do uso de recursos hídricos, para o ano de 2025, além de um relatório, de no máximo 3 páginas, com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024; por fim, foi solicitado o envio de proposta de normativo para o automonitoramento do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal (Resolução ANA nº 188/2024), que abordasse os aspectos também descritos na tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Critérios e pontuação para certificação da Meta I.7 – 2º Período

Critério	Itens avaliados	Pontuação
	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	6

II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	6
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	6
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	6
	Informações sobre recursos administrativos	6
	Peso do Critério II	30
III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	15
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	15
	Peso do Critério III	30
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Parâmetros a serem medidos e declarados	13,33
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	13,33
	Peso do Critério IV	40

5. Os critérios II e IV foram avaliados em função da existência das informações solicitadas no Informe nº 3-B, que deveriam estar dispostas em um Estudo (Critério II) e em uma Proposta de criação ou alteração de normativos para automonitoramento (Critério IV); já as informações relativas ao Planejamento e Avaliação das ações de fiscalização (Critério III) foram avaliadas de acordo com a forma (disposição da informação em Tabela formato Excel), e a existência de avaliação quanto aos objetivos e resultados alcançados pelas campanhas de fiscalização do período anterior.

Análise dos encaminhamentos

6. Para a certificação foram avaliados os arquivos enviados pelo Estado, Documentos SEI nº 0017261 e 0008179, com base nos critérios descritos nos itens 4 e 5 deste parecer. A Tabela 2 apresenta as notas atribuídas às informações encaminhadas pela Entidade Estadual - PR.

Tabela 2 – Avaliação das informações para Certificação da Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos - Estado do Paraná.

Critério	Itens avaliados	Situação
----------	-----------------	----------

Critério	Itens avaliados	Situação
II – Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização	Levantamento dos normativos existentes sobre o tema, indicando eventuais necessidades de alteração, revogação ou manutenção de dispositivos	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos	NÃO ATENDEU
	Proposição de instrumentos de fiscalização do uso de recursos hídricos (ex.: notificações, autos de infração etc.)	ATENDEU PLENAMENTE
	Proposição de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Informações sobre recursos administrativos	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério II	24
Penalização por não seguir o formato estabelecido no Informe (10%)		-2,4
Nota Final do Critério II		21,6

III – Planejamento Anual de Fiscalização e relatório de avaliação	Tabela em formato Excel com o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025	ATENDEU PLENAMENTE
	Relatório com avaliação das ações de fiscalização realizadas no ano de 2024	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério III	30
IV – Proposta de normativo para o automonitoramento	Critérios para obrigatoriedade do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Parâmetros a serem medidos e declarados	NÃO ATENDEU
	Prazo para início do automonitoramento do uso de recursos hídricos	ATENDEU PLENAMENTE
	Nota do Critério IV	26,70
Nota Total		78,3

7. Em relação ao Critério II, que trata de Estudo para subsidiar proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização do uso de recursos hídricos, preferencialmente, em harmonização com o normativo vigente em nível federal, o estado enviou texto no qual menciona os normativos que são a base legal para o Manual de Fiscalização Ambiental do Estado do Paraná, também encaminhado; como não há indicação de alterações, pode-se inferir que as normas mencionadas são suficientes para a atividade de fiscalização do uso de recursos hídricos. Este manual descreve, de forma inequívoca, as infrações e penalidades, os instrumentos de fiscalização e o rito para defesa (recurso administrativo), entretanto, é difícil visualizar as diretrizes para a fiscalização de recursos hídricos neste documento, de maneira que este item não deve ser pontuado; adicionalmente, deve-se penalizar a entidade estadual em 10% do valor do Critério II, por não ter seguido a forma determinada no Informe nº 3-B para apresentação das informações solicitadas (estudo com no máximo 5 páginas).

8. Já em relação aos aspectos envolvidos na avaliação do Critério IV, normativo de automonitoramento, a entidade estadual informou que existem diversos regulamentos de atividades que contemplam este tipo de obrigação, e que especificamente para o tema hídrico, estas estariam contempladas no Decreto 9.957/2014 e Manual Técnico de Outorgas (2006); de fato, o inciso V do art. 26 do decreto mencionado dá suporte para a eventual exigência de automonitoramento como obrigação da outorga, com descrição de diretrizes no Manual Técnico de Outorgas. A leitura deste manual, entretanto, não forneceu de maneira inequívoca as informações para a contemplação dos parâmetros a serem medidos, de maneira que este item não deve ser pontuado.

9. Por fim, foram enviados arquivos contendo o planejamento das ações de fiscalização no ano de 2025, assim como foi realizada a avaliação destas ações em 2024, cumprindo assim a solicitação do Critério III.

10. Desta maneira, observa-se que o Estado atingiu o percentual de cumprimento de 78,3% para a Meta I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos, do 2º período do 3º ciclo do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente) CLAUDENICIO KUSSER FERREIRA Analista de C&T	(assinado eletronicamente) JULIANA DIAS LOPES Coordenadora de Fiscalização de Usos
--	--

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
IRACEMA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS
Superintendente Adjunta de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias Lopes, Coordenadora de Fiscalização de Uso**, em 12/05/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudencio Kusser Ferreira, Analista em Tecnologia da Informação**, em 12/05/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iracema Aparecida Siqueira Freitas, Superintendente Adjunta de Fiscalização**, em 12/05/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040128** e o código CRC **F3A55D89**.



Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:33

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

Processo nº 02501.002829/2023-26

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens e à Superintendente de Fiscalização
Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens, referente ao exercício de 2024.

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), pelo estado do Paraná, participante do 3º Ciclo – 2º Período do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).
2. A presente análise baseia-se no Informe nº4-B, de 14 de agosto de 2024, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o respectivo estado, no relatório recebido pelo mesmo, sobre a comprovação do atingimento das metas pactuadas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens 2024/2025 enviadas e nas informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
3. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios constantes do Anexo I do contrato, relativos ao cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.5, quanto à atuação em segurança de barragens, para as Entidades Estaduais que estão no PROGESTÃO.
4. Assim, a consolidação das notas da Meta I.5 encontra-se no Quadro I, bem como os pesos pactuados e eventuais observações.

Quadro I				
PARANÁ				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA	OBSERVAÇÕES	
I	Aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023	1,5 (não está incluso a pontuação extra)	1,5	De 1655 para 1795, resultando em um aumento de 8,4%
	Melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023 * Considerar apenas as barragens que não possuem o ICI “ótimo”	1,0 (não está incluso a pontuação extra)	1	Houve um aumento de 10,5% no número de barragens que passaram a ter o ICI ótimo.
	Atualizar informações sobre barragens cadastradas no SNISB, até o dia 31 de dezembro de 2024, e preencher, até 28 de fevereiro de 2025, o Formulário com informações complementares para fins de consolidação do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2024	0,5	0,5	Ok
	O Estado deve regulamentar/atualizar seus normativos sobre os artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei 12.334/2010, e sobre as diretrizes gerais estabelecidas pelo CNRH.	0,5	0,5	https://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=6029 .

II	<p>O Estado deve apresentar uma proposta de organização institucional para atuação em segurança de barragens, no seu âmbito de atuação, com ciência do representante legal, visando atender as orientações da Moção CNRH 79/2022 (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnrh/deliberacoes-cnrh-1/mocoes/mocoes-76-78-79.pdf)</p>	1	0,8	Falta ciência do representante
III	<p>Elaborar Relatório Estadual de Segurança de Barragens - RESB com no mínimo 10 páginas, para divulgação da implementação da política de segurança de barragens no estado, contendo as seguintes informações: cadastro, classificação, Plano de Segurança, regulamentação, Fiscalização, diagnóstico da situação das barragens, conclusões e recomendações, e disponibilizá-lo na página eletrônica do fiscalizador</p>	1	1	<p>No ANEXO 11, enviado junto ao Relatório Progestão 2024, consta o Relatório Estadual de Segurança de Barragens 2024 e encontra-se disponível no site do IAT: < https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2025-02/relatorio_estadual_de_seguranca_de_barragens_parana_2024.pdf>;</p>
	<p>Promover ou apoiar 2 ou mais eventos de capacitação, comunicação e articulação em segurança de barragens, envolvendo a equipe técnica, defesa civil, sociedade e demais atores em âmbito estadual, afetos à PNSB</p>	0,5	0,5	<p>Nos ANEXOS 12 e 13, enviados junto ao Relatório Progestão 2024, constam duas Atas das Reuniões do Comitê Paranaense de Segurança de Barragens, organizadas juntamente com a Defesa Civil, e que contou com a participação de representantes da COPEL, SANEPAR e CREA, para tratar do Projeto de Lei para a Política Estadual de Segurança de Barragens;</p>
IV	<p>Avaliação do Plano Anual de Fiscalização 2024 (PAF 2024): avaliação detalhada das ações de fiscalização de segurança de barragens executadas em 2024 em relação ao planejado, mostrando as barragens fiscalizadas (ou não fiscalizadas), os problemas/eventos que ocorreram no período e se houve eventual necessidade de alteração no PAF 2024 (por exemplo: acidentes/incidentes ocorridos, barragens que não foram fiscalizadas ou barragens novas que foram incluídas, demandas do Ministério Público ou outros órgãos externos etc.).</p>	2,5	2,5	<p>Apresentado a NT 1/2025 com a análise do PAF2024 (638 barragens) e proposta do PAF 2025 (400 barragens).</p>

	Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2025 (PAF 2025): proposta de ações de fiscalização a serem realizadas no ano de 2025, com a identificação das barragens, incluindo as atividades de vistoria de campo e de escritório, cronograma de atividades, objetivo das campanhas e pessoal de apoio necessário (incluindo consultoria externa se houver).			
V	Apresentar, como anexo ao Relatório Progestão, a tabela padrão da ANA com todas as colunas preenchidas, contendo as principais informações e encaminhamentos decorrentes das fiscalizações realizadas em 2024 (atividades de campo ou de escritório), as principais anomalias encontradas e ações realizadas visando saná-las.	1,5	1,5	Apresentado quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2024 (638 barragens).
TOTAL		10	9,8	

5. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida, desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
6. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento à Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

CAROLINA PIANA SERPA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ROBERTO BRUNO MOREIRA REBOUÇAS
Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)
VIVIANE DOS SANTOS BRANDÃO
Superintendente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Piana Serpa, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Abreu Menescal, Coordenador de Regulação de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Alves de Oliveira, Coordenador de Fiscalização de Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Brandão, Superintendente de Fiscalização**, em 30/04/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Bruno Moreira Rebouças, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens**, em 30/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036008** e o código CRC **3ACBFAF1**.

PARECER TÉCNICO Nº 20/2025/COINT/SRE-SEI

Processo nº 02501.002829/2023-26

Certificação da Meta Federativa I.1 do Progestão referente ao exercício de 2024 - Estado do Paraná - PR.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento dos **itens I, III-A e IV da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos**, no âmbito da Cooperação Federativa do Progestão – Terceiro Ciclo, referente ao exercício de 2024, prevista nas Resoluções ANA nº 379/2013, 1.485/2013 e 1.506/2017, para o estado do Paraná (processo 02501.002829/2023-26).
2. A análise foi elaborada considerando-se os critérios de avaliação definidos para este exercício, nos termos do Informe nº 03-B do Progestão, disponibilizado para o estado em 3 de julho de 2024. De acordo com o referido Informe, a certificação de cumprimento dos subitens I, III-A e IV da Meta I.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2024, requer o encaminhamento dos seguintes documentos/informações:
 - a) *Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2024, com indicação do quantitativo total de usuários regularizados pelo estado nesse período (20 pontos);*
 - b) *Lista de usuários consistidos pelo estado, referentes ao ano base 2024, orientados por planilha de consistências encaminhada (10 pontos); e*
 - c) *Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH (40 pontos).*
3. Cabe ressaltar que para aferir o cumprimento da meta foi realizada a conferência dos atos com início de vigência em 2024 e inseridos até final de janeiro de 2025, presentes na base do CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, bem como confirmação das edições e correções dos atos constantes da planilha de consistência e análise do conteúdo apresentado no plano tecnológico.
4. Importante esclarecer, ainda, que, a nota final total desse Parecer corresponde a 70% da Meta I.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos, no tocante aos subitens I, III-A e IV, voltados ao cadastro dos atos autorizativos em geral, consistência de dados, bem como plano tecnológico de automação de integração, conforme descrito e detalhado no Informe nº 03-B e Informe Complementar nº 01 do Progestão.
5. Para a análise, foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, confrontados com os dados presentes na base do CNARH. Posteriormente, foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo órgão gestor estadual. E, ainda, análise do plano tecnológico de integração encaminhado.
6. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo estado do Paraná e da análise

realizada.



Itens solicitados		PR
I)	Número de usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2024	16.158
	Número de usuários regularizados pelo estado em 2024	16.158
	Relação entre número de usuários inseridos e regularizados em 2024 (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem I – (total: 20 pontos)	20
III-A)	Número de usuários que foram consistidos pelo estado em 2024	50
	Número de usuários a serem consistidos pelo estado em 2024	50
	Relação entre número de usuários consistidos no CNARH e total solicitado na planilha de consistência (%)	100%
	Cumprimento da exigência constante no subitem IIIA – (total: 10 pontos)	10 (com penalidade por atraso - 10%, passando para 9 pontos)
IV)	<i>Elaboração de plano tecnológico para automatizar a inserção e atualizações dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH. (total: 40 pontos)</i>	40
Nota Final - Cumprimento do item I da meta 1.1 (total: 70 pontos)		20 + 9 + 40 = 69 pontos

Tabela 1 –Análise para aferição do cumprimento do item I da Meta I.1 / 3º Ciclo / 2º período do Progestão para o estado do Paraná.

7. O Informe nº 03-B do Progestão estabeleceu como prazo final para a entrega do relatório, contendo a relação das consistências realizadas, o dia 31 de março de 2025. Além disso, determinou que, em caso de atraso na entrega de qualquer item, seria aplicada uma penalidade de 10% sobre a nota obtida no respectivo item. Considerando que a planilha de consistências superficiais (subitem III-A), referente ao Estado do Paraná, foi entregue em 29 de abril de 2025, foi aplicado o fator de redução à nota correspondente, que passou de 10 para 9 pontos.

8. Atestamos que os quantitativos apresentados, bem como as operações relativas à inserção, deleção e correção de dados, descritos no *Relatório Progestão 2024 – Paraná*, encaminhado pelo Instituto Água e Terra - IAT, estão de acordo com o contido na base de dados do CNARH. Confirmamos, ainda, que o plano tecnológico apresentado expôs, de maneira satisfatória e clara, a situação atual do estado em termos de recepção e organização dos seus dados de outorga, bem como proposta estruturada de etapas e ações com vistas à concretização da integração automatizada.

9. Assim sendo, conforme indicado na última linha da Tabela 1, considerando o cálculo

feito de acordo com a metodologia exposta no Informe nº 03-B, certifica-se, **para o estado do Paraná**, a nota total de **69 (sessenta e nove) pontos**, relativos aos subitens I, III-A e IV da Meta I.1, no 2º período do Ciclo 3 do Progestão, exercício de 2024.



É o parecer técnico.

Brasília, 15 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARISTELA DE LOURDES
BARBOSA

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

MARCELO KIM IMAI

Especialista em Regulação de
Recursos Hídricos e
Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)

MÁRLON CRISLEI DA SILVA

Coordenador de Fomento à
Integração Nacional de
Regulação de Usos



Documento assinado eletronicamente por **Márlon Crislei da Silva**, **Coordenador de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos**, em 16/05/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela de Lourdes Barbosa**, **Analista Administrativo**, em 16/05/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kim Imai**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 16/05/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035677** e o código CRC **250F6F1E**.

Referência: Processo nº 02501.002829/2023-26

SEI nº 0035677

NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI

Processo nº 02501.004844/2021-47

Brasília, 19 de maio de 2025.

À Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Assunto: PROGESTÃO 3 - Certificação da Meta Federativa 1.3 "Contribuição para difusão do conhecimento", referente ao exercício 2024

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo a verificação do atendimento à Meta I.3 – Contribuição para difusão do conhecimento pelos Estados participantes do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, conforme solicitado na Circular nº 2/2025/SAS-SEI.
2. A Meta I.3 trata da contribuição das Unidades da Federação (UFs) para a difusão do conhecimento e do compartilhamento de dados e informações sobre a situação e a gestão das águas, de modo a subsidiar a elaboração do Relatório "**Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil**" e a atualização a base de dados do SNIRH, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH. A sistematização e disponibilização desses dados, no Conjuntura e no SNIRH, busca apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.
3. A presente análise baseia-se na Resolução CNRH 180/2016, nos contratos do PROGESTÃO, firmados com cada Estado, no Informe Complementar nº 1, de 1º de novembro de 2024 – 3º Ciclo e nos dados e informações para avaliação da meta encaminhados pelos Estados. Ainda, o atendimento à meta I.3 do 3º Ciclo do Progestão considera como critério de avaliação a entrega dos dados estaduais dos temas de interesse para a gestão dos recursos hídricos nos prazos definidos e no padrão das novas tabelas para preenchimento (na forma de tabelas de atributos), enviada por e-mail aos Estados e disponibilizada no portal do Progestão.
4. Foram analisadas as documentações de 23 Estados participantes do Progestão - ciclo 3, assim discriminados:
 - 1º Período: CEARÁ, MINAS GERAIS, PARÁ, RORAIMA E SANTA CATARINA; e
 - 2º Período: ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, PARANÁ, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, SERGIPE E TOCANTINS.
5. Vale salientar que o Estado de RONDÔNIA não encaminhou os dados e informações para avaliação da meta e que todos os demais 22 Estados encaminharam os dados no prazo e de acordo com o modelo-padrão que foi disponibilizado.

Análise

6. Conforme indicado no Informe Complementar nº 1, de 2024, para atingimento da Meta I.3, os Estados deveriam comprovar a entrega de dados e informações relativos aos seguintes temas:
 - I. Comitês de bacias hidrográficas estaduais;
 - II. Planos de bacias hidrográficas estaduais;
 - III. Agências de água ou outras entidades com a mesma função;
 - IV. Enquadramento de corpos d'água estaduais;
 - V. Dados do monitoramento de qualidade da água;
 - VI. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
 - VII. Normativos estaduais para a gestão dos recursos hídricos;
 - VIII. Conselhos estaduais de recursos hídricos.
7. Assim, as UF's foram avaliadas pelo envio de informações, no prazo e em formato específico, referentes a oito temas pertinentes à situação e à gestão dos recursos hídricos e que serão integradas à base de dados do Conjuntura e do SNIRH.
8. Ressalta-se que, com a devida justificativa, os Estados que não possuem informações a serem fornecidas sobre o tema, não serão penalizados quanto à pontuação, e receberão a pontuação máxima no referido quesito para a certificação.
9. Assim, a consolidação das notas da Meta I.3 para cada Estado é apresentada nas **tabelas em anexo**, bem como o cumprimento dos prazos e formatos pactuados e eventuais observações.
10. Por fim, cabe observar que os Estados podem solicitar reconsideração da nota atribuída, desde que devidamente acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.
11. Desta forma, em vista do exposto, caso estejam de acordo, sugerimos o encaminhamento para a Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento (SAS).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRUNA CRAVEIRO DE SÁ E MENDONÇA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR
Especialista em Geoprocessamento

(assinado eletronicamente)
DIANA LEITE CAVALCANTI
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos
Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação do SNIRH



De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

ANEXO

CÁLCULO DA NOTA FINAL REFERENTE À META FEDERATIVA I.3 PROGESTÃO 3 CONTRIBUIÇÃO PARA A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

ACRE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ALAGOAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10

TOTAL – NOTA FINAL

100%

100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

AMAZONAS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

BAHIA

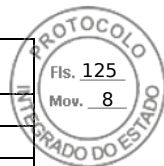
ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

CEARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5



5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

ESPÍRITO SANTO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

GOIÁS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

MARANHÃO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reductor

MATO GROSSO DO SUL

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reductor

MATO GROSSO

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reductor

MINAS GERAIS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARAÍBA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
			POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PARANÁ

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PERNAMBUCO

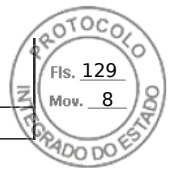
ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

PIAUI

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15



7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Não	Redutor da nota
Entregou no formato?	Não	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

RIO GRANDE DO SUL

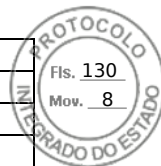
ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - redutor

RONDÔNIA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA	FINAL
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10



4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

RORAIMA

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	0	0
2	Conselhos Estaduais	15%	0	0
3	Planos de recursos hídricos	10%	0	0
4	Agências de água	5%	0	0
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	0	0
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	0	0
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	0	0
8	Atos normativos	10%	0	0
TOTAL – NOTA FINAL		100%		0

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	0	Nota obtida - reduzidor

SANTA CATARINA

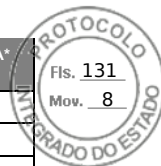
ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS POR TEMA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR TEMA	PONTUAÇÃO FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzidor

SERGIPE

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO FINAL
------	------	-----------------	---------------------	--------------------



		POR TEMA	POR TEMA	POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

TOCANTINS

ITEM	TEMA	PESOS RELATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR TEMA	OBTIDA POR TEMA	FINAL POR TEMA*
1	Comitês de bacias	15%	100	15
2	Conselhos Estaduais	15%	100	15
3	Planos de recursos hídricos	10%	100	10
4	Agências de água	5%	100	5
5	Enquadramento de cursos d'água	15%	100	15
6	Monitoramento da Qualidade da água	15%	100	15
7	Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	15%	100	15
8	Atos normativos	10%	100	10
TOTAL – NOTA FINAL		100%		100

*Pontuação Final por Tema = Peso Relativo X Pontuação Obtida por Tema

Entregou no prazo?	Sim	Redutor da nota
Entregou no formato?	Sim	Redutor da nota
NOTA FINAL	100	Nota obtida - reduzido

TABELA CONSOLIDADA PARA OS ESTADOS INTEGRANTES DO PROGESTÃO 3 – CICLO 1

UF	PONTUAÇÃO FINAL
AC	100
AL	100
AM	100
BA	100
CE	100
ES	100
GO	100
MA	100
MG	100
MS	100
MT	100
PA	100
PB	100
PE	100
PI	100
PR	100
RN	100
RO	100
RR	0
RS	100
SC	100
SE	100
TO	100



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Craveiro de Sá e Mendonça**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 19/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Navarro de Mesquita Junior**, Especialista em Geoprocessamento, em 19/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Leite Cavalcanti**, Coordenadora do Conjuntura e Gestão da Informação, em 19/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Magalhães Pinheiro**, Superintendente Adjunto de Estudos Hídricos e Socioeconômicos, em 19/05/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044454** e o código CRC **0BB15000**.

NOTA TÉCNICA Nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.004343/2023-22

Brasília, 14 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 - "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 2º período do 3º ciclo do Progestão"

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o segundo período do terceiro ciclo do Progestão, pelos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul.

2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no segundo período do terceiro ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado; ii) comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e iii) avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.

4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.

5. Na avaliação da planilha de comprovação das capacitações realizadas em 2024, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 30% da meta.

6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento das Tabelas 1 e 3, vale 3 pontos cada; e das Tabelas 4 e 5, vale 2 pontos cada,

totalizado 10 pontos, que correspondem à 40% da meta. A Tabela 2 não foi considerada para pontuação, tendo em vista que algumas informações solicitadas suscitaram dúvidas.

7. Os Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul enviaram o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com as informações solicitadas. Preencheram e anexaram ao formulário as planilhas da programação anual de capacitação para 2025, a de comprovação de realização das atividades previstas para 2024 e a de avaliação anual da execução de capacitação.

8. Para o Estado do Acre:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 30 cursos (18 presenciais, com carga horária variando entre 02 e 90 horas e 12 Ead sem tutoria da ANA) e 01 evento presencial. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 124 linhas. Dois nomes iguais foram registrados de forma diferente, mas é a mesma pessoa, o que significa que foram 122 capacitações realizadas, o que confere com o número que aparece na Tabela 3 da Planilha de avaliação anual de execução da programação de capacitação. A ação de capacitação do tipo visita técnica não foi incluída na planilha. Recomenda-se atenção no preenchimento dessa planilha para que essas inconsistências não atrapalhem a avaliação do ponto focal de capacitação no estado nem da certificadora da meta I.2 na ANA. As informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH, mas alguns registros sobre a instituição executora não foram preenchidas (último campo da planilha). Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. A pontuação desse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, verifica-se o correto preenchimento das informações relacionadas ao número de ações programadas e ao número de ações programadas e executadas. Não foi possível, entretanto, identificar quais são os 12 cursos que não foram programados e foram considerados nessa análise, tendo em vista que na planilha de comprovação de capacitação há apenas o registro de 04 cursos não previstos. Da mesma forma, o número de eventos não previstos na planilha padrão não confere com 15 e nenhuma visita técnica foi registrada. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados, excetuando-se para os do Conselho Estadual, divergem dos encontrados na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação (33 e não 24 para órgão gestor e 82 e não 89 para outros órgãos). Essas informações divergentes, indicam que é necessário mais cuidado nas próximas avaliações. A pontuação desse item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 270.584,64 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria das secretarias municipais de meio ambiente para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 30%.

9. Para o Estado de Amazonas:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 39 cursos (26 ead sem tutoria, 12 presenciais e 1 semipresencial, com carga horária variando entre 04 e 40 horas) e 04 eventos (03 presenciais e 1 Ead com tutoria). Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto o campo de parcerias, que foi preenchido em apenas uma ação e nas outras ficou em aberto. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Sendo assim, nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 343 linhas, mas há vários registros diferentes do nome de uma mesma pessoa, por isso que esse número não confere com o número que aparece na Tabela 3 da Planilha de avaliação anual de execução da programação de capacitação. Recomenda-se atenção no preenchimento dessa planilha para que essas inconsistências não

atrapalhem a avaliação do ponto focal de capacitação no estado nem da certificadora da meta I.2 na ANA. As informações pessoais obrigatórias bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação, foram devidamente fornecidas. Desta forma, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, percebe-se pelos dados da Tabela 1, que o instrumento de programação foi de pouca valia, tendo em vista que menos da metade (16) do que foi programado (44) foi executado e mais 112 ações de capacitação não planejadas foram executadas (59 cursos e 53 eventos). Sendo assim, recomenda-se um aperfeiçoamento no planejamento da programação de capacitação para que essa diferença entre o planejado e o executado possa ser menor, independente de que surjam outras necessidades e oportunidades de ações novas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total SEGREH” está errada mostrando que não foi utilizado a planilha atualizada. De toda forma, como não houve prejuízo à análise, foi auferida a pontuação total a esse item. Cabe reforço na recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 33.564,64 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com cinco instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 40%.

10. Para o Estado da Bahia:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 26 cursos (10 ead sem tutoria, 08 presenciais, 07 ead com tutoria e 1 semipresencial, com carga horária variando entre 12 e 50 horas); 04 eventos (03 presenciais e 1 semipresencial) e 01 visita técnica. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, percebe-se pelos dados da Tabela 1, que o instrumento de programação foi de pouca valia, tendo em vista que menos da metade (11) do que foi programado (35) foi executado e mais 71 ações de capacitação não planejadas foram executadas (53 cursos, 16 eventos e 2 visitas técnicas). Com relação ao número de ações programadas, pelas informações que contam na programação de 2024, observa-se uma pequena divergência entre os números registrados para cursos e eventos: o número de eventos era 7 e não 5 e o de cursos, 26 e não 28. Não foi descontado ponto nesse item, mas solicita-se mais atenção na próxima avaliação. O número das visitas técnicas está correto, bem como o número total de ações programadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), apenas o número registrado para o público “Comitês de Bacia Hidrográfica” confere com o apresentado na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação, os demais estão divergentes. Com base nessa planilha, os números são os seguintes: 434 para órgão estadual ou distrital de recursos hídricos, 249 para outros órgãos relacionados a recursos hídricos, 187 de pessoas que não fazem parte do SEGREH ou não identificável, e nenhum para Conselho Estadual. São 831 pessoas capacitadas no SEGREH e 1018 o total geral de pessoas capacitadas. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, de outras fontes que não do Progestão, no valor de R\$ 84.815,75 e, na lista de parcerias, foi indicada a parceria com três instituições para apoio à realização dos cursos, com a descrição detalhada do formato da parceria. Dessa forma, a pontuação para esse critério foi de 34%.

11. Para o Estado do Espírito Santo:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 08 cursos (02 presenciais, 04 EaD com tutoria, oferecidos pela AGERH, e 02 EaD sem tutoria da ANA), com carga horária variando entre 03 e 40 horas, e 02 eventos presenciais. Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto a coluna de parcerias. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de

informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.



- A planilha de comprovação de capacitações executadas em 2024 tem 111 linhas, todas referentes à realização de eventos em 2024. Não há registro das ações de capacitação do tipo curso nessa planilha. As informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação registradas na planilha. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, verifica-se o correto preenchimento das informações relacionadas ao número de ações programadas e ao número de ações programadas e executadas. Não foi possível, entretanto, identificar quais são os 21 cursos que não foram programados e foram considerados nessa análise, tendo em vista que na planilha de comprovação de capacitação não há informação sobre ações de capacitação do tipo curso. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2,5. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados, excetuando-se para os do Conselho Estadual e outros órgãos relacionados a recursos hídricos, divergem dos encontrados na planilha padrão de comprovação das ações de capacitação e não há justificativa para tal. Essas informações divergentes, indicam que é necessário mais cuidado nas próximas avaliações. Cabe mencionar ainda que na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total SEGREH” está errada mostrando que não foi utilizado a planilha atualizada. Sendo assim, reforço a recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. A pontuação deste item foi reduzida à metade. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 36.577,25 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com quatro instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 32%.

12. Para o Estado do Mato Grosso do Sul:

- Na avaliação da programação anual, é importante mencionar que não foi utilizada a planilha atualizada, porque a planilha utilizada ainda está com a coluna “previsão no plano plurianual?”, que foi retirada, tendo em vista que o instrumento do plano de capacitação no 3º Ciclo foi reformulado para ser mais orientativo das ações e não um conjunto de programações definidas. Sendo assim, reforço a recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Para esse ano de 2025, foram previstos, 04 cursos (02 presenciais, 01 ead com tutoria e 01 sem tutoria), com carga horária variando entre 16 e 120 horas); 15 eventos (03 presenciais e 1 semipresencial) e 04 visitas técnicas. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, o número de ações programadas não confere para eventos e visitas técnicas, com o que consta na programação enviada no ano passado, onde foram registrados 16 eventos e 5 visitas técnicas, correspondendo a um total de 29 ações programadas. No número de ações programadas e executadas, observa-se um equívoco: foram registrados os valores correspondentes o número total de ações executadas, quando devia ser registrado o que foi executado, das ações programadas. O número de ações não programadas, mas executadas, não confere para eventos e visita técnicas, somente para curso. Considerando essas inconsistências, a pontuação desse item foi reduzida à metade. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), a fórmula para o “total Geral” está errada mostrando que não foi utilizada a planilha atualizada. De toda forma, como não houve prejuízo à análise, foi auferida a pontuação total a esse item. Cabe reforço na recomendação de utilização das planilhas atualizadas a cada ano, para que não ocorra novamente esse tipo de problema. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, de outras fontes, que não do Progestão, no valor de R\$ 27.994,60 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com dez instituições para apoio à realização dos cursos e eventos. A pontuação para esse critério foi de 34%.

13. Para o Estado do Paraná

- Na avaliação da programação anual, observa-se que para esse ano de 2025, foram previstos, 09 cursos (02 presenciais, 02 semipresenciais, 02 ead com tutoria e 01 ead sem tutoria e 02 “online”), com carga horária variando entre 08 e 42 horas; e 04 eventos presenciais. Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação anual, exceto para a carga horária de uma das ações e para a coluna de parcerias, que só foi especificada para 03 ações. Recomenda-se não deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. Sendo assim, nesta avaliação, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se o devido preenchimento dos campos solicitados, com base nos registros da programação de capacitação de 2024 e da planilha padrão de comprovação das capacitações realizadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), entretanto, os dados apresentados não conferem com os dados encontrados na planilha padrão. Sendo assim, não foi possível pontuar esse quesito da nota. Na Tabela 4, como fonte de recurso, foi indicada a fonte “Procomitês” em vez de Progestão. Não há problemas quanto a isso, mas existe um campo específico para outras fontes, que não o Progestão, que seria o campo mais adequado para incluir a informação. A Tabela 5 não foi preenchida e não há como inferir se nenhuma parceria foi feita ou se não foram listados os parceiros. Desta vez, vamos admitir que não feita nenhuma parceria, mas não se deve deixar nenhum campo em branco da planilha, para que não seja considerado falta de informação, com desconto na pontuação nas próximas vezes. A pontuação para esse critério foi de 28%.

14. Para o Estado do Rio Grande do Norte:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 09 cursos (06 presenciais e 02 a definir a modalidade); 06 eventos, sendo 02 palestras e 03 visitas técnicas. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se algumas inconsistências, como por exemplo, a não indicação do curso “Aspectos legais na análise de outorga”, que consta como curso não previsto na planilha padrão de comprovação de capacitações, mas não foi colocado no “Número de ações não programadas, mas executadas”. Na planilha padrão estão registradas 5 visitas técnicas e não 7, e 02 eventos e não 5 como apresentado na Tabela 1. Sendo assim, a pontuação desse item foi reduzida de 3 para 2. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados conferem com os dados encontrados na planilha padrão, com uma pequena diferença no número registrado para “Comitê de Bacia Hidrográfica”: na planilha de comprovação o valor encontrado foi 60 em vez de 62, o que diminuiria o total SEGREH para 592 e o total geral para 1043, mas esse equívoco não gerou desconto na pontuação desse item. De toda forma, recomendamos mais cuidado no registro das informações. Na Tabela 4, foi registrado o valor do recurso executado no ano, da fonte Progestão, no valor de R\$ 10.195,00 e, na lista de parcerias (Tabela 5), foi indicada a parceria com oito instituições para apoio à realização dos cursos. A pontuação para esse critério foi de 36%.

15. Para o Estado do Rio Grande do Sul:

- Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2025, 01 curso (Ead sem tutoria) e 05 eventos. Verificou-se o devido preenchimento de todos os campos da planilha de programação de capacitação anual. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

- Na planilha de comprovação de capacitações, as informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Sendo assim, a pontuação para esse critério foi de 30%.

- Sobre a avaliação anual da execução de capacitação, na Tabela 1, observa-se o devido preenchimento dos campos solicitados, com base nos registros da programação de capacitação de 2024 e da planilha padrão de comprovação das capacitações realizadas. Na tabela com o quantitativo de pessoas capacitadas por público-alvo (Tabela 3), os dados apresentados conferem com os dados encontrados na planilha padrão, com uma pequena diferença no número registrado para “outros órgãos relacionados a recursos hídricos”: na planilha de comprovação o valor encontrado foi 105 em vez de 104, o que aumentaria o total SEGREH para 193 e o total geral para 201, mas esse equívoco não gerou desconto na pontuação desse item. De toda forma, recomendamos mais cuidado no registro das informações. Na Tabela 4, foi indicado que não houve execução de recursos para capacitação nem da fonte Progestão nem de outras fontes. Na Tabela 5, foi indicada a parceria com duas instituições para apoio à realização dos cursos e eventos. Houve registro de que as fortes inundações no estado, atingiram a sede do DRHS e inviabilizaram uma parte dos eventos planejados de forma presencial. A pontuação para esse critério foi de 40%.

16. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul obtiveram os seguintes percentuais da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”:

Unidade Federativa	Percentual obtido na Certificação da Meta I.2
Acre	90
Amazonas	100
Bahia	94
Espírito Santo	92
Mato Grosso do Sul	94
Paraná	88
Rio Grande do Norte	96
Rio Grande do Sul	100

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA DE MELO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 15/05/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 15/05/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042480** e o código CRC **BB6ADC72**.

COMUNICADO PROGESTÃO, DE 21 DE MAIO DE 2025

ASSUNTO: Comunica sobre a situação orçamentária para pagamento das parcelas do Progestão.

Comunica sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação do ano 2024.

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROGESTÃO

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a qual impõe limites de gastos para a União, Estados e Municípios. Desde então há esforço contínuo de otimização dos recursos visando atender as necessidades prioritárias dos governos. A Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 foi sancionada pela Presidência da República em abril de 2025, resultando na publicação da Lei nº 15.121 de 10/04/2025 que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025. A ANA e os órgãos do governo federal sofreram significativas restrições em seus orçamentos visando atender a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Até final de dezembro de 2024, a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025 ainda não havia sido votada e sancionada, gerando incertezas quanto ao real orçamento destinado à ANA e, conseqüentemente, ao Progestão. Este fato impediu que a ANA assinasse os cinco novos contratos do 3º Ciclo com os estados que aprovaram seus quadros de metas e que enviaram à ANA Ofício assinado pelo Governador do Estado manifestando interesse em dar continuidade ao programa, bem como ratificando o Decreto Estadual de Adesão.

Em 2024 foi encaminhada a previsão orçamentária para 2025 necessária para atender as demandas da ANA. No caso do Progestão, o orçamento necessário para atender os contratos do 3º Ciclo e do 2º Ciclo seria o valor de **R\$ 36.200.000,00**. Nesse mesmo ano houve um corte orçamentário significativo que resultou no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o ano de 2025, enviada ao Congresso Nacional. Na ANA o valor previsto para as transferências no âmbito do Progestão foi reduzido para **R\$ 26.854.762,46**, insuficiente para todas as parcelas previstas para o ano de 2025. Cabe destacar que em 2024 a ANA não tinha orçamento para transferir as parcelas devidas ao estado do Rio de Janeiro e Distrito Federal, ficando estas parcelas para o ano de 2025.

Finalmente, na LOA 2025, de 10 de abril de 2025, o valor total destinado à ANA referente à Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos – CFURH aplicada ao setor de hidroenergia, fonte orçamentária 1071, foi de R\$ 196 milhões, o que equivale a uma redução de cerca de R\$ 11 milhões em relação ao Projeto de Lei Orçamentária encaminhado ao Congresso. Essa redução ocorreu justamente na Ação 20WI – Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, de onde saem os recursos para transferência das parcelas do Progestão e ações de capacitação.

Desta forma, o orçamento disponível para o Progestão em 2025 foi reduzido, chegando a **R\$ 20.854.176,15**, 54% do valor necessário solicitado para atender todos os vinte e dois contratos vigentes e aqueles cinco previstos que receberiam a 1ª parcela ainda em 2025, bem como pagar

as parcelas devidas ao estado do Rio de Janeiro e ao Distrito Federal referente à certificação do ano 2023.

O Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, dispõe sobre a **programação orçamentária e financeira** e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2025. Com isso, a ANA pode empenhar R\$ 56 milhões até maio; de junho a novembro R\$ 65 milhões; e em dezembro R\$ 75 milhões; totalizando R\$ 196 milhões, ou seja, **a maior parte ficou para dezembro**. Este fato limita a transferências das parcelas ao longo do ano como ocorria em anos anteriores.

Assim, considerando que a ANA possui contratos administrativos que não podem ser adiados, como o contrato com o Serviço Geológico do Brasil - SGB para atender a rede hidrometeorológica nacional e o contrato com o Serviço de Processamento de Dados – SERPRO para atender as demandas de tecnologias de informação, os pagamentos da maioria das parcelas do Progestão se darão, como em 2024, no final do ano, entre novembro e dezembro.

No entanto, cabe destacar que alguns estados têm recursos acumulados do programa em conta corrente. De qualquer forma, é necessário replanejar as despesas desse ano de 2025, considerando os saldos remanescentes e a previsão de entrada de recursos apenas em novembro/dezembro de 2025, buscando também recursos próprios do estado para atender as demandas de serviços de gestão de recursos hídricos prestados pelo estado.

O Progestão é um programa estratégico para a ANA, que fortalece os sistemas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos e promove a diminuição da assimetria entre os entes do SINGREH e tão necessário a uma gestão por bacias hidrográficas de forma integrada com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, responsáveis pela gestão dos recursos hídricos de seu domínio. Além disso, promove a integração de dados e informações estaduais nos sistemas coordenados pela ANA e que atende todo o SINGREH.

Considerando os fatos acima relatados, a ANA tem buscado alternativas para viabilizar o programa em todas as Unidades da Federação contando com o orçamento atual disponível e com as futuras contenções de despesas do Governo Federal. Em breve os estados serão convidados, para juntos, encontrarmos alternativas viáveis que possam atender as Unidades da Federação de forma que todos ingressem no programa em seu 3º Ciclo.

ATENÇÃO

Valores necessários para pagamento das parcelas do Progestão e o orçamento atual para o ano de 2025:

- ✓ Orçamento de 2025 necessário para atender todas as Unidades da Federação, considerando 22 contratos vigentes e 5 contratos ainda em processo e dependentes de alternativas de distribuição orçamentária, bem como das parcelas devidas ao RJ e DF: **R\$ 36.200.000,00**
- ✓ Orçamento atual para o Progestão, após cortes orçamentários, conforme a LOA 2025: **R\$ 20.854.176,15**

ALERTA

Fazer a previsão de desembolsos dos recursos do Progestão considerando os recursos remanescentes e a entrada das parcelas referentes à certificação de 2024 apenas em dezembro/2025.

CRITÉRIO (c) DO FATOR DE REDUÇÃO

Considerando que a maioria das parcelas referentes à certificação do ano de 2023 foram transferidas apenas em dezembro de 2024, o critério (c) - *Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%*, **não** será aplicado no resultado da certificação para os estados que estão sendo certificados no **2º Período do 3º Ciclo do Progestão**.

As parcelas foram depositadas muito tarde em função das restrições de empenho impostas para a ANA em 2024, prejudicando o planejamento dos desembolsos pelos estados.

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 3º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT		
Representante Legal:	JOSÉ LUIZ SCROCCARO		
Conselho Estadual:	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ - CERH/PR		
Representante Legal:	Rafael Valdomiro Greca de Macedo		
Decreto Estadual:	Nº 8.410 de 21/06/2013	UF:	PR
Contrato:	030/2023/ANA		
Período de Avaliação:	2025	18	Tipologia C

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente. **O documento também pode ser assinado com certificado digital ou com o gov.br após gerar arquivo em pdf.**

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto. É fundamental o preenchimento completo da Identificação, principalmente dos nomes dos representantes legais.

O formulário de autoavaliação contém 13 abas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 11 abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 11), e uma aba que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 11), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2019, o Instituto das Águas do Paraná e o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia foram incorporados ao Instituto Ambiental do Paraná, formando o Instituto Água e Terra. Dentre suas finalidades está elaborar, executar e monitorar planos, programas, ações e projetos técnicos de preservação, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos. O IAT tem investimentos direcionados à expansão de sua infraestrutura física e equipe profissional voltada à gestão dos recursos hídricos. Embora os instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH estejam implementados no Estado do Paraná, não estão implementados em todos os comitês. Os instrumentos ativos nos diferentes comitês podem aprimorar seu desempenho com a adoção de ferramentas mais avançadas e o fortalecimento da capacitação profissional na área.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

De modo geral, os processos gerenciais estão definidos, e o Estado conta com uma ferramenta para monitorar o fluxo de processos. No entanto, aprimoramentos podem ser realizados por meio da atualização de normas, manuais e rotinas operacionais, além da implementação de uma rotina para a documentação de novos processos. O órgão gestor dispõe de normas e manual para outorga de direito de uso de recursos hídricos; rotina operacional de cobrança na área de atuação do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira e Manual de operações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

Há um arcabouço legal robusto, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe um arcabouço legal robusto: Lei Estadual nº 12.726/1999 – Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e adota outras providências; Decreto nº 9.129/2010 – Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e dá outras providências; Decreto nº 9.130/2010 - Regulamenta o processo de instituição de Comitês de Bacias Hidrográficas e outras providências; Decreto nº 9.131/2010 - Regulamenta a participação de Organizações Civis de Recursos Hídricos junto ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/PR e dá outras providências; Decreto nº 9.132/2010 - Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos; Portaria SUDERHSA nº 46/2010 - Aprova a atualização do Manual Técnico de Outorga; Decreto Estadual nº 7.348/2013 - Regulamenta a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos e dá outras providências; Decreto Estadual nº 9.957/2014 - Dispõe sobre o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos e adota outras providências; Decreto Estadual nº 12.416/2014 - Regulamenta o Capítulo XII da Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, disciplinando as infrações às normas de utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos estabelecidos pelo Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH/PR) e respectivas sanções, e dá outras providências; Resolução Conjunta SEDEST/SEFA/IAT nº 19/2024, Estabelece os procedimentos exigidos para habilitação e apresentação de Proposta de Aplicação para obtenção de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FHRI/PR; Resolução CERH nº 09/2020 - Estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de áreas críticas quanto ao uso de águas superficiais e subterrâneas de domínio do Estado do Paraná; Resolução SEDEST nº 032/2022 - Estabelece procedimentos para a integração entre procedimentos de licenciamento ambiental e de Outorga para uso de recursos hídricos no território paranaense. Instrução Normativa IAT nº 06/2023 - Estabelece os critérios e parâmetros para Usos Insignificantes de Outorga, Intervenções Insignificantes e Usos e Intervenções Não Outorgáveis, com obrigatoriedade de cadastramento ou não.

Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos são órgãos colegiados de instância superior, com competências deliberativas e/ou consultivas no âmbito dos respectivos sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos.

Autoavaliação:

5

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos foi instituído pelo Decreto nº 4.320, de 28 de junho de 2001, e posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010.

Em 2025, foram realizadas três reuniões: uma ordinária e duas extraordinárias. Entre as principais pautas estiveram o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FHRI) para o período 2025/2026; a prestação de contas do FHRI referente a 2024; e as discussões sobre o 2º Período do PROGESTÃO III, relativo às atividades executadas em 2024, com análise da Planilha de Desembolso dos recursos do Programa transferidos ao Estado até dezembro de 2024 e do Formulário de Autoavaliação 2024.

Ainda no âmbito do CERH, a Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos (CTINS) realizou 18 reuniões, que, em sua maioria, trataram do Manual de Operações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os Comitês de Bacias Hidrográficas são órgãos colegiados integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), compostos por representantes do poder público, dos usuários de água e da sociedade civil organizada. Nesses espaços, discutem-se e deliberam-se questões relativas à gestão local das águas, com base em instrumentos de gestão voltados à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

A concepção dos comitês como instâncias de natureza política, atuantes na escala da bacia hidrográfica, bem como o conjunto de competências legais, consultivas e deliberativas que orientam sua atuação, está alinhada aos princípios da descentralização e da participação pública estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

4

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado do Paraná conta com 12 Comitês Estaduais de Bacias Hidrográficas e 01 Comitê Interestadual instalados, que abrangem todo o território estadual. Entre os principais destaques de 2025, ressaltam-se a licitação dos Planos de Bacias do Estado do Paraná e respectivos Enquadramentos, que permitirá a elaboração, atualização e finalização dos planos de todos os CBHs de forma simultânea; a aprovação da cobrança pelo uso da água nos CBHs do Piraponeia e da Litorânea; o processo de expansão do CBH COALIAR; a assinatura do contrato do Agente Técnico-Financeiro e o início das tratativas para a criação do CBH Interestadual do Rio Ribeira de Iguape e do CBH Interestadual do Rio Iguaçú.

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água, agências de bacia hidrográfica ou entidades com funções equivalentes integram o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, prestando apoio técnico e administrativo aos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Autoavaliação:

5

Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo plenamente as funções previstas na legislação, na maioria das bacias hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Compete ao Instituto Água e Terra prestar apoio técnico e administrativo aos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) por meio das Gerências de Bacias, conforme a Lei Estadual nº 12.726/1999, alterada pela Lei nº 20.070/2019. Ao todo, são 12 Gerências Regionais, que devem atuar como unidades de apoio técnico e administrativo aos CBHs, promovendo a gestão descentralizada no Estado, além de uma Gerência de Gestão de Bacias Hidrográficas localizada na sede, em Curitiba.

Apesar dos esforços empreendidos, ainda se observa sobrecarga dos técnicos da sede, em razão da necessidade de maior capacitação das Gerências Regionais para atuar na gestão de recursos hídricos, especialmente no exercício da secretaria executiva dos CBHs. Nesse sentido, está em andamento a delegação gradativa dessas atribuições aos técnicos regionais.

Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir a difusão de informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos, sendo capaz de melhorar a transparência do setor, o conhecimento, o interesse e o engajamento da sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Além da página eletrônica do Instituto Água e Terra, a comunicação social e a difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos são realizadas através de outros portais, publicações e ferramentas eletrônicas, tais como: GeoParaná, i9, Conjuntura, Outorguinha, Aquinova Paraná, Sigarh Geo, entre outros. Vale destacar que todas as reuniões dos comitês de bacias hidrográficas são amplamente divulgadas na mídia.

Variável 1.8. Capacitação

A metodologia de gestão por competências e de trilhas de aprendizagem são a base para o planejamento das ações de capacitação em temas afetos à gestão de recursos hídricos. A referência para o nível de exigência é o esforço feito pelo estado para organizar e realizar ações de capacitação, valorizando a diversidade nas estratégias adotadas, a carga horária ofertada e a existência de uma área ou setor com a atribuição de planejar e executar as ações de capacitação.

Autoavaliação:

O plano de capacitação apresenta programação anual que incorpora iniciativas fomentadas pelo estado, contemplando estratégias diversificadas, como visitas técnicas (estágio, e treinamento em serviço) e a produção de soluções educacionais focadas nas especificidades regionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A partir de 2024, foram implementadas expedições que consistem em visitas técnicas em projetos desenvolvidos na bacia ou em locais que demandam atenção especial na região do CBH. Além disso, em 2025, foram implementadas as caravanas do PSA e do ICMS Ecológico para capacitar as prefeituras de diferentes cidades do Estado do Paraná, bem como a viabilização da participação dos membros dos CBHs paranaenses em eventos nacionais relacionados à gestão de recursos hídricos. Destaca-se o andamento da capacitação voltada a novos representantes dos comitês de bacias hidrográficas com carga horária de 16h, além da oferta de participação em workshop e eventos externos.

Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais

Variável que avalia o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroelétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação:

Há processo consolidado de articulação do poder público com os setores usuários e transversais (parcerias, acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Permanece a articulação e instalação de reuniões remotas com diversos atores, inclusive reuniões de alocação negociada com usuários instalados em regiões declaradas como área críticas, bem como as reuniões de grupos de trabalho multissetoriais e diálogo frequente com o Ministério Público.

Destaca-se o trabalho que vem sendo feito desde 2024 de para elaboração do PSH-PR com o BIRD que foi estruturado a partir de uma abordagem intersetorial, envolvendo os setores de agricultura e pecuária, saneamento urbano e rural e demais usuários de recursos hídricos, com participação ativa dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Desde as etapas iniciais de elaboração, o Programa vem promovendo articulação interinstitucional entre os órgãos gestores e usuários, a partir da identificação de temas transversais relacionados à alocação de água, uso múltiplo e proteção dos recursos hídricos.

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/ usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

3

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente existem 25 portarias de áreas críticas vigentes no Estado.
Há necessidade de estudos adicionais referentes à disponibilidade quantitativa e qualitativa dos mananciais subterrâneos.
Foi concluído o levantamento detalhado dos usuários da Bacia do Alto Iguaçu, assim como o estudo de regionalização de vazões.
Para determinação da disponibilidade hídrica, foi implementado o Sistema de Suporte a Decisão – SSD no SIGARH que determina a vazão específica de referência a ser utilizada em cada solicitação de outorga, sendo necessária a consistência dos dados hidrológicos brutos e o adensamento da rede de monitoramento de águas superficiais.
Nas Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos que possuem Planos de Bacias, a relação entre disponibilidade e demanda foi detalhada. Ressalta-se ainda a implantação da rede de monitoramento de águas subterrâneas por meio de 02 programas desenvolvidos com financiamento do Banco Mundial.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

4

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental e/ou para outras áreas da administração pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Resolução nº 49 CERH/PR, de 20 de dezembro de 2006, dispõe sobre a instituição de Regiões Hidrográficas, Bacias Hidrográficas e Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Paraná. Em 2009, o Plano Estadual de Recursos Hídricos detalhou tal divisão, propondo as Áreas Estratégicas de Gestão, que subsidiaram e ainda subsidiam a elaboração dos planos de bacia.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.
Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.
Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

3

Há um planejamento tático-operacional e estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado do Paraná desenvolve o Plano Plurianual - PPA (2024-2027) que, dentre diversas metas, estão aquelas na área dos recursos hídricos.
O IAT vem empreendendo esforços na atualização dos seus Planos de Bacias Hidrográficas, visando a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PLERH até 2027.
Recentemente, o Estado tem se dedicado a implementar um Programa de Segurança Hídrica (PSH-PR) que encontra-se em fase avançada de preparação sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná (SEPL), em uma parceria com a SEAB, IAT, IDR-Paraná, ADAPAR, a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD – Banco Mundial). Um dos objetivos do PSH-PR no horizonte de sete anos é o fortalecimento da gestão integrada de recursos hídricos com foco na melhoria da governança, no aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e no aumento da resiliência hídrica frente aos impactos das mudanças climáticas.

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) constituem instrumentos de planejamento de longo prazo, com horizonte compatível ao período de implementação de seus programas e projetos. Em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras, em termos de quantidade e qualidade, com a identificação de potenciais conflitos; a definição de prioridades, diretrizes e critérios para outorga de uso e cobrança pelo uso da água; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, estruturados com base em cenários para o alcance das metas estabelecidas.

Autoavaliação:

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (no mínimo 40% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Resolução CERH/PR nº 61, de 9 de dezembro de 2009, e vem sendo implementado pelo Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. No âmbito do CERH/PR, foi instituída a Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos. No Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos (SIGARH), foi incorporada funcionalidade para cadastro, consulta e acompanhamento dos programas de intervenção propostos, tanto no PERH quanto nos Planos de Bacias. Há planejamento para a revisão do PERH até 2027. O Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Estado do Paraná, destinado ao acompanhamento sistemático e periódico da situação dos recursos hídricos e de sua gestão, bem como à avaliação do grau de implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, encontra-se em atualização para futuras publicações.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Os Planos de Bacias Hidrográficas são instrumentos de natureza estratégica e operacional, destinados a fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos das águas para assegurar os usos múltiplos de forma racional e sustentável na área da bacia ou unidade de gestão considerada.

Em geral, o Plano de Bacia é instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos e deve ser aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo em sua elaboração. Nos casos de bacias de rios estaduais afluentes a rios de domínio da União, os planos devem ser elaborados, preferencialmente, de forma concomitante ao planejamento da bacia compartilhada e integrar esse processo, observando os mesmos objetivos, diretrizes, estrutura programática, metas básicas e, se possível, o mesmo horizonte de planejamento.

Essa integração visa garantir que o conteúdo do Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) reflita as decisões provenientes das bacias dos rios afluentes, constituindo um instrumento comum de planejamento para toda a bacia, contemplando as especificidades locais e não apenas o rio principal. Como características do PIRH, destacam-se: bases de dados e balanço hídrico de referência; Planos de Ações para os Afluentes (PARHs), com a mesma estrutura programática do PIRH e contemplando as ações pactuadas para as bacias afluentes; e um Manual Operativo, ou instrumento único de priorização e detalhamento, para orientar a implementação das ações em toda a bacia.

Autoavaliação:

Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Paraná, encontram-se aprovados os seguintes Planos de Bacia: Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira (2013), Paraná III (2014), Norte Pioneiro (2017), Pirapomema (2017) e Litorânea (2019). Permanecem não finalizados os Planos de Bacias do Baixo Ivaí/Paraná I e do Jordão.

Em 2024, foi iniciado o procedimento para atualização dos planos e enquadramentos existentes e elaboração dos demais, de modo a contemplar todas as unidades hidrográficas do Estado. Como desdobramento, em 2025 destaca-se a licitação dos Planos de Bacias do Estado do Paraná, que permitirá a elaboração, atualização e finalização de todos os planos e respectivos enquadramentos de forma simultânea.

Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água consiste na definição do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em determinado segmento ao longo do tempo. Mais do que uma simples classificação, trata-se de um instrumento de planejamento, pois deve se basear não apenas na condição atual do corpo hídrico, mas nos padrões de qualidade que devem ser atingidos ou preservados para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

Existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados, respectivamente, nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foram aprovadas as proposições de atualização do enquadramento dos corpos d'água superficiais de domínio estadual nas seguintes áreas: Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, pela Resolução CERH nº 84/2013; Comitê da Bacia do Rio Tibagi, pela Resolução CERH nº 100/2016; Comitê do Norte Pioneiro, pela Resolução CERH nº 102/2017; Comitê da Bacia Litorânea, pela Resolução CERH nº 04/2019; e Comitê do Pirapomema, pela Resolução CERH nº 18/2021.

Em 2017, o CERH/PR aprovou a Resolução nº 101/2017, que estipula a meta de que não haja trechos de cursos d'água na Classe 4 a partir de 2040. Destaca-se, ainda, que as proposições de atualização do enquadramento na área de abrangência do Comitê Paraná III foram submetidas à Consulta Pública e aprovadas pelo Comitê em 2019, restando pendente apenas a aprovação pelo CERH/PR. Em 2024, foi iniciado o procedimento para atualização dos planos e enquadramentos existentes e elaboração dos demais, de modo a contemplar todas as unidades hidrográficas do Estado. Como desdobramento, em 2025 destaca-se a licitação dos Planos de Bacias do Estado do Paraná, que permitirá a elaboração, atualização e finalização de todos os planos e respectivos enquadramentos de forma simultânea.

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

2

Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, mas estão desatualizados ou são ainda insuficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT dispõe dos seguintes estudos: Relatório de Conjuntura de Recursos Hídricos do Estado do Paraná (2020), documento de referência para o acompanhamento sistemático e periódico da situação dos recursos hídricos. Plano Diretor de Drenagem para a Bacia do rio Guaçu na Região Metropolitana de Curitiba (2002), com elaboração de Termo de Referência para sua revisão e previsão de execução em 2026; "Bacias Hidrográficas - Série Histórica" (2015), publicação com um retrato das bacias do estado; Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Litoral (2016); Migração do Cadastro dos Usuários de Recursos Hídricos para o SIGARH. Em 2026, estão previstos estudos e ações relacionados à segurança hídrica no estado que incluem estudo para implantação da rede de monitoramento hidrogeológico, levantamento de usuários irregulares, métodos para determinação de disponibilidade hídrica superficial e subterrânea, modelos de carga poluidora, mapeamento de áreas suscetíveis à inundação e deslizamentos.

Variável 3.1. Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)

A Infraestrutura de Dados Espaciais consiste em um conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos, procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos que organizam e facilitam a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais. Ela se fundamenta em cinco pilares: pessoas ou atores (usuários e provedores, envolvendo compartilhamento, comunicação, P&D, capacitação e colaboração); dados espaciais (de referência e temáticos); institucional (políticas, legislação e coordenação); tecnologia (acesso, distribuição e armazenamento); e normas e padrões (modelos de dados, metadados e interoperabilidade).

Autoavaliação:

4

Existe uma área de geoprocessamento em instituições que implementam a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.), atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedores em geoprocessamento, dispo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica otocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão, aderentes aos padrões nacionais que estabelecem modelo, dicionário, qualidade, metadados e webservices de dados espaciais, estruturados em uma infraestrutura de dados espaciais do estado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT dispõe de uma base cartográfica proveniente de vetorização de cartografia sistemática na escala 1:50.000 atualizada a partir de imagens de satélite do ano de 2005. Essa base foi otocodificada em parceria com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, em 2011. Em 2023 foi implantada pelo IAT a Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado, denominado GeoPR. Nela estão disponibilizados dados de recursos hídricos, ambientais, territoriais e mapeamento sistemático. Em 2025 a GeoPR foi atualizada para disponibilizar novos dados incluindo todas as outorgas, que são disponibilizados para download em formato vetorial e com atualização diária dos dados. Ainda em 2025, foram iniciados os trabalhos de mapeamento da nova base cartográfica do estado na escala 1:10.000, com financiamento do banco mundial no âmbito do Programa Paraná Eficiente I9 Ambiental. Na mesma contratação foi prevista a otocodificação da nova base.

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos consiste no conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, resultantes de atividades ou intervenções que alteram o regime, a quantidade ou a qualidade dos corpos hídricos. Seu objetivo é conhecer a demanda pelo uso da água e dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e às ações de fiscalização.

Autoavaliação:

3

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O cadastro de usuários, usos e interferências, é realizado desde a década de 1990, subsidiando a emissão das primeiras outorgas no estado do Paraná. Em 2020, a disponibilização do Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos - SIGARH à sociedade contribuiu para o aprimoramento do cadastro de usuários, usos e interferências, nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Nos anos de 2023 e 2024, houve um tratamento de dados buscando consolidar informações anteriores no novo banco de dados do SIGARH. Além disso, foi realizado o levantamento de usuários irregulares e campanhas de regularização em áreas críticas, com conflito pelo uso da água. O Sistema de Cadastro de Recursos Hídricos - SCRH, componente do SIGARH responsável pela gestão do cadastro de usuários e outorgas do uso da água, foi integrado ao sistema de licenciamento ambiental do estado fazendo com que o usuário seja obrigado a regularizar sua outorga de uso da água ao renovar ou solicitar o licenciamento ambiental, contribuindo com a atualização do cadastro de usuários. A integração dos cadastros de usuários é centralizada no Cadastro Compartilhado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CCMARH). Além disso, foi atualizado, em 2025, o Cadastro de Nascentes do Estado do Paraná.

Variável 3.3. Monitoramento Hidrológico

O monitoramento hidrológico consiste em instalação, operação e manutenção de rede de coleta de dados hidrológicos (nível de rios e poços, vazão, chuva, concentração de sedimentos, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial e periodicidade de medições adequadas à determinação de disponibilidades hídricas para a gestão de recursos hídricos, com acesso público dos dados aos usuários.

Autoavaliação:

4

Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação regular e contínua, bem como há planejamento e implementação de melhorias e ampliação nos locais em que há lacunas de monitoramento hidrológico, com acesso público dos dados aos usuários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A rede de monitoramento, com estações pluviométricas, fluviométricas e de qualidade da água, é composta por estações convencionais e telemétricas operadas em âmbito Estadual. Quanto às estações convencionais, está em implantação o Hidro Observa (ANA) para complementar a observação com cadernetas, e a manutenção é realizada continuamente por equipe própria, quanto as estações telemétricas, aproximadamente 10% das mesmas estão em processo de manutenção ou inoperantes. No âmbito do acordo de cooperação firmado em 2023, entre IAT/Sanepar/Simepar foram adicionadas 15 (quinze) novas estações em todas as bacias hidrográficas do estado, que subsidiaram decisões como as de outorga de recursos hídricos, e o acompanhamento de eventos críticos. No contexto do Programa Paraná Eficiente - i9 Ambiental, com recursos do Banco Mundial, foram instaladas 15 (quinze) estações telemétricas adicionais, modernizando algumas estações existentes e também iniciando monitoramento em novos pontos.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente. O monitoramento da qualidade da água também subsidia os estudos de enquadramento dos corpos d'água.

Autoavaliação:

4

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 80% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O contrato do QUALIÁGUA, entre ANA e IAT, não foi renovado no ano de 2025. No entanto, o estado realizou, com recursos próprios, duas campanhas de coleta em 2025, abrangendo 189 pontos, para análises de qualidade de água, no âmbito da rede estadual de monitoramento. Os dados levantados estão armazenados em banco de dados estadual e podem ser disponibilizados quando solicitados. Destaca-se que, no âmbito do PSH-PR, estão previstas ações voltadas à melhoria da infraestrutura laboratorial do IAT, com o objetivo de ampliar a capacidade de processamento de amostras de água, complementando a rede de monitoramento da qualidade da água.

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos envolve a coleta, organização e integração de dados hidrológicos quali-quantitativos, cadastros de bacias, usos e usuários, outorgas e demais instrumentos de gestão. Essas informações são mantidas atualizadas e validadas em bancos de dados e disponibilizadas por ferramentas computacionais que permitem sua análise e uso nos processos de gestão, regulação do uso da água e acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

4

Existe processo permanente de aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas, como dados de monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, instâncias colegiadas, legislação e normas pertinentes, entre outras, organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados corporativo, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT conta com o SIGARH, uma plataforma própria para a gestão de recursos hídricos que integra quatro sistemas, um módulo geoespacial online e um Sistema de Suporte à Decisão voltado ao cálculo do balanço hídrico superficial. O SIGARH abrange o cadastro de recursos hídricos e usuários, o apoio às outorgas, o monitoramento hidrológico e da qualidade da água, a gestão e a cobrança pelo uso da água, além do recebimento e gestão de dados de automonitoramento. O Sistema de Cadastro de Recursos Hídricos está em operação desde 2020 e passa por atualizações contínuas para ampliar funcionalidades e aprimorar a gestão, dispondo de funcionalidades para solicitação, análise e emissão de portarias e declarações de outorga de forma online, apoiadas pelo Sistema de Suporte à Decisão, principalmente nas análises de disponibilidade hídrica dos documentos autoemitidos. O módulo de Cobrança do sistema de Bacias Hidrográficas se encontra operacional e integrado ao sistema de outorgas, e será ampliado para estender a cobrança para os demais comitês. O Sistema de Monitoramento de Recursos Hídricos está em fase de migração dos dados do sistema legado para a efetiva implementação.

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos visam criar ferramentas que tornem os processos internos mais ágeis, melhorem a articulação com usuários, facilitem a regularização e aprimorem o monitoramento e a análise de dados.

Autoavaliação:

Existem ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, as quais fazem parte de uma política permanente de PDI, mas os resultados ainda não são internalizados no cotidiano do órgão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

*D3
Atualmente, o IAT desenvolve o programa i9 Ambiental, voltado à transformação digital e à inovação, com financiamento parcial do Banco Mundial no âmbito do projeto Paraná Eficiente. O programa contempla a construção e evolução de sistemas de informação e ferramentas de gestão, com foco em automação, eficiência, transparência e no uso da inteligência geográfica para apoiar a tomada de decisão. Ações de desenvolvimento tecnológico, como a melhoria e evolução do SIGARH, também estão fundamentadas como ações do órgão estadual, com recursos provenientes do Fundo Estadual do Meio Ambiente e Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Desenvolvimento de estudos e pesquisas voltadas ao enfrentamento às Mudanças Climáticas, através da Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI, aprovado pelo CERH.

Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para organizar e agilizar os procedimentos de análise técnica do órgão gestor, alinhadas à sua realidade técnico-institucional..

Autoavaliação:

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança etc.).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT desenvolveu uma ferramenta de suporte à decisão para o balanço hídrico superficial integrada ao SCRH-SIGARH, já utilizada pela gerência de outorga nas análises de captação superficial e diluição de efluentes. O SSD também é utilizado para análise automática de disponibilidade hídrica para a validação de autoemissão de documentos, validação do ponto em área crítica e análises de disponibilidade hídrica. Estão previstas melhorias para implementação da autodepuração na análise de diluição de efluentes e também para avaliação da disponibilidade hídrica subterrânea.

Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo, contudo, necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado do Paraná dispõe de infraestrutura adequada e procedimentos consolidados para o monitoramento hidrológico contínuo, ainda que as ações específicas de prevenção e mitigação dos efeitos de secas e inundações permaneçam em fase inicial de estruturação.

Desde o início efetivo de suas atividades, em outubro de 2024, a Sala de Situação do IAT vem funcionando no Setor de Hidrometria, contando com espaço físico dedicado (24 m²), televisor de 42 polegadas e computador exclusivo, assegurando condições básicas para o acompanhamento das condições hidrológicas no estado. Além disso, desde 2020 o IAT disponibiliza ao público o HIDROINFOPARANÁ, ambiente geoespacial atualizado semanalmente com informações de cotas e precipitação de estações selecionadas.

A partir de junho de 2025, a ferramenta passou a operar em versão aprimorada, apresentando semanalmente a classificação das estações em situações de atenção, alerta e emergência para estiagem – com base nas vazões Q90%, Q95% e Q7,10 – bem como atenção, alerta e alarme para inundação, utilizando cotas de referência fornecidas pela Defesa Civil. Adicionalmente, a página da Sala de Situação disponibiliza boletins semanais, mensais e anuais com informações atualizadas sobre níveis e vazões, além de relatórios específicos sempre que identificadas situações de emergência hídrica.

Complementarmente, desde 2020 os técnicos do IAT integram a equipe do Programa Monitor de Secas (ANA/FUNCEME) como validadores do estado do Paraná. Em 2024 e 2025, o órgão participou ativamente do processo de análise, discussão e validação dos mapas de seca, garantindo que os produtos reflitam adequadamente as condições observadas no território estadual.

Embora haja capacidade instalada para monitorar, diagnosticar e informar sobre eventos hidrológicos críticos, as ações de prevenção e mitigação ainda não estão plenamente implementadas ou institucionalizadas. A articulação interinstitucional para definição e execução de medidas preventivas, fluxos de resposta e protocolos integrados ainda demanda fortalecimento, especialmente no tocante ao alinhamento com Defesa Civil, ANA e demais órgãos setoriais.

Nesse sentido, a nota 3 se justifica porque há estrutura consolidada, equipe dedicada e procedimentos robustos para o monitoramento, mas ainda é necessária maior integração e desenvolvimento de ações efetivas de prevenção e mitigação para que o Estado avance para níveis mais elevados de gestão de eventos críticos.

Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Ato administrativo que faculta ao usuário o uso da água por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Com a implantação do Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos - SIGARH, em maio de 2020, observou-se maior celeridade, agilidade e transparência na análise dos processos de requerimentos de outorgas (captação ou derivação de água superficial; captação de água subterrânea; lançamento de efluentes; aproveitamento hidrelétrico; obras e intervenções) e no cadastro de usos independentes de outorga e de interferências independentes de outorga. Desde 2021, os novos processos de solicitação de outorga são executados pelo SIGARH, por processo digital, dando maior controle e celeridade na análise. Em 2022 foram emitidas 3.855 outorgas e 6.741 DUIOS - Declaração de Uso Insignificante de Outorga. Em 2023 foram emitidas 3.572 outorgas e 6.638 declarações de uso independente. Em 2024 foram emitidas 3.620 outorgas e 10.459 declarações de uso independente. Em 2025 foram emitidas 2.868 outorgas e 10.654 declarações de uso independente.

Variável 4.2. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

As atividades de fiscalização dos recursos hídricos têm como objetivo verificar o cumprimento das condições das outorgas, identificar e atuar usuários irregulares e assegurar os usos múltiplos da água, contribuindo para a redução de conflitos. Essas ações possuem caráter preventivo, corretivo e educativo, visando tanto ao cumprimento da legislação quanto à orientação dos usuários sobre os procedimentos de regularização.

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A fiscalização dos usuários de recursos hídricos é realizada pela Gerência de Monitoramento e Fiscalização, tanto em vistorias para apoio às análises de requerimentos de outorga e licença, quanto em ações de campo para autuação ambiental. Em 2025 foram lavrados 324 autos de infração ambiental acerca dos recursos hídricos, sendo 220 autuações relacionadas a outorga, 85 autuações originadas de atividades que acarretam poluição do corpo hídrico e 19 autuações relacionadas à Segurança de Barragens. Além disso, foram realizadas 361 vistorias nas barragens em reservatórios com lâmina de água superior a 10.000 m² e encaminhadas 107 notificações para regularização de empreendimentos de barragens.

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe cobrança em alguma bacia hidrográfica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2013, foi aprovada a proposição de mecanismos de cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos e dos valores a serem cobrados nas Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, pela Resolução nº 05 do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira - COALIAR, e homologada pela Resolução nº 85/2013 CERH/PR. A cobrança vem sendo realizada desde então. No ano de 2025 foram aprovados os mecanismos de cobrança nos comitês do Piraponeia e da Litorânea, a previsão é de que em 2027 seja iniciada a emissão dos boletos de cobrança para esses CBHs. Inclusive em 2025, foi assinado o contrato com o agente técnico financeiro que possibilitará a utilização dos valores arrecadados.

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa entre 20% e 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2014 foi editada a Lei Estadual nº 18.375/2014 que previa a automática incorporação ao Tesouro Geral do Estado de eventual superávit financeiro na fonte, verificada ao final de cada exercício.
Em 2013, iniciou a cobrança pelo uso da água nas Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira.
Em 2021, os recursos da CFEM pela exploração de recursos hídricos do setor de geração de energia deixaram de ser aportados ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI/PR, conforme Lei nº 20.635/2021.
Em 2022, a Lei Estadual nº 21.100 atualizou a Política Estadual de Recursos Hídricos - PERH.
Em 2024, houve a divulgação do manual de operacionalização para aplicação dos recursos financeiros do FRHI e a criação de novo fundo estadual, que retirou os recursos provenientes dos royalties da Itaipu Binacional do FRHI.

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

A área de recursos hídricos planeja e/ou exerce controle da infraestrutura hídrica existente, com a perspectiva dos usos múltiplos e da segurança hídrica para os diversos setores usuários, havendo a articulação com a operação da infraestrutura de aproveitamento de águas de domínio da União e de estados vizinhos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT executa obras de controle de drenagem e erosão, perfura poços para abastecimento de pequenas comunidades, executa obras de recuperação ambiental e de infraestrutura como a engorda da praia de Matinhos. Estão sendo realizadas ações no Estado a respeito do Programa de Segurança Hídrica, que contará com aporte de recursos do banco mundial. Nesse programa estão em andamento diversas ações relacionadas à segurança hídrica além da articulação com ações e obras que serão executadas pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB e pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no mesmo programa. Participa também da articulação desse programa a Secretaria do Estado de Planejamento.

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

*D5
O Fundo Estadual de Recursos Hídricos está previsto na Política Estadual de Recursos Hídricos e encontra-se devidamente regulamentado.
Em 2024, foi publicado o Manual de Operacionalização para aplicação dos recursos financeiros do Fundo, o qual se encontra, atualmente, em revisão pela CTINS do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
O processo legal para contratação do agente técnico-financeiro foi formalizado no final de 2025.

Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover o uso racional dos recursos hídricos, bem como a proteção e conservação do solo e água.

Autoavaliação:

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Estado do Paraná, é possível citar como Programa/Projeto indutores o ICMS Ecológico e o Pagamento por Serviços Ambientais para a conservação dos recursos hídricos, o PSA/Hídrico.
O Paraná foi pioneiro na edição da Lei do ICMS Ecológico (LC nº 59/91), que destina 2,5% dos recursos do ICMS como compensação para os municípios que abrigam mananciais de abastecimento público para abastecimento de municípios vizinhos.
O Pagamento por Serviços Ambientais - PSA foi implementado no Estado a partir da Lei Estadual nº 17.134/2012 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.591/2015. Através do Programa Produtor de Águas, foi realizado o diagnóstico socioeconômico ambiental de três Bacias Hidrográficas: Piraquara (subdividida em Piraquara I e II), Miringuava, no Alto Iguaçu, São Cristóvão, na bacia do rio Iapó, afluente do Tibagi. O PSA Piraquara (2018 - 2023) teve a adesão de 9 proprietários, enquanto que no PSA Miringuava (2020 - 2025), foram 17 proprietários no primeiro edital e outros 19 no segundo edital em 2024. O Projeto no Rio São Cristóvão não foi executado e permanece a necessidade de legislação municipal para implantação do PSA. O PSH-PR, com implementação de 2027-2034, reúne ações voltadas ao fortalecimento da gestão de recursos hídricos e à segurança hídrica no meio rural. O programa inclui a elaboração de planos de bacia, atualização do plano estadual, capacitação institucional, ampliação da cobrança pelo uso da água, aprimoramento dos processos de outorga e fiscalização e atualização de modelos hidrológicos para qualificar a tomada de decisão. No componente agrícola, prioriza o fortalecimento da ATER, a adoção de práticas sustentáveis de manejo do solo e da água, o controle da erosão e a recuperação de nascentes e áreas de recarga, contribuindo para ampliar a disponibilidade e melhorar a qualidade da água nas bacias hidrográficas.

Variável 4.8. Alocação Negociada de Água

A Alocação Negociada da Água se configura como um processo de regulação participativo, na qual o diálogo e a construção coletiva de soluções para os conflitos pelo uso da água sejam a regra. É uma forma de estabelecer acordos entre os múltiplos usos, permitindo a conciliação dos diferentes interesses e a construção coletiva de soluções. É um processo de gestão empregado para disciplinar os usos múltiplos em regiões de conflitos, assim como em sistemas que apresentem alguma situação emergencial ou que sofram com estiagens intensas. As decisões são registradas em documentos formais (Termos de Alocação de Água, Marcos Regulatórios e similares) de forma a ajustar as outorgas vigentes e dar legalidade e transparência aos termos acordados.

Autoavaliação:

Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, com instrumento regulatório associado, embora representem menos de 30% dos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Estado do Paraná, o processo de declaração de áreas críticas iniciou em 2018. Todas as áreas críticas declaradas até o momento foram motivadas devido a indisponibilidade hídrica, em que a vazão total de demanda estava superior a vazão máxima outorgável. Sendo assim, existem 25 áreas críticas declaradas, sendo a maioria delas localizadas em Unidades Hidrográficas que não possuem Plano de Bacia Hidrográfica aprovado pelo respectivo Comitê, sendo necessário estudo de levantamento detalhado de áreas críticas para determinação de percentual de áreas declaradas nos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.
Em algumas áreas críticas não foram realizadas alocação negociada devido a pouca quantidade de usuários e devido às complementações de adequações de projetos apresentadas pelos usuários. Foram realizadas 9 alocações negociadas (Rio Jesuítas, Rio da Divisa, Ribeirão Hong Kong, Arroio Jaguarandi, Rio Açu, Rio Pioneiro, Rio São Camilo, Rio Azul e Córrego Gavião).

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional	4
	1.2) Gestão de Processos	3
	1.3) Arcabouço Legal	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	5
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	3
	1.8) Capacitação	4
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	4

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	4
	2.3) Planejamento Estratégico	3
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4
	2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	3
	2.6) Enquadramento dos Corpos d'Água	4
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	2

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	4
	3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
	3.3) Monitoramento Hidrológico	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
	3.5) Sistema de Informações	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	3
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	3

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	4
	4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	3
	4.4) Sustentabilidade Financeira	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4
	4.7) Programas e Projetos Indutores	3
	4.8) Alocação Negociada de Água	3

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ - CERH/PR

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual (Anexo V)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 3º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT		
Representante Legal:	JOSÉ LUIZ SCROCCARO		
Conselho Estadual:	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ - CERH/PR		
Representante Legal:	Rafael Valdomiro Greca de Macedo		
Decreto Estadual:	Nº 8.410 de 21/06/2013	UF:	PR
Contrato:	038/2023/ANA		
Período de Avaliação:	2025	18	Tipologia C

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autodeclaração das metas de investimentos em variáveis críticas no âmbito do sistema estadual, que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas pelo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013), bem como dos contratos assinados.

O formulário de autoeclaração deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 e 2) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200 - Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

O formulário de autodeclaração contém 4 abas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), duas reservadas à declaração do valor investido nas variáveis selecionadas (Pgs. 1 e 2), e uma que apresenta o resumo geral da autodeclaração realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à autodeclaração das variáveis (Pgs. 1 e 2), deverão ser declaradas as variáveis previamente selecionadas, constantes ou não do Anexo V do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado se a variável será avaliada no período, em seguida, apresentados, no campo próprio, os valores investidos observando o valor mínimo de R\$ 50 mil (Tipologias A e B) ou R\$ 100 mil (Tipologias C e D) por ano. Na sequência devem ser apresentadas as justificativas, esclarecimentos e a descrição objetiva dos investimentos realizados na variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

Devem ser autodeclarados investimentos realizados nas variáveis selecionadas com recursos orçamentários próprios do estado, incluindo aqueles provenientes de fundos estaduais de meio ambiente ou de recursos hídricos.

Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação dessa meta são aqueles constantes dos Anexos I e II do Contrato.

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:34

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

2025

Variável 1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao reforço de pessoal a ser alocado nas atividades de gerenciamento de recursos hídricos, a aquisições para estruturação em termos de recursos materiais necessários ao desempenho satisfatório das atribuições das entidades integrantes do sistema estadual ou em estudos ou implementação de ações relativas a arranjos institucionais locais para a gestão das águas.

Avaliação:

R\$ 17.038.615,36

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Em 2025, o investimento do Estado em proventos e direitos trabalhistas do corpo técnico, composto por servidores, bolsistas e residentes técnicos, pertencente à Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Água e Terra, foi o montante declarado.

Variável 2. Comunicação Social e Difusão de Informações

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao desenvolvimento e manutenção de ferramentas, canais e ações de comunicação em temas afetos à gestão de recursos hídricos para os públicos interno e externo, realizados a partir de uma base técnica profissional, contemplando, dentre outros, notícias, boletins informativos, organização de eventos e criação de rede de comunicadores dos comitês, página de internet com informações atualizadas sobre normativos, membros, calendário de reuniões e decisões de conselho estadual e comitês de bacia, planos estadual e de bacias de recursos hídricos, cadastro e outorga, programas em andamento, mapas temáticos de recursos hídricos etc.

Avaliação:

Valor declarado: R\$ 34.800,00

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Em 2025, além da página eletrônica do Instituto Água e Terra, houve o investimento em outros portais, dentre eles, o Geoparaná, Infraestrutura de dados geoespaciais do Estado; Projeto Aquainova Paraná, que promove os Comitês de Bacias Hidrográficas estaduais; e o SIGARH geo, ferramenta on-line de consulta para os usuários externos.

Variável 3. Planejamento Estratégico

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração e implementação de ações do planejamento estratégico com vistas a orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) no atingimento de objetivos e metas estabelecidos para a gestão de recursos hídricos, contemplando instrumentos como indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais etc.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração, atualização ou revisão do PERH, bem como para a implementação de ações previstas (tais como a modernização/implementação da rede de monitoramento, estudos hidrológicos, implementação dos instrumentos da política etc.).

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

C

Variável 5. Sistema de Informações

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à melhoria, aperfeiçoamento ou aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas qualitativas (incluindo monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, legislação e normas pertinentes etc.) de forma organizada, atualizada e sistematizada em base de dados, com ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, permitindo sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

O montante declarado trata-se dos investimentos do Estado no Sistema de Informações para a Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos - SIGARH em 2025, no que se refere a: serviços técnicos, sustentação de software, atualizações tecnológicas e demandas relativas aos Sistemas de Gestão de Bacias Hidrográficas, de Monitoramento de Recursos Hídricos e de Automonitoramento.

Variável 6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao aperfeiçoamento dos procedimentos para análise e concessão de outorga para captação de água ou para lançamento de efluentes, tais como, elaboração de estudos hidrológicos e hidrogeológicos, revisão ou melhoria do balanço hídrico disponível, sistema de suporte à decisão para outorga de águas superficiais e subterrâneas, consistência de banco de dados cadastrais, análise de dados regressos, automatização de processos de outorga etc.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 7. Fiscalização

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados a atividades que promovam a fiscalização dos usuários de recursos hídricos de forma atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento e outorga), com estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

2025



Quadro-Resumo

Variáveis	Valor Declarado (Autodeclaração)	
1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	R\$ 17.038.615,36	
2) Comunicação Social e Difusão de Informações	R\$ 34.800,00	
3) Planejamento Estratégico		
4) Plano Estadual de Recursos Hídricos		
5) Sistema de Informações	R\$ 4.000.352,08	
6) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		
7) Fiscalização		
TOTAL	R\$ 21.073.767,44	OK! (valor superior ao repasse)

Metas de investimentos
Valor mínimo de R\$ 50 mil (Tipologias A e B) e R\$ 100 mil (Tipologias C e D) por ano

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ -
CERH/PR

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:34

Inserido ao protocolo 25.443.201-6 por: Alex Justus da Silveira em: 25/02/2026 13:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 124ddc2811be454ed86c10e67221a900

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO

Nº	DESPESA	2025
1	Diárias	18.814,75
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	592.516,00
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	105.918,08
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	21.392,55
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	-
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	1.551,26
TOTAL DAS DESPESAS		740.192,64

1	Saldo dos recursos do ano anterior	2.036.355,64
2	Parcela Progestão recebida no ano	-
3	Rendimentos ao final do ano	170.192,32
4	Devoluções e/ou restituições	-
TOTAL DAS RECEITAS		2.206.547,96

SALDO EM CONTA CORRENTE	1.466.355,32
--------------------------------	---------------------

PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO	33,55%
---	---------------

Inserido ao Protocolo 25.443.201-6 por Simone Sanches em: 19/02/2026 13:59. Download realizado por Alex Justus da Silveira em 23/02/2026 09:35